



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIII — N.º 146

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1965

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

DIVERSOS

RIO, 29 DE JULHO DE 1965

Britania Marcas e Patentes — No processo de nomeação para exercer a função de Agente da Propriedade Industrial — Petição 29.852 de 1965 — Aguarde-se a lavratura do termo de posse.

Reconsideração de Despachos

São Paulo Alpargatas S.A. — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo 426.078 marca Namba — de Fábricas Lella Ltda. — Dou pela notoriedade da marca Bamba, para impedir Namba. Note-se, que na Inglaterra Kodak (máquinas fotográficas) impediu Kodik — (bicicletas).

Termo 451.841 — Título O Gymnasta — do requerente — Oseias Dias Miranda — De acordo com o art. 65 do Decreto 535, de 23-1-62, com o ar. 120 5.º do Código da Propriedade Industrial, reconsidero ex-offício o despacho que concedeu o registro do título O Gymnasta — Tendo em vista a pré-existência do título O Ginástico com o mesmo gênero de atividade e de geral notoriedade.

Notificação

É convidado o agente Fileto de Oliveira e Silva Netto, a comparecer a este Departamento, (Diretoria Geral) marcando o dia e hora, dentro do prazo de 15 dias contados da data da publicação do presente, no processo da marca Distilleria Atlântida — (G. 551 de 1963).

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE PATENTES

De 29 de julho de 1965

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo art. 14 da Lei n.º 4.048 de 29-12-61 e mais 10 dias para eventuais juntas de recursos, e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento a fim de efetuarem o pagamento da primeira anuidade dentro do prazo

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

de 60 dias na forma do parágrafo único do art. 33 do código da Propriedade Industrial, para que sejam expedidas as respectivas cartas patente.

Privilegio de invenção deferidos:

N.º 126.495 — Maçarico para produzir uma chama de grande concentração calorífica estabilizada por onda de choque — Institut de Recherches de la Siderurgie Française.

N.º 126.602 — Controle para máquina de aplicar revestimentos por meio de borrafo — The Levlbiss Co.

N.º 126.657 — Processo para o vasamento de fornos eletrotérmicos e dispositivo para por em funcionamento o mesmo processo — Pechiney Compagnie de Produits Chimiques et Electro Metallurgiques.

N.º 126.688 — Aperfeiçoamentos em sistemas de sinalização — General Precision Inc.

N.º 129.737 — Aperfeiçoamentos em processo de fabricar circuitos impressos — Rogers Corp.

N.º 129.763 — Sistemas eletroquímicos de armazenamento e contagem de dados — The National Cash Register Co.

N.º 129.891 — Termostato — Baltzar Carl Von Platen.

N.º 129.923 — Esquema de ligação para sistemas de transmissão telefônicos Multiplex temporizado — Siemens & Halske Aktiengesellschaft.

N.º 130.085 — Dispositivo entreferro de ignição ou de distância explosiva — Allmanna Svenska Elektriska Aktiebolaget.

N.º 130.087 — Válvula operada a volante manual — Aktiebolaget Bahco.

N.º 130.144 — Disjuntor a óleo sem re excitação — Compagnie Generale D'Electricite.

Modelo de utilidade deferido:

N.º 111.520 — Nova disposição construtiva em embalagens para ovos — Rigesa S. A. Celulose Papel e Embalagens.

Privilegio de invenção indeferido:

N.º 118.534 — Novo porta giz — José Daruiz Netto.

Exigências:

Termos com exigências a cumprir:

N.º 110.877 — Almir Diniz Quintella.

N.º 84.655 — Ferragens Precisa Ltda.

N.º 88.386 — Ugo Novloski.

N.º 91.413 — Oswaldo de Arruda

N.º 93.331 — Dr. Ludwig Dominick.

N.º 93.331 — Dr. Ludwig Dominick.

N.º 109.487 — Aktiebolaget Electrolux.

N.º 113.904 — General Electric Co.

N.º 114.142 — Ozorio Paes Lopes da Costa.

N.º 114.198 — General Electric Co.

N.º 115.929 — N. V. Philips Gloeilampenfabrieken.

N.º 123.537 — General Electric Co.

N.º 126.677 — W. R. Grace & Coi

N.º 128.028 — William Harrison Jacobs.

N.º 128.495 — Minnesota Mining And Manufacturing Co.

N.º 132.653 — Antônio Guindani.

N.º 134.401 — Eugen Marth.

N.º 134.471 — Hemisphere Trading Corp.

N.º 134.971 — Safety Glass Indústria e Comércio de Vidros Limitada.

N.º 135.072 — Alexandre Sklar e Sergio Pejcz.

N.º 135.108 — Ciba Societe Anonyme.

N.º 135.151 — Ciba Societe Anonyme.

N.º 97.240 — Comitato Nazionale Per L'Energia Nucleare.

N.º 98.541 — Otto Richard Gottlieb.

N.º 126.626 — IPAB — Indústria Paulista de Artefatos de Borracha S. A.

N.º 133.533 — American Can Co.

N.º 133.915 V Indústria Teleantenas Ltda.

N.º 133.921 — Miles Laboratories Inc.

N.º 133.923 — N. V. Philips Gloeilampenfabrieken.

N.º 133.933 — Ney Arcy Farme D'Amoed.

N.º 134.881 — Jorge Saeki.

N.º 151.680 — José Luiz Barrios Rodrigues.

N.º 158.501 — The Goodyear Tire & Rubber Co.

Ns. 158.510 e 158.511 — Tokyo Shibaura Electric Co. Ltda.

N.º 158.602 — Gyorgy Paul Georges Nyari.

N.º 158.604 — Climar Cia. Lançadora de Ideias Maravilhosas Gustavo Monteiro Salvini.

N.º 158.633 — Abil Utilidades Ltda.

N.º 158.649 — Union Carbide Corp.

N.º 160.271 — Penachioni & Ortez Ltda.

N.º 160.279 — Ameropa Indústrias Plásticas Ltda.

N.º 160.286 — Antônio Agnelo da Silva Jr. e Nelson Curcio.

N.º 160.287 — Antônio Agnelo da Silva Jr. e Nelson Curcio.

N.º 160.289 — Matheus Marcondes do Amaral.

N.º 160.295 — Eletrônica Semiramis Indústria e Comércio Ltda.

N.º 160.296 — Cortume Cantusio S. A.

N.º 160.346 — Ilazime Industrial Textil Ltda.

N.º 160.349 — Edson Aggio.

N.º 160.352 — Videação Ltda.

N.º 160.415 — Plásticos Inka Ltda.

N.º 160.416 — Plástiros Nnka Ltda.

N.º 160.419 — Antônio Saúne.

N.º 160.440 — Robert Henry Abplanalt.

N.º 160.441 — Robert Henry Abplanalt.

N.º 160.442 — Robert Henry Abplanalt.

Ns. 160.443 e 160.444 — Robert Henry Abplanalt.

N.º 160.464 — Guido de Christofaro.

N.º 160.510 — Wilson Paulo Abdalla.

N.º 160.580 — José Martinez.

N.º 160.581 — José de Salles Guerra.

N.º 160.587 — Hermann Zahn.

N.º 160.592 — Fáb. Metalúrgica de Lustres Ltda.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento
Nacional de Propriedade Industrial do Ministério
da Indústria e Comércio

Impresso nos Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES
Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000
Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4.500
Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento

dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

N.º 160.593 — Embalagens Plásticas Aratãs Ltda.
N.º 160.597 — Hércules S. A. Ind. e Comércio de Calçados e Artefatos de Borracha.

N.º 160.599 — Keyes Fibre Co.
N.º 160.600 — Keyes Fibre Co.
N.º 160.601 — Keyes Fibre Co.
N.º 160.609 — S. A. Ind. Reunidas F. Matarazzo.

N.º 160.631 — Walter Pinto.
N.º 160.652 — Cesar Boggiani Elias Di e Inacio Parcia Dantas.
N.º 160.699 — N. V. Philips Gloeilampenfabrieken.
N.º 180.416 — Montecatini Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica.
N.º 100.451 — Glaxo Laboratories Limited.
N.º 115.649 — Otto Mueller.

N.º 1847 — Notat Tire Co.
N.º 116.947 — J. M. Voith G. M. B. H.

N.º 118.697 — Montecatini Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica.
N.º 119.613 — Glaxo Laboratories Limited.
N.º 119.614 — Glaxo Laboratories Limited.
N.º 120.651 — Pierre Cibie.

N.º 1204819 — Societe D'Electro Chimie D'Electro Metallurgie et des Acieries Electriques D'Ugine.
N.º 121.612 — N. V. Onderzoekingsinstituut Research.

N.º 121.796 — Benger Laboratories Limited.
N.º 122.241 — N. V. Philips Gloeilampenfabrieken.
N.º 122.392 — Merck & Co. Inc.
N.º 122.838 — Stillite Products Limited.

N.º 123.255 — National Research Development Corp.
N.º 123.852 — Cia. United Shoe Machinery do Brasil.
N.º 124.055 — United Shoe Machinery Corp.

N.º 124.187 — Montecatini Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica.

N.º 130.072 — A. G. A. Articoli Gomma Affini S. P. A.
N.º 130.153 — American Cyanamid Co.

N.º 131.167 — Roger Charpentier.

N.º 130.199 — Fabbrica Italiana Magneti Marelli S. P. A.

N.º 131.271 — Phillips Petroleum Co.

N.º 130.666 — N. V. Philips Gloeilampenfabrieken.

N.º 130.929 — N. V. Philips Gloeilampenfabrieken.

N.º 131.080 — Pierre Grumbach

N.º 131.638 — Societe Sediver Societe Europeenne D'Isolateurs Verre.

N.º 131.646 — Cia. Industrial Café do Brasil Socafe.

N.º 131.681 — Stieletrônica Sociedade Técnica de Iluminação e Eletrônica Ltda.

N.º 131.977 — American Can Co.

N.º 132.068 — Strojovnit Narodni Podnik.

N.º 132.179 — J. D. Campbell & Sons Limited.

N.º 133.090 — Maude Constance Fridolph.

N.º 133.252 — International Business Machines Corp.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO INTERFERÊNCIA

De 29 de julho de 1965

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo art. 14 da Lei n.º 4.048 de 29-12-61 e mais 10 dias para eventuais juntadas de recursos, e do mesmo não tendo valido nenhum interessado serão logo expedidos os certificados abaixo.

Marcas deferidas:

N.º 283.592 — Estojo Johnson para Crianças — Johnson & Johnson — Classe 48.

N.º 351.531 — Gaio — Casas Gaio Marti S. A. — Classe 41.

N.º 366.666 — Zenith — Zenith Radio Corp. — Classe 8.

N.º 373.496 — Brillholin Wanda — Cia. de Tintas e Vernizes R. Montesano — Classe 1.

N.º 376.972 — Clarklift — Clark Equipment Co. — Classe 6.

N.º 419.437 — Císal — Comercial Importadora Santo Andre Limitada — Classe 21.

N.º 419.487 — Kobevevermin — Kobe S. A. Ind. Farmacêutica — Classe 3.

N.º 419.561 — Van Melle — Melbras Ind. de Tofes e Caramelos Ltda. — Classe 41.

N.º 419.593 — Ypiranga — Condoroil Tintas S. A. — Classe 18.

N.º 419.690 — Opus — Importação Indústria e Comércio de Malhas Opus Ltda. — Classe 36.

N.º 420.026 — Flor da Lapa — Distribuidora Santa Rita Ltda. — Classe 42.

N.º 420.036 — Coral — Coral S. A. Fáb. de Tintas Esmaltes Lacas e Vernizes — Classe 1.

N.º 420.097 — Oliveira — Oriol de Oliveira — Classe 36.

N.º 423.039 — Laringo B — Lab. Euterápico Nacional S. A. — Classe 3.

N.º 423.931 — Incotep — Incotep Industrial e Comercial Técnica de Publicidade Ltda. — Classe 8.

N.º 435.793 — Jabaquara — Casa de Móveis Jabaquara Ltda. — Classe 40.

N.º 436.275 — L. Lions International — The International Association of Lions Clubs — Classe 41.

N.º 436.333 — Penteron — Imperial Chemical Industries Limited — Classe 2.

N.º 436.558 — Lus Arte — Brasiluso Difusora Cultural Ltda. — Classe 32.

N.º 436.807 — Borocrotal — Arnaldo Lopes — Classe 3.

Nome comercial deferido:

N.º 288.437 — Continental Engenharia Indústria e Comércio Limitada — Continental Engenharia Indústria e Comércio Ltda. — Art. 109 n.º 3.

N.º 375.076 — Transcontinental Soc. de Comércio Interno e Externo S. A. — Transcontinental Soc. de Comércio Interno e Externo S. A. — Art. 109 n.º 2.

Título de estabelecimento deferido:

N.º 374.620 — Moinho Santa Cruz — Hakime & Cia. — Classe n.º 41 — Art. 117 n.º 1.

N.º 436.520 — Bar e Restaurante João de Barro — Sociedade Dico de Hotéis e Turismo Ltda. — Classes 41, 42 e 43. — Art. 117 n.º 1.

Marcas indeferidas:

N.º 172.917 — Royal Wing — Olegario Felix Valladão — Classe n.º 8.

N.º 203.176 — Supra — Super Cia. Industrial de Tintas Vernizes e Reina — Classe 1.

N.º 323.014 — Nova Yara — Panificadora Nova Yara Ltda. — Classe 41.

N.º 341.658 — Cerveja Citramarina — Cervejaria União a Ultramarina Ltda. — Classe 42.

N.º 342.848 — Ferradura — Caill Reunidas Agro Industrial S. A. — CRAI.

N.º 349.052 — Ta I — Distribuidora de Bebidas Butanta Ltda. — Classe 42.

N.º 354.463 — Nave — Cia. Comércio e Navegação — Classe n.º 41.

N.º 359.185 — Blackhawk — Cia. de Automóveis Sonnering — Classe 6.

N.º 375.618 — Perola — Exportadora Vianna Braga S. A. — Classe 36.

N.º 376.788 — Sona Sofunge — Sociedade Técnica de Fundições Gerais S. A. Sofunge — Classes 5, 6, 7 e 11 — Sinal de propaganda.

N.º 391.222 — Vitoria Paulista — Ind. Malhas Vitoria Paulista Ltda. — Classe 36.

N.º 407.130 — Joinco J — Joinco Jóias Indústria e Comércio Limitada — Classe 13.

N.º 419.39 — Modasport — Indústrias Modasport Ltda. — Classe 36.

N.º 419.467 — Mincirinho — Antônio Fusaro & Cia. Ltda. — Classe 43.

N.º 419.438 — Araras — Auto Araras Ltda. — Classe 21.

N.º 420.083 — Spama — Spama Sociedade Paulista de Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda. — Classe 6.

N.º 420.525 — Page — Bar Lanches Page Ltda. — Classe 41.

N.º 422.421 — Bojador — Vinicola Bojador S. A. — Classe 42.

N.º 424.117 — Merinola — Malharia Lamerino S. A. Ind. e Comércio — Classe 37.

N.º 426.040 — Ypiranga — Bazar Ypiranga Ltda. — Classe 38.

N.º 435.105 — Dimal — Henkel & Cie. GMBH — Classe 46.

N.º 436.401 — Balmon — Drastosa S. A. Comércio e Indústria de Meias — Classe 36.

N.º 436.972 — Brasileira — José Roldão de Camargo — Classe n.º 42.

N.º 436.973 — Brasileira — José Roldão de Camargo — Classe n.º 42.

Frase de propaganda indeferida:

N.º 422.722 — Sabomex e Espuma Concentrada — Fonseca & Irmão — Classe 46.

N.º 419.420 — O Vodka dos Vodkas — Ste Pierre Smirnoff Fls do Brasil S. A. Ind. de Bebidas — Classe 42.

Título de estabelecimento indeferido:

N.º 188.145 — Alfaiataria Camisaria Olimpica — Luiz da T. Carvalho & Cia. Ltda. — Classe n.º 46.

N.º 248.319 — Peleria Sul Americana — Samuel Fischbein — Classes 35 e 36.

N.º 419.772 — Emblemica — Monthiel Santiago — Classe 33.

N.º 423.762 — Olaria Brasilia — José Domingos Pacheco — Classes 16 e 33.

N.º 424.652 — Casa Seabra — Casa Seabra Bazar Ltda. — Classes 8, 18, 32, 49 e 50.

Exigências:

Termos com exigências a cumprir:

N.º 324.743 — Erven Lucas Bols Ltda.

N.º 410.961 — Textil Cobber S. A.

Diversos:

Termos aguardando anterioridades:

N.º 322.768 — Fiação e Tecelagem Eliana S. A.

N.º 419.424 — The Wellcome Foundation Limited.

N.º 419.628 — Fritz Lorenz S. A. Ind. Comércio e Agricultura.

N.º 419.637 — Laboratório Paulista de Biologia S. A.

N.º 420.022 — Confeções Vivian S. A.

N.º 420.054 — Bar Tupa Ltda.

N.º 520.059 — Odair de Oliveira

N.º 420.072 — Centrol Produtos Alimentícios Ltda.

N.º 420.089 — Sears Roebuck And Co

N.º 420.554 — Torrefação e Moagem do Café Copacabana.

N.º 420.652 — M. Vianna da Motta.

N.º 423.798 — Moinhos Vera Cruz S. A.

N.º 425.320 — Hotels Regente S. A.

N.º 425.322 — Hotels Regente S. A.

N.º 425.579 — Birigui Óleo Limitada.

N.º 425.772 — Tulio J. P. Gomes.

N.º 425.956 — Dibra S. A. Indústria e Comércio.

N.º 431.509 — Helvetos S. A. Comércio Importação e Exportação.

Privilégio de Invenção

TERMO 127.870

24 de março de 1961

Requerente: Indústrias Reunidas Balila S. A. — São Paulo.

Título: Indústrias Reunidas Balila S. A. — Privilégio de invenção.

1 — Aperfeiçoamentos em vaporizadores, caracterizados inicialmente por uma tampa rosqueada para o gargalo do frasco, com face superior provida centralmente de uma pequena saliência cilíndrica, cuja borda apresenta um chanfro lateral, com orifício inclinado, saliência esta ainda contornada por uma canaleta circular, rebaxada na própria espessura da tampa.

2 — Aperfeiçoamentos em vaporizadores, como reivindicados em 1, caracterizados pelo fato de a mesma tampa ser dotada internamente de um pescoço central inferior, no interior do qual é encaixado a extremidade superior do longo e delgado tubo de sucção, devidamente envolvido por um cabeçote alargado, com ponta cônica equipada com turo axial, e ainda provido de canaletas laterais longitudinais, de passagem para o ar.

3 — Aperfeiçoamentos em vaporizadores, como reivindicados até 3, caracterizados finalmente por uma sobre-tampa junta para a tampa referida em 1, provida de um disco interno de vedação, este dotado de um pescoço central inferior encaixável na canaleta circular rebaxada daquela.

4 — Aperfeiçoamentos em vaporizadores, como reivindicados até 3, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO 127.960

de 28-3-1961

Req.: Font & Canet Ltda. — Local: Est. de São Paulo.

Privilégio de invenção: Aperfeiçoamentos em ou relativos a penas para canetas.

1 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a penas para canetas caracterizados pelo fato de consistirem na formação de saliências no bico da pena, a partir do rebatimento, uma contra outra, de duas saliências, limitadas por corte usual que atinge, no sentido longitudinal, a parte mediana da pena.

2 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a penas para canetas conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO 128.067

de 3 de abril de 1961

Requerente: Air Products And Chemicals, Inc., uma corporação norte-americana.

Pontos característicos de: "Processo de preparação de catalisadores e conversão de hidrocarboneto catalítico" — Privilégio de invenção.

1 — Processo de preparação de partículas catalisadoras, caracterizado pela série cronológica de fases, cada uma conduzindo a uma temperatura na escala de cerca de 160°C a mais ou menos 600°C, de impregnação de partículas de alumina servível com uma solução aquosa, contendo uma concentração preestabelecida de íon de cloroplatinato, para prover um teor de platina na escala de 0,1 a 2%, por peso, das partículas catalisadoras, submissão das partículas ao sulfeto de hidrogênio gasoso, submissão das partículas sulfetadas à amônia gasosa, lavagem das partículas amoniadas com água desionizada, para reduzir o teor de cloreto das partículas para menos de 25% do teor de platina e secagem das partículas lavadas.

2 — Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se tratar as partículas de alumina servível, anterior à impregnação de cloroplatinato, com um gás úmido, a uma temperatura na escala de 160°C a 600°C, para depositar uma proporção significativa de umidade servida várias vezes maior do que a água quimicamente combinada nas partículas, anterior a esse tratamento.

3 — Processo, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato

de se obter as partículas de alumina servível pela alta temperatura de desidratação de uma alumina hidratada, contendo uma proporção maior de trihidrato beta.

4 — Processo para reformação de nafta, caracterizado pelo fato de se misturar vapor de nafta com vários volumes de um gás, consistindo predominantemente de hidrogênio e se passar a mistura de nafta e gás rico de hidrogênio a uma temperatura entre 454°C e 538°C, sob pressão superatmosférica, sobre um catalisador preparado segundo o método dos pontos 1, 2 ou 3.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na República de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 5 de abril de 1960, sob o número 20.037.

TERMO 128.232

de 10 de abril de 1961

Requerente: Tubocap Artefatos de Metal S. A.

Título: Uma nova tampa perfuradora para tubos de pastas ou semelhantes — Modelo de utilidade.

1 — Uma nova tampa perfuradora para tubos de pastas ou semelhantes, caracterizada por consistir num corpo cilíndrico, internamente liso, tendo suas paredes rosqueadas, enquanto seu fundo apresenta uma saliência, também cilíndrica e centralmente cavada, a qual coincide com um disco metálico de vedação do tubo no qual é atarrachada a referida tampa.

2 — Uma nova tampa perfuradora para tubos de pastas ou semelhantes, caracterizada pelo fato de existir na parte rosqueada do tubo, uma argola disposta longitudinalmente, servindo para limitar o curso de rosqueamento da tampa, evitando desta que a saliência central da tampa perfure o disco metálico de vedação do tubo, tudo substancialmente como aqui descrito e representado nos desenhos anexos.

TERMO 128.366

Depositada em: 17 de abril de 1961

Requerente: Barolo & Cia. Ltda.

— Curitiba, Estado do Paraná.

Título: Novo dispositivo vedador, aplicável em tampas para frascos e recipientes análogos — Modelo de utilidade.

1 — "Novo dispositivo vedador, aplicável em tampas para frascos, garrafas e recipientes análogos", caracterizada-se por ser constituído por um disco de plástico flexível (1), em que a sua parede, nas adjacências da derfeira, dobra-se para baixo, no formato de friso circular (2), com secção correspondente aos dois lados de triângulo, e estes dois ramos são elásticos e compressíveis; o ramo externo do friso, dobra e termina superiormente em rebordo periférico (3), de relativa largura, e dito rebordo se situa na mesma superfície que a da parede central da peça de plástico; este dispositivo vedador tem a completá-lo uma tampa (4) rosqueada internamente, de plástico rígido, cuja parede interna desta atua contra o rebordo periférico (3) do disco de plástico flexível.

2 — "Novo dispositivo vedador, aplicável em tampas para frascos, garrafas e recipientes análogos", de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima e pelos desenhos anexos.

TERMO 128.579

de 18-3-61

Pedro Coraça — São Paulo — Capital.

M.U. para: "Novo tipo de antena externa para televisão, de comando à distância".

Em resumo reivindica para o presente pedido os seguintes pontos característicos:

I — Novo tipo de antena externa para televisão, de comando à distância, formada, como usualmente, de uma haste que suporta os dipolos (varetas), porém, caracterizado por ter no topo da aludida haste um jogo de engrenagens que permite variar o ângulo entre os citados dipolos (varetas quando as referidas engrenagens são movimentadas à distância, por meio de um eixo de comprimento variável, manobrado pelo telespectador.

II — Novo tipo de antena externa para televisão, de comando à distância, caracterizado também por ter um segundo eixo, em forma de tubo que capeia o eixo já reivindicado em I, de tal forma que, ainda por comando à distância, é possível fazer girar sobre si mesmo todo o conjunto de dipolos, a fim de orientá-los na direção correspondente do máximo de eficiência na captação dos sinais de televisão.

III — Novo tipo de antena externa para televisão, de comando à distância, caracterizado ainda por ter dois anéis concêntricos, um interno no outro, ambos fixados na haste externa de sustentação dos dipolos (varetas) e tal forma que os sinais sempre alcançam o receptor de televisão através de dois contactos móveis, correspondentes aos dois polos da antena, os quais deslizam sobre os citados anéis, mantendo constantemente os necessários contactos elétricos, independentemente da movimentação da antena, como já reivindicados em I e II.

Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos em anexo.

TERMO 128.887

Depositado em 3 de maio de 1961

Requerente: Gert Hermann Reichert e Harald Wolfgang Benvenuto Hartmann.

Título: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a painéis de controle visual" — Privilégio de invenção.

1 — "Aperfeiçoamentos em ou relativos a painéis de controle visual", painéis esses na forma de quadros perfurados, em cujos orifícios são adaptados ilhoses preferivelmente plásticos, caracterizados pelo fato de que em fileiras restantes entre as cabeças dos ilhoses e a superfície do painel, serem intercaladas, entre duas fileiras dos citados ilhoses, as abas de ficha de cartolina ou similar, abas essas de secção em "V" com vértices contrastantes, apresentando a parte mediana da ficha área para anotações e uma escala impressa.

2 — "Aperfeiçoamentos em ou relativos a painéis de controle visual", conforme reivindicação anterior, caracterizadas pelo fato de que as fichas, antes de dobradas para a formação das abas se apresentam com dois pares de linhas vibradas, dispostos ao lado da parte central provida de escala.

3 — "Aperfeiçoamentos em ou relativos a painéis de controle visual", conforme reivindicações 1 e 2, caracterizadas, ainda, pelo fato de que a lados opostos do painel se apresentarem adaptados cursores formados por peças metálicas de secção transversal em "U", dotadas de abas as quais se fixam as extremidades

de fio, este provido de mola, preferivelmente intercalada numa das extremidades.

4 — "Aperfeiçoamentos em ou relativos a painéis de controle visual", conforme reivindicações de 1 a 3, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apenas ao presente memorial.

TERMO 129.399

23 de maio de 1961

Requerente: William M. Scholl — Estados Unidos da América.

Título: Modelo de calçado ortopédico — Modelo de utilidade.

1 — Modelo de calçado ortopédico, caracterizado por uma sola externa ou rastro, gáspica e pala ligadas à mesma, um inserto extra-espesso disposto no interior do calçado, sendo a gáspica e a pala de altura extra para acomodar o inserto, porém mais baixa do lado direito do que do esquerdo, para acomodar o maléolo externo.

2 — Modelo de calçado ortopédico, caracterizado por uma sola externa ou rastro, uma gáspica e pala de altura extra, e um inserto extra-espesso no interior da gáspica e pala, caracterizado mais pelo fato do referido inserto ter uma borda de contorno elevado, e uma composição de soldagem aplicada ao dito inserto para conformá-lo ao pé individual.

3 — Modelo de calçado ortopédico, caracterizado por um sapato ou semelhante, com um inserto livremente disposto no interior do sapato, inserto esse dotado de bordas de contorno elevadas, e uma composição de moldar aplicada ao inserto com a conformação do pé individual.

4 — Modelo de calçado ortopédico, de acordo com o ponto 3, caracterizado mais por uma cobertura fina e lisa, disposta sobre a composição moldada, de modo a conformar-se intimamente ao contorno do referido inserto.

5 — Modelo de calçado ortopédico, caracterizado por um sapato ou semelhante, um inserto no interior do sapato, conformado de modo a ajustar-se ao pé individual, e uma composição moldada com o contorno amoldado ao referido pé individual, sobreposta ao dito inserto.

6 — Modelo de sapato ortopédico do tipo de entrada baixa, caracterizado por uma sola, gáspica e pala montadas na sola, um inserto no interior do sapato, uma composição moldada no referido inserto com o contorno de acordo com o pé individual, com a pala mais alta do que de costume para acomodar dito inserto e dar ao calçado a aparência comum de sapato, sendo a pala mais baixa do lado direito do que do esquerdo, para alojar o maléolo externo.

7 — Modelo de calçado ortopédico caracterizado por um sapato ou semelhante com um inserto de cortiça moldada adaptada ao pé individual, e uma composição moldada sobre dito inserto de conformidade com o pé.

8 — Modelo de calçado ortopédico de acordo com o ponto 7, caracterizado mais pelo fato da referida composição consistir numa massa de farinha de cortiça, endurecida, serragem e látex.

9 — Modelo de calçado ortopédico, caracterizado por um sapato ou semelhante tendo um inserto conformado à superfície da região plantar do pé, com as bordas de contorno relativamente altas e uma composição moldada no inserto com a impressão do pé.

10 — Modelo de calçado ortopédico, caracterizado por um sapato com um inserto removível, em torno do qual o sapato foi enformado, inserto esse provido de bordas de contorno suficientemente altas para o inserto poder servir de molde ao pé, e uma composição amoldada à região plantar do pé, aderida ao referido inserto.

11 — Modelo de calçado ortopédico, caracterizado por um sapato ou semelhante com um inserto de contorno concordante à superfície plantar do pé, uma lâmina fina de material não-absorvente, cimentada à face superior do inserto e intimamente ajustada aos contornos do inserto, e uma composição amoldada ao pé individual, aderida ao lado de cima da referida lâmina.

TERMO 129.956

de 12 de junho de 1961

Requerente: Jiri George Linhart (que também se assina J. G. Linhart) — Frascati, Itália.

Pontos característicos de: "Aperfeiçoamento em processo para a produção de campos magnéticos intensos em vista ao confinamento de um plasma" — Privilégio de invenção.

1 — Aperfeiçoamento em processo de produção de campos magnéticos intensos em vista ao confinamento de um plasma para torná-la suscetível de ser a sede de reações de fusão, em que se introduz um gás periféricamente dentro de um recinto cilíndrico no qual foi criado, anteriormente, um vácuo apurado, num breve instante após ter-se produzido no mesmo uma coluna de plasma central, e se submete o gás a uma série de descargas elétricas coaxiais à coluna de plasma central, comunicando-se a este gás a forma de uma coluna anelar que é animada de um movimento centrípeta e comprime o campo de confinamento da coluna de plasma central, caracterizado pelo fato da coluna anelar ser constituída a partir de uma folha de um elemento tendo um número atômico inferior a 31, sendo esta folha volatilizada pela descarga elétrica.

2 — Aperfeiçoamento em processo de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato da coluna anelar ser constituída de uma folha de metal.

3 — Aperfeiçoamento em processo de acordo com o ponto característico 2, caracterizado pelo fato da coluna anelar ser constituída de uma folha de lítio.

4 — Aperfeiçoamento em processo de acordo com o ponto característico 2, caracterizado pelo fato da coluna anelar ser constituída de uma folha de alumínio.

5 — Aperfeiçoamento em processo de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de se utilizar como coluna de plasma central uma mistura de deutério e de trítio ionizado, obtida pela volatilização de um fio de deutério de lítio trítido.

6 — Aperfeiçoamento em processo para a produção de campos magnéticos intensos, em vista ao confinamento de um plasma, substancialmente como acima descrito.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na República de Patentes da Bélgica, em 7 de abril de 1961, sob o número 479.469.

TERMO 130.482

de 30 de junho de 1961

Requerente: International Patents Trust Reg., firma do Principado de Liechtenstein.

Pontos característicos: "Máquina para fazer tabletes de açúcar fundente" — Privilégio de invenção.

1 — Máquina para fazer tabletes ou confeitos de açúcar fundente, provida com um caracol transportador e batedor, que gira dentro de uma caixa tubular munida com uma camisa de refrigeração por água e com um dispositivo anteposto de refrigeração prévia para a massa de açúcar, caracterizada pelo fato que a caixa tubular que abriga o caracol, se acha subdividida em duas partes, cada uma contendo um caracol ou hélice, e, ainda, pelo fato de que os dois caracóis se acham acoplados entre si, do seu lado frontal por meio de um mecanismo de acionamento, sendo que o caracol existente na caixa primeiramente percorrida pela massa apresenta um passo menor e o caracol da caixa posposta, um passo maior.

2 — Máquina para fazer tabletes ou confeitos de açúcar fundente, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a hélice da caixa primeiramente percorrida pela massa, é ôca e refrigerada por água.

3 — Máquina para fazer tabletes ou confeitos de açúcar fundente, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o canal para a passagem da massa de uma caixa para a outra, é quecida, sendo esse aquecimento executado, preferentemente, por meio de uma resistência elétrica.

TERMO 131.924

de 23 de agosto de 1961

Requerente: Büttner-Werke Aktiengesellschaft, firma industrial e comercial alemã.

Pontos característicos de: "Processo e instalação para a secagem e subsequente refrigeração de açúcar branco em um tambor rotativo" — Privilégio de invenção.

1 — Processo, próprio para a secagem e subsequente refrigeração de açúcar branco em um tambor rotativo, subdividido em uma zona de secagem e uma zona de refrigeração, caracterizado pelo fato de que tanto o ar quente com o ar de refrigeração são conduzidos, em contracorrente, através das diversas zonas, e removidos separadamente.

2 — Instalação, própria para executar o processo de acordo com o ponto 1, composta de um tambor rotativo, subdividido em uma zona de secagem e uma zona de refrigeração, sendo que a parte de refrigeração do tambor apresenta um diâmetro maior do que a parte de secagem do tambor, caracterizada pelo fato de que o tubo fornecedor de ar quente estende-se até a zona de secagem, sendo que, na extremidade da zona de refrigeração, se acha disposta a caixa adutora de ar de refrigeração, e no começo da zona de refrigeração, a caixa dedutora de ar de refrigeração.

3 — Instalação, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato de que o tubo fornecedor de ar quente separa da parte de refrigeração do tambor um espaço anular que representa a zona de refrigeração propriamente dita.

4 — Instalação, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizada pelo fato de que na extremidade do tambor de secagem se acha montado um disco anular, provido com aberturas.

5 — Instalação, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizada pelo fato

de que nas aberturas se acham previstos registros reguladores.

6 — Instalação, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a parede cilíndrica do tambor de refrigeração envolve a última parte do tambor de secagem, deixando livre um espaço anular.

7 — Instalação, de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizada pelo fato de que o tubo fornecedor de ar quente se acha disposto de tal forma que não gire juntamente com o tambor, achando-se o disco anular montado na parede externa do tubo fornecedor de ar quente.

TERMO 121.795

de 5 de agosto de 1960

Radio Corporation Of America — Estados Unidos da América.

Título: "Aperfeiçoamentos em tronco e invólucro para dispositivo de descarga de elétrons" — Privilégio de invenção.

Aperfeiçoamentos em tronco e invólucro para dispositivo de descarga de elétrons incluindo um membro de base, um conjunto de eletrodos suportado por esse membro, e um invólucro dentro do qual são recebidos o dito membro de base e o dito conjunto de eletrodos caracterizados por ter o dito invólucro numa extremidade, uma pluralidade de elementos de suporte salientes para dentro que se estendem da dita parte de base e têm superfícies que se acham num plano normal ao eixo longitudinal do dito invólucro, engatando e suportando as superfícies dos ditos elementos, o dito membro de suporte do qual o dito conjunto de eletrodos é suportado e são formados para proporcionar um espaço entre o dito invólucro e o dito membro de base, de modo a proporcionar uma passagem de descarga livre entre o dito invólucro e o dito membro de base durante o cosimento e a descarga, após o que um anel de solda forte é fundido em posição para vedação hermética do dito invólucro.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 8 de setembro de 1959, sob nº 838.483.

TERMO 125.030

de 20-8-1960

Req.: Hidehiko Ando — Local: Estado de São Paulo.

Modelo de utilidade: Interruptor acoplado a benjamim.

1 — Interruptor acoplado a benjamim, constituído por benjamim ou soquete duplo, caracterizado por ter internamente, na sua base imediatamente abaixo da rosca metálica, um mecanismo interruptor acionado por alavanca movida a cordel ou mola semelhante, capaz de ligar ou desligar, um dos soquetes, o outro ou ambos, independentemente pelo fato do mecanismo interruptor situado no interior do soquete (1) ser constituído por suporte interno (2) na região onde se prende por rosqueamento a rosca (3) tendo lateralmente, no referido suporte um eixo (4) ao qual se centra e fixa uma alavanca (5) de material isolante, a qual, por meio de disco (6) tem conjugada lateralmente uma roda dentada (7) com dentes em escape, provida de bucha (8) a qual se incorpora a chapa giratória de contacto eléctrico (9) de modo que a extremidade do eixo (4), de lado do contato (9) se apoia na face interna do soquete e na outra contra-se no suporte (2) tendo

entre os dois pontos uma mola helicoidal (10). O disco (6) possui prolongamento excêntrico oblíquo (11) ao qual se incorpora uma lingueta metálica (12) que atua como catracado interruptor; pelo fato da face interna da base do soquete (1) projetar-se uma lâmina contateante e limitadora da catraca (7); pelo fato da placa giratória (9) ter lateralmente no mesmo plano duas outras lâminas verticais (14) e (15) sobre as quais contacta pressionando e mantendo contacto; pelo fato das lâminas (14) e (15) respectivamente se ligarem e contactarem centrais (14) e (15) dos soquetes oblíquo e vertical; pelo fato do corpo do soquete vertical possuir rasgo longitudinal (16) por onde se profeta a alavanca (5) que aciona a chapa giratória (9) cujas extremidades podem ligar ou desligar por contacto com as lâminas (14) e (15) que estão as duas lâminas (14) e (15).

2 — Interruptor acoplado a benjamim, acorde com o ponto precedente, conforme acima substancialmente é descrito e reivindicado e devidamente ilustrado nos desenhos em anexo.

TERMO 122.878

Depositado em 19-9-60

Requerentes: Luiz Pereira Leite e Paulo Hamilton Siqueira — São Paulo.

Título: "Um novo tipo de lápis".

1 — "Um novo tipo de lápis", confeccionado por bastão cilíndrico ou prismático de madeira, com canal longitudinal central caracterizado pelo fato de que tal canal não atinge um dos topos da peça, sendo que na região do topo aberto a mesma se apresenta cônica e provida de recortes segundo as geratrizes, sendo recoberta por canuz dotado de abertura em seu vértice, pelo qual se expõe a ponta de grafite que se prolonga internamente pelo canal, onde poderá de deslocar.

2 — "Um novo tipo de lápis", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apenas ao presente memorial.

TERMO 125.634

de 1-10-60

Ayrton Magalhães Santos — São Paulo — Capital.

Privilégio de invenção para: "Novo tipo de montante com sapata, para confecção de muros".

Em resumo reivindica para o presente pedido os seguintes pontos característicos:

I — Novo tipo de montante com sapata, para confecção de muros, caracterizado por se formar de uma sapata de base losangular, com um encaixe no sentido da menor diagonal e uma projeção de forma trapezoidal, cortada por encaixe central e disposto no sentido da maior diagonal da base.

II — Novo tipo de montante com sapata, para confecção de muros, caracterizada ainda por ter o montante em forma de dois trapézios que se unem pela base maior, com um corte na parte inferior disposto de tal forma para se encaixar nos correspondentes rebaiços existentes na sapata já reivindicada em I.

III — Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos

TERMO 125.658

de 11-10-60

Marlene Arduino — São Paulo — Capital.

Modelo de utilidade para: "Novo tipo de bolsa, para livros e pastas de folhas destacáveis".

E mresumo reivindica para o presente pedido os seguintes pontos característicos:

Novo tipo de bolsa, para livros e pastas de folhas destacáveis — constituida de plástico ou qualquer material maleável e apropriado, em cores e tamanho desejado, caracterizado pelo fato de ser fechado lateralmente, formando internamente um compartimento provido de uma boca exposta longitudinal, com zipper que o fecha como a uma bolsa comum. Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado no desenho, em anexo.

TERMO Nº 126.330

De 2 de fevereiro de 1961

Requerente: Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft vora. Meister Lucius & Bruning, Frankfurt Main Hoechst, Alemanha.

Ponto característico de "Processo para o aperfeiçoamento de um catalisador contendo cobre e cromo sobre gel sílica para hidrogenações catalíticas" (Privilégio de invenção).

Processo para a produção de um catalisador aperfeiçoado de cobre e cromo sobre gel de sílica, para hidrogenações catalíticas, caracterizado pelo fato de imbeber um gel de sílica, dotada de poros amplos, com uma superfície ativa de 250 até 350 ml/g, com quantidades de compostos de cobre, cromo e metais alcalinos tal qual o catalisador acabado, depois de secagem, contenha 18 a 30 por cento por peso de cobre, 0,3 a 3,5 por cento por peso de cromo e 0,5 a 9,0 por cento por peso de um metal alcalino, em especial de sódio ou de potássio.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional, e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 9 de fevereiro de 1960, sob o número F 30.492 IVb-12 o.

TERMO Nº 126.406

De 6 de fevereiro de 1961

Hohm & Haas Company. (Estados Unidos da América).

Título — Composição para fabricação de papel e processo para controlar efetivamente o alcatrão na fabricação de papel. (Priv. Inv.).

1º Composição para fabricação de papel compreendendo uma pelpa de madeira de sulfite tendo uma consistência de 0,06 a 6% e uma polímera contendo unidades de N-vinil lactama caracterizada pelo fato de que o dito polímero é compreendido na composição em uma quantidade de 0,005% e até, mas exclusiva, 0,05% por peso baseado no peso da fibra.

2º Uma composição de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o dito polímero está compreendido na composição em uma quantidade entre 0,02% e até, mas exclusiva, 0,05% por peso baseado no peso da fibra.

3º Um processo para controlar efetivamente o alcatrão na fabricação de papel de uma pelpa de sulfite que compreende incorporar na pelpa de sulfite um polímero contendo unidades de N-vinil lactama, em qualquer estágio da operação da pelpa mas antes do tempo de deposição da pelpa

como uma folha de papel, e formando uma folha de papel da pelpa contendo o polímero, caracterizado pelo fato de que é incorporada na pelpa de sulfite de 0,005% e até mas exclusiva 0,05% por peso, baseado no peso de sólidos da pelpa do dito polímero.

4º Um processo de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de ser incorporado na pelpa de sulfite de 0,02% até mais excluindo 0,05% por peso baseada no peso da fibra.

5º Uma composição para fabricação de papel, caracterizado substancialmente como aqui descrito e para os fins evidenciados.

6º Um processo para controlar efetivamente o alcatrão na fabricação de papel de uma pelpa desulfite, caracterizado substancialmente como aqui descrito e para se fins evidenciados.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 10 de fevereiro de 1960 sob nº 7.743.

TERMO Nº 126.543

De 16-11-60

Júlio Lopes Garcia — São Paulo — Capital.

M.U. para "Novo tipo de régua paralela, com transferidor, para técnicos em geral".

I — Novo tipo de régua articulada para desenhos técnicos em geral, constituída de duas réguas simples, as quais são ajustadas entre si, por intermédio de duas travessas articuláveis através de parafusos, caracterizado pelo fato de ser provida de numeração em escalas variáveis que possibilitam o operador substituir o compasso, nas aplicações de medidas, triangulares e outras variedades geométricas.

II — Novo tipo de régua articulada para desenhos técnicos em geral, caracterizado de acordo com o ponto I ainda pelo fato de que quando fechada constituir-se numa das faces um retângulo numerado, que possibilita as menores medidas.

III — Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 126.646

De 9 de fevereiro de 1961

Requerente: Boanerges Alves Dias — Estado da Bahia.

Título: Aperfeiçoamentos em cápsulas metálicas para fechamento de garrafas. Privilégio de Invenção.

1º "Aperfeiçoamentos em cápsulas metálicas para fechamento de garrafas", caracterizados por sulcos de enfraquecimento, ou linhas de rotura, praticadas na superfície interna ou externa das ditas cápsulas, com resistência de manutenção suficiente para suportar as operações de fechamento, mas anulando a elasticidade da folha metálica no forçamento para abertura.

2. "Aperfeiçoamentos em cápsulas metálicas para fechamento de garrafas", como reivindicado em 1., caracterizados ainda por assumirem os sulcos de enfraquecimento ou linhas de rotura quaisquer traçados, como cruzes, curvas, linhas quebradas, angulares, triangulares, de modo a desequilibrar a resistência e a elasticidade do material, promovendo a sua rotura ou amassamento irreversível, com a operação de deslocamento da aba corrugada, para abrir.

3. "Aperfeiçoamentos em cápsulas metálicas para fechamento de garrafas", como reivindicado em 1. e 2., caracterizados ainda por assumirem os sulcos de enfraquecimento ou linhas de rotura quaisquer traçados, como cruzes, curvas, linhas quebradas, angulares, triangulares, de modo a desequilibrar a resistência e a elasticidade do material, promovendo a sua rotura ou amassamento irreversível, com a operação de deslocamento da aba corrugada, para abrir.

rafas", como reivindicado em 1 e 2, caracterizados por uma cápsula metálica de margens corrugadas, provida de sulcos desbastados, ou linhas de ruptura de qualquer traçado, na superfície da folha metálica, e em qualquer dos seus lados.

4. "Aperfeiçoamentos em cápsulas metálicas para fechamento de garrafas", como reivindicado em 1 a 3, e substancialmente como descrito e ilustrado no relatório e nos desenhos anexos.

TERMO Nº 126.891

De 21 de fevereiro de 1961

Requerente: Compagnie de Saint-Gobain — França.

Título: Aperfeiçoamento na polimerização em massa de derivados do etileno. Privilégio de Invenção.

1º Um aperfeiçoamento para polimerização em massa dos derivados de etileno e cujos polímeros são insolúveis em seus monômeros, caracterizado por consistir na polimerização em uma autoclave fixa, de eixo horizontal ou inclinada com relação à horizontal, munida de um dispositivo de agitação, ou inclinada, digo, do tipo "ribbon blender", comportando uma ou mais tiras enroladas em espirais helicoidais e fixadas axialmente sobre uma mesma árvore rotativa, atravessando a autoclave segundo seu eixo.

2º Um aperfeiçoamento segundo o ponto 1, caracterizado por compreender as características seguintes, tomadas separadamente ou em combinação:

— o dispositivo de agitação compreende duas tiras cujas espiras apresentem um diâmetro diferente e um sentido de enrolamento diferente;

— a velocidade de rotação do dispositivo de agitação é regulada segundo as características e, em particular, a granulometria e conferir aos produtos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7803, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 26 de fevereiro de 1960, sob o número 819.762.

TERMO Nº 127.105

depositada em: 24-2-61.

Requerente: Oswaldo Colombo — (São Paulo).

Pontos Característicos: "Original revestimento deslizando de pé de cadeira, poltronas e outros".

1º "Original revestimento deslizando de pé de cadeira, poltronas e outros", caracteriza-se por constituir-se de um apoio na forma de calota esférica (1), de plástico, com grande raio, cuja periferia superior assume feição de flange (2), com rebordo revirado para dentro e a superfície interna da peça é plana (3) ou pode ser abaulada. 3º; e flange (2) encaixa-se e amarra uma arruela (4) soldada no pé (5) convencional; o bordo da arruela pode ser revirado (4º) na periferia, compondo um mesmo plano de superfície com o bordo do apoio".

2º "Original revestimento deslizando de pé de cadeira, poltronas e outros", de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 127.107

Dep. em 24 de fevereiro de 1961.

Requerente: Oswaldo Colombo — (São Paulo).

Pontos característicos: "Nova disposição em ponteiro deslizando para móveis em geral".

1º "Nova disposição em ponteiro deslizando para móveis em geral" caracteriza-se por constituir-se de peça de borracha, plástico (1) ou material congêneres, cuja extremidade inferior tem forma de calota esférica (2), com grande raio; a região inferior da calota é guarnecida por um copinho metálico (3), o qual é moldado no plástico, de modo que a face externa do tipo copinho contacte o solo; o bordo do copinho metálico é revirado (4), e é embutido no plástico.

2º "Nova disposição em ponteiro deslizando para móveis em geral", de acordo com o item 1º, caracteriza-se pelo fato de que a extremidade superior do ponteiro apresenta-se na forma de encaixe (5), ou então de projeção (6), com a seção desejada, no qual se fixa o pé (7) da cadeira.

3º "Nova disposição do ponteiro deslizando para móveis em geral", de acordo com os pontos precedentes e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 127.247

De 28 de fevereiro de 1961

Rohm & Haas Company (Estados Unidos da América).

Título: Remoção de óxidos de ferro. (Priv. Inv.).

1º Uma composição para remover óxido de ferro da superfície de metais

ferrosos, ou de um permutador de íons, caracterizada por conter um sal ditonito solúvel e um agente quelatante.

2º Uma composição de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo agente quelatante ser $X_2P_2O_7$, $X_2P_3O_{10}$, $(XPO_3)_6$, $X_4P_2O_7$, X_2HPO_4 ou ácido etileno diamina-tetra-acético, sendo o elemento representado por X um metal alcalino.

3º Uma composição, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizada pelo sal ditonito ser um sal de sódio ou de potássio.

4º Uma composição, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo agente quelatante ser tri-polifosfato de potássio ou de sódio.

5º Uma solução para remover óxido de ferro de uma superfície de metal ferroso ou de um permutador de íons, caracterizada por uma solução aquosa de uma composição, de acordo com qualquer dos pontos precedentes estando o agente ditonito e o agente quelatante numa proporção escolhida dentro das seguintes equivalências 1:1; 1:2; e 2:1.

6º Um processo para remover óxido de ferro de um artigo tendo uma superfície de metal ferroso ou de um permutador de íons, que tenha sido contaminado com óxido de ferro, caracterizado por colocar a mesma em solução aquosa de acordo com o ponto 5. Prioridade: EE.UU. da América, em 3 de março de 1960, n. 12.569.

TERMO Nº 113.726

De 2 de outubro de 1959

Requerente: Georg Neidl, austríaco, técnico, residente em Berlim, Alemanha

Pontos característicos de: 1ª Bomba rotativa com rotor oblíquo, própria, em particular para transportar águas servidas, lama, materiais espessos e outras massas plásticas ou secas, porém fluidas, bem como materiais a granel" (Privilégio de Invenção).

1ª Bomba rotativa com rotor oblíquo, própria, em particular para transportar águas servidas, lama, materiais espessos e outras massas plásticas ou secas, porém fluidas, bem como materiais a granel, caracterizada pelo fato de que um cilindro disciforme de aspecto circular, elíptico ou semelhante à elipse, se acha montado obliquamente sobre o eixo da bomba, e, ainda, pelo fato de que, do lado frontal aberto da chapeleta da bomba, partindo da periferia cilíndrica da chapeleta, se acham firmemente fixados anéis ou perfis de guia, preferentemente em forma de cone truncado, o executados comq superfície fechada ou interrompida.

2ª Bomba rotativa, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o disco da bomba apresenta, em corte axial, uma curvatura tal que o mesmo fique abaulado de maneira convexa ou côncava com relação ao eixo da bomba, sendo que o lugar de fixação com o eixo da bomba está situado preferentemente a certa distância do centro da chapeleta.

3ª Bomba rotativa, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizada pelo fato de que o disco da bomba possui curvaturas em ambas as direções.

4ª Bomba rotativa, de acordo com os pontos 2 a 3, caracterizada pelo fato de que, na periferia do cilindro disciforme da bomba, se acha fixada uma superfície de sapata anular que preferentemente terá a forma do recorte de uma parede cilíndrica, de tal maneira que a superfície externa do anel de sapata fique paralela à superfície lateral da chapeleta da bomba.

5ª Bomba rotativa, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizada pelo fato de que a bucha, dentro da qual gira o cilindro disciforme da bomba, se compõe não somente de duas, mas de várias partes, preferentemente de quatro partes ou segmentos.

6ª Bomba rotativa, de acordo com o ponto 5, caracterizada pelo fato de que os diversos segmentos da bucha são construídos e embutidos na chapeleta de tal modo que, em um lugar, preferentemente na abertura da passagem para a tubuladura de pressão, a parede da chapeleta fique livre da bucha de segmentos, e que, nesse lugar, se acha intercalado um anel de segmento como distanciador, do lado frontal da chapeleta da bomba, entre as arestas livremente expostas dos segmentos da bucha.

7ª Bomba rotativa, de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizada pelo fato de que, além das ranhuras periféricas que se estendem em direção circunferencial na face interna da chapeleta da bomba, existem ranhuras ou sulcos adicionais que se cruzam com as ranhuras periféricas.

8ª Bomba rotativa, de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizada pelo fato de que as ranhuras em sulcos adicionais correm em espiral na circunferência interna da chapeleta da bomba.

9ª Bomba rotativa, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que as ranhuras ou os sulcos adicionais correm paralelamente ao eixo da chapeleta ou em direção das linhas laterais da circunferência cilíndrica interna da chapeleta.

10ª Bomba rotativa, de acordo com os pontos 1 a 9, caracterizada pelo fato de que, na grande abertura da parede cilíndrica da chapeleta da bomba, se acha prevista, na direção da tubuladura de pressão, uma peça embutida provida com aberturas uniformemente distribuída.

11ª Bomba rotativa, de acordo com o ponto 10, caracterizada pelo fato de que a peça embutida apresenta uma curvatura correspondente à curvatura interna da chapeleta e apresenta ranhuras circunferenciais que correspondem às ranhuras circunferenciais da chapeleta.

12ª Bomba rotativa, de acordo com o ponto 10, caracterizada pelo fato de que, na peça embutida, se acham previstas fendas em vez de furos.

13ª Bomba rotativa, de acordo com o ponto 10, caracterizada pelo fato de que a peça embutida fendida se alarga essencialmente para baixo, sendo que se alarga ao mesmo tempo a abertura de entrada na tubuladura de pressão, mediante adequado abaulamento da parede da chapeleta nesse lugar.

14ª Bomba rotativa, de acordo com o ponto 10, caracterizada pelo fato de que, nas fendas, se acham montadas faixas simples ou lâminas duplas de tal modo que os gumes das lâminas sobressaiam ligeiramente da periferia interna da chapeleta da bomba, sendo o diâmetro do disco da bomba menor do que o diâmetro interno da chapeleta da bomba.

15ª Bomba rotativa, de acordo com os pontos 1 a 14, caracterizada pelo fato de que tanto a tubuladura de sucção como a tubuladura de pressão da bomba estão dispostas na parte inferior da chapeleta.

16ª Bomba rotativa, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que, quando o disco da bomba estiver montada obliquamente no eixo da bomba, os pontos ou as linhas ou as superfícies que se estendam concentricamente para com as paredes internas da chapeleta, se acham abauladas para trás, nas regiões marginais, em sentido contrário à giração do eixo.

17ª Bomba rotativa, de acordo com o ponto 16, caracterizada pelo fato de que os abaulamentos das zonas marginais são aplicadas de tal modo que o próprio cilindro da bomba ou um modelo do mesmo é posto em rotação de acordo com os movimentos giratórios durante o funcionamento verdadeiro da bomba dentro da chapeleta, sobre uma máquina operatriz, sendo então sobre esta máquina, assentada, perpendicularmente no sentido de giração desta, uma ferramenta de moldagem ou de compressão a modo do suporte, sendo esta ferramenta engastada em um suporte e movimentada ao longo do cilindro da bomba sobre as linhas longitudinais que correspondem às linhas longitudinais da chapeleta, e estando estas linhas longitudinais ajustadas de tal modo que, depois de terminada a fabricação do cilindro da bomba, permaneça, durante as suas rotações na respectiva chapeleta, para com esta chapeleta, uma tolerância concêntrica, ou de forma que o cilindro da bomba deslize na chapeleta concêntrica com o eixo da bomba na superfície interna da chapeleta.

18ª Bomba rotativa, de acordo com os pontos 16 ou 17, caracterizada pelo fato de que, depois de aplicada a convexidade, a ferramenta de moldagem ou de compressão é substituída por um aço perfurado, com o auxílio do qual são recortadas, sucessivamente nas convexidades de cilindro da bomba após o seu acabamento, depressões concêntricas, sendo que as elevações assim produzidas nos abaulamentos do cilindro da bomba giram dentro da correspondentes depressões a modo

de ranhuras de uma bucha instalada na chapeleta.

19º Bomba rotativa, de acordo com os pontos 16 a 18, caracterizada pelo fato de que as cavidades resultantes dos abaulamentos trapezoidais são preenchidas com material de enchimento.

20º Bomba rotativa, de acordo com os pontos 5 a 11, caracterizada pelo fato de que duas em várias bombas são dispostas em série, em que são empregados discos com tamanho decrescente dos seus dentes, sendo os dentes da primeira bomba os maiores e os dentes da última bomba os menores.

21º Bomba rotativa, de acordo com os pontos 1 a 20, caracterizada pelo fato de que o disco da bomba, no lado ou nos lados voltados para as respectivas tampas, se acha cortado ao longo de cordas que se estendem paralelamente à superfície das tampas.

22º Bomba rotativa, de acordo com os pontos 1 a 21, caracterizada pelo fato de que, na região das duas tampas internas, ao longo das quais passam os lados estreitos, cortados em forma de segmentos, de cilindro da bomba durante a giração deste se acham previstas uma ou várias saliências anulares a modo de nervuras, de tal modo que partes destas nervuras abrangem parcialmente as saliências circulares.

Finalmente, o depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes da Alemanha, em 8 de outubro de 1958, 8 de outubro de 1958, 10 de outubro de 1958 e 29 de dezembro de 1958, respectivamente sob os n.ºs N 15.564 Ia-59b, N 15.685 Ia-59b, N 15.689 Ia-59b, N 15.690 Ia-59b e N 16.051 Ia-59b.

TERMO Nº 113.847

De 8 de outubro de 1959

Requerente: Daimler-Benz Aktiengesellschaft, firma industrial e comercial alemã.

Pontos característicos de: "Freio de Sapatas próprio, em particular, para veículos motorizados" (Privilegio de invenção).

1º Freio de sapatas paralelas com sapatas giráveis, em particular, freio de sapatas hidráulicamente acionado para veículos motorizados, caracterizado pelo fato de que a mediana de cada fôro de sapata que forma um raio inclui um ângulo com uma paralela aos cilindros de frenagem, traçada através do centro do freio.

2º Freio de sapatas paralelas, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a mediana do fôro do freio, que forma um raio, inclui um ângulo de cerca de 5 a 10 com a paralela aos cilindros de frenagem, traçada através do centro do freio.

3º Freio de sapatas paralelas de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que os cilindros do freio de rodas são construídos em forma de cilindros com diâmetro constantes em todo o seu comprimento.

4º Freio de sapatas paralelas, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que as sapatas se acham suspensas, por meio de parafus de talas, em um braço duplo preferentemente em forma de chapa.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 11 de outubro de 1958, sob o n.º D-29.128 II-63e.

TERMO Nº 113.850

De 8 de outubro de 1959

Requerente: Fichtel & Sachs Aktiengesellschaft, firma industrial e comercial alemã.

Pontos característicos de: "Centro de roda para bicicletas, com mudança de velocidade e freio de pedal" (Privilegio de invenção).

1º Centro de roda com engrenagem de mudança de velocidades, para bicicletas, constituído por uma engrenagem giratória, disposta dentro da bucha do centro, e por dois mecanismos de travação com tranquetas, uma das quais pode introduzir-se na bucha e axialmente deslocável para fins de estabelecer a marcha pequena ou a marcha de montanha, caracterizado pelo fato de que as tranquetas se introduzem em um anel de arrasto, ligado através de um acoplamento com a bucha e apresentando um jogo que será pelo menos tão grande quanto a distância entre os dentes de um dispositivo de travação.

2º Centro de roda com mudança de velocidade, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o anel de arrasto se acha engrenado com a bucha do centro ou com o cossinete firmemente ligado.

3º Centro de roda com mudança de velocidade, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que tranquetas ou a roda ôca, se acha instalada uma mola de fricção que comanda anel de arrasto.

4º Centro de roda com mudança de velocidades, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que entre o anel de arrasto e a roda ôca ou o porta-tranquetes, a necessária fricção é produzida por meio de tranquetas comandadas por molas ou órgãos semelhantes.

5º Centro de roda com mudança de velocidade, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que o acoplamento entre o anel de arrasto e o cossinete é formado por garfas axialmente engrenadas.

6º Centro de roda com mudança de velocidades, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que o acoplamento entre o anel de arrasto e o cossinete é formado por garfas radiais.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 13 de dezembro de 1958, sob o n.º F 27.256 II-63k.

TERMO Nº 116.471

De 25 de janeiro de 1960

Requerente: The Chemstrand Corporation, firma industrial e comercial norte-americana.

Pontos característicos de: "Processo de Produção de um copolímero ternário fusível" (Privilegio de invenção).

1º Processo de produção de um copolímero ternário fusível aplicável na formação de películas e filamentos caracterizado por compreender a reação conjunta de uma mistura de (a) uma diamina orgânica; (b) tiouréia; e (c) uréia.

2º Processo de produção de um copolímero fusível caracterizado por compreender a reação conjunta de uma mistura de (a) uma diamina orgânica escolhida do grupo que consiste de diaminas primárias e secundárias alifáticas nas quais os grupos amínicos de reação estão separados por uma cadeia linear de pelo menos 4 átomos e amínicas primárias e secundárias aromáticas, básicas, nas quais a ligação mais curta de cadeia de carbono entre os grupos amínicos reativos inclui, pelo menos, três átomos de carbono de um anel; (b) tiouréia; e (c) uréia.

dárias aromáticas, básicas, nas quais a ligação mais curta de cadeia de carbono entre os grupos amínicos reativos inclui, pelo menos, três átomos de carbono de um anel; (b) tiouréia; e (c) uréia.

3º Processo de produção de um copolímero fusível caracterizado por compreender a reação conjunta de uma mistura de (a) hexametilenodiamina; (b) tiouréia e (c) uréia.

4º Processo de produção de copolímero formador de fibra, caracterizado por compreender: a formação de uma mistura de ingredientes compreendendo (a) uma diamina orgânica, escolhida do grupo que consiste de diaminas primárias e secundárias alifáticas nas quais os grupos amínicos reativos estão separados por uma cadeia linear de, pelo menos, quatro átomos e diaminas primárias e secundárias aromáticas, básicas, nas quais a ligação mais curta de cadeia de carbono entre os grupos amínicos reativos inclui, pelo menos, três átomos de carbono de um anel; (b) tiouréia; e (c) uréia; e aquecimento da mistura de reação, até que se obtenha uma massa fundida viscosa da qual se possam formar fibras estiráveis a frio.

5º Processo de produção de copolímero formador de fibra caracterizado por compreender: a formação de uma mistura de ingredientes compreendendo (a) hexametilenodiamina; (b) tiouréia; e (c) uréia, o aquecimento da referida mistura, até que se obtenha uma massa fundida viscosa, da qual se possam formar fibras estiráveis a frio.

6º Processo de produção de um copolímero formador de fibra caracterizado por compreender: a formação de uma mistura de ingredientes compreendendo: (a) uma diamina orgânica, escolhida do grupo que consiste de diaminas primárias e secundárias alifáticas nas quais os grupos amínicos reativos estão separados por uma cadeia linear de, pelo menos, 4 átomos e diaminas primárias e secundárias aromáticas, básicas, nas quais a ligação mais curta de cadeia de carbono entre os grupos amínicos reativos inclui, pelo menos, três átomos de carbono de um anel; (b) tiouréia; e (c) uréia; estando a referida diamina presente em uma proporção percentual molar de cerca de 30 para 60, tomando por base o produto final, estando presente a referida tiouréia em uma proporção percentual molar de 5 para 30, tomando por base o produto final, e estando presente a referida uréia em uma proporção percentual molar de 20 para 60 tomando por base o produto final; o aquecimento da mistura resultante em uma temperatura elevada, até que se obtenha uma massa fundida viscosa, da qual se possam formar fibras estiráveis a frio.

7º Processo de produção de copolímero formador de fibra caracterizado por compreender: a formação de uma mistura de ingredientes compreendendo (a) hexametilenodiamina; (b) tiouréia; e (c) uréia; estando presente a referida diamina em uma proporção percentual molar de 30 para 60, tomando por base o produto final, estando presente a referida tiouréia em uma proporção percentual molar de 5 para 30, tomando por base o produto final e estando presente a referida uréia na proporção percentual molar de 20 para 60 tomando por base o produto final; e aquecimento da mistura resultante, em uma temperatura elevada, até que se obtenha uma massa fundida viscosa da qual se possam formar fibras estiráveis a frio.

8º Processo, de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato da temperatura estar entre 100°C a 300°C

9. Processo, de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato da temperatura estar entre 100°C e 300°C

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 28 de janeiro de 1959, sob o número 789.508

TERMO Nº 117.482

De 26 de fevereiro de 1960

Requerente: Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft, sociedade alemã, industrial.

Pontos característicos de: "Processo de produzir e aplicar ésteres tiol-fosfônicos e tiono-tiol fosfônicos praguicidas" (Privilegio de invenção).

1º Processo de produzir novos ésteres tiol e tiono tiol fosfônicos praguicidas, caracterizado pela reação de tiol ou tiono tiol fosfonatos metálicos ou de amônio com N-halógeno.

2º Processo para combater insetos e ácaros nocivos caracterizado pela aplicação praguicida dos novos ésteres tiol e tiono tiol fosfônicos obtidos de acordo com o processo do ponto característico 1.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes, na Alemanha, em 23 de fevereiro de 1959, sob o n.º F 27.831 IVb-12p.

TERMO Nº 116.980

De 11 de fevereiro de 1960

Requerente: Chemische Fabrik Frankenthal H. Schmidth K.G.

Pontos característicos de: "Material firma industrial e comercial alemã.

de ligadura e base e processo para a respectiva fabricação" (Privilegio de invenção).

1º Material protetor, de cobertura ou de suporte para fins higiênicos ou como auxiliar no tratamento de lesões externas caracterizado pelo fato de consistir de uma composição resinosa espumada, a base de uréia-formaldeído, de melamina-formaldeído, ou de combinações dessas resinas sintéticas, encontrando-se e podendo ser aplicado em forma flexível modelável quando recém-preparado em estado cremoso, ou em forma de flocos, grânulos ou pós finamente coados quando em estado endurecido ou curado ou em forma de placas ou chapas, comprimidas ou prensadas até 1-2 ou 2-3 de sua espessura primitiva e, eventualmente, providas com nervuras transversais e ou longitudinais.

2º Material protetor de cobertura ou de suporte, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de estar provido, em sua massa e, ou sua superfície de fibras.

3º Material protetor de cobertura ou de suporte, de acordo com o ponto característico 1 ou 2, caracterizado pelo fato de conter ar ou oxigênio nos seus poros ou vacúolos.

4º Material protetor, de cobertura ou de suporte, de acordo com qualquer dos pontos característicos 1 a 3, caracterizado pelo fato de consistir de uma espuma de resina sintética obtida pela espumação de um agente forma-

dor de espuma com ar ou oxigênio e mesclagem da espuma assim obtida com uma solução de um precondensado da resina sintética, em presença de um catalisador.

5º Material de acordo com qualquer dos pontos característicos 1 a 4, caracterizado pelo fato de apresentar um revestimento poroso.

6º Material protetor de cobertura, de acordo com qualquer dos pontos característicos 1 a 4, caracterizado pelo fato de apresentar áreas providas de um material adesivo, particularmente um sensível à pressão, de preferência num mesmo lado do material em forma de fita, tira ou similar, a guisa de esparadrapo ou congêneres.

7º Material de suporte, de acordo com qualquer dos pontos característicos 1 a 5, caracterizado pelo fato de se apresentar em forma de camada flexível, absorventes a guisa de toalhas higiênicas, providas eventualmente de um envoltório e, num de seus lados, de uma folha ou película impermeável.

8º Material, de acordo com qualquer dos pontos característicos 1 a 5, ou 7, caracterizado pelo fato de se apresentar sob forma de tampões absorventes, particularmente, de tampões catameniais.

9º Material de acordo com qualquer dos pontos característicos 1 a 8, caracterizado pelo fato de se apresentar em forma de placas, folhas ou corpos modelados que apresentam, em uma face, um revestimento com fibras macias.

10º Processo para fabricação de um material de acordo com qualquer dos pontos característicos 1 a 8, caracterizado pelo fato de compreender, em conjunto, os estágios de produção de uma espuma a partir de um agente espumador mediante barbulhamento de ar ou oxigênio, a incorporação, nessa espuma, de uma solução de um precondensado de uréia-formaldeído, ou de melamina-formaldeído ou de combinações dessas pré-resinas sintéticas, em presença de um causador de condensação, após isso, a borrifação, ou a extrusão da composição espumosa em placa ou chapas que, após a cura e secagem são cortados nos feitios desejados, prensados até 1-2 ou 2-3 da espessura original ou eventualmente, moídos em grânulos ou em pó.

11º Processo de acordo com o ponto característico 10, caracterizado pelo resina sintética, recém-preparada, ao fato de se reduzir a espuma de pré-estado de flocos, mediante jatos de gás sob pressão usado para efetuar a espumação.

12º Processo de acordo com os pontos característicos 10 ou 11, aplicado à obtenção, de materiais curativos, caracterizado por compreender o estágio ulterior de embeber ou impregnar o material espumoso curado com uma solução dum agente adstringente, hemostático ou germicida adicional e de secar o produto assim impregnado, de preferência à temperatura não superior a cerca de 50°C.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes da Alemanha, em 12 de fevereiro de 1959 e 27 de novembro de 1959, respectivamente sob os números B 52.087 VIIIId-30d e B 55.703 IVa-301.

TERMO Nº 117.806

De 15 de março de 1960

Requerente — Mourice Scherr, cidadão norte-americano, técnico, residente em Orlando, Flórida, Condado de Orange, Estados Unidos da América do Norte.

Pontos característicos de: — "Processo e máquina para tricotagem de luvas sem costura e luva fabricada de acordo com os mesmos". (Privilegio de invenção).

1º) Processo contínuo para tricotagem de luvas tubulares sem costura em máquina de tricotagem planos, incluindo os estágios de: tricotar uma porção tubular de punho, tricotar, ligando-a à porção de punho, uma porção manual ou de palma, adjacente a uma extremidade da mesma, um tubo polegar; completar a porção de palma da mão e acrescentar-lhe, depois de completada, tubos digitais em uma ordem consecutiva, processo esse caracterizado pelo aperfeiçoamento que compreende: tricotar, no decorrer do processo, nos níveis transversais da base do polegar e dos dedos, respectivamente, no mínimo uma carreira de pontos incluindo um ponto transversal em no mínimo um lugar correspondente a no mínimo uma das raízes entre o tubo polegar e a porção de palma completada e entre os tubos digitais adjacentes, sendo finalmente providos pontos transversais em todas essas raízes.

2º) Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por tricotagem de uma até cinco das ditas carreiras, incluindo um ponto transversal, em cada uma das raízes do polegar e dos dedos.

3º) Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a porção parcial da mão é construída mediante acréscimo progressivo de agulhas a no mínimo uma extremidade das carreiras da dita porção, a fim de prolongar gradativamente as carreiras subsequentes, com no mínimo um ponto normal constituindo parte de uma carreira regular tricotada em cada nova agulha, depois da mesma ser acrescentada, e antes do acréscimo de outras agulhas à mesma extremidade.

4º) Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os trechos de fio entre a extremidade terminal dos respectivos tubos digitais e a próxima parte a ser tricotada consecutivamente, são ancorados firmemente na base dessa próxima parte.

5º) Processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que os ditos trechos de fio são ancorados mediante sua "flutuação" no gancho de no mínimo uma agulha, seguida da tricotagem de um ponto em certas das agulhas, as quais incluem pelo menos uma agulha na qual o fio foi "flutuado".

6º) Processo para tricotagem contínua de uma luva tubular sem costura em máquina de tricotagem de leitos planos tendo uma pluralidade de agulhas alternando com uma pluralidade de mergulhadores ou sondas, cujas agulhas podem ser sucessivamente avançadas e recuadas para formarem pontos de tricotagem, e cujas sondas podem ser levantadas acima de uma posição de repouso, caracterizado pelo aperfeiçoamento que compreende a atuação de cada uma das ditas agulhas para a formação de um ponto, enquanto suas respectivas sondas associadas estão em sua posição de repouso, só sendo levantadas essas sondas, depois de estar pelo menos substancialmente completa, a formação do dito ponto de tricotagem.

7º) Sonda modificada, própria para ser usada em máquina de tricotagem de leitos planos, caracterizada por compreender: uma parte de corpo; um gancho em uma extremidade da

parte de corpo, um saliente na parte de corpo, o qual se projeta para baixo e possui uma rasta geralmente vertical, ligeiramente espaçada da ponta do gancho e estendendo-se geralmente sob a dita ponta do gancho, e uma protuberância, voltada para cima, sobre a extremidade do gancho, possuindo uma aresta geralmente vertical que se projeta acima da ponta do gancho, em alinhamento geralmente vertical com a mesma.

8º) Processo contínuo para tricotagem de luvas tubulares sem costura em máquina de tricotagem de leitos planos tendo dois leitos opostos e espaçados de agulhas, caracterizado por compreender os estágios ou fases operativas de: tricotar uma parte tubular de punho; tricotar, ligando-a à parte de punho, uma porção parcial manual ou de palma da mão que se prolonga para cima até ao nível geral transversal da base do polegar da luva, enquanto a dita porção é construída ao longo de no mínimo uma aresta da mesma; tricotar, ligando-as à porção manual parcial, de uma até cinco carreiras de pontos como fase preparatória para o acréscimo de um tubo polegar, cujas carreiras preparatórias são formadas por tricotagem em uma direção ao longo de um dos leitos de agulhas até ser atingido o lugar que deverá constituir a raiz do polegar; passar em seguida o fio ao outro leito da máquina e efetuar a tricotagem na mesma direção, até a extremidade desse outro leito; tricotar em seguida na direção oposta, mediante as agulhas restantes do dito primeiro leito, até ser atingido o mencionado lugar de raiz, e finalmente passar o fio outra vez para o segundo leito, tricotando ali na referida direção oposta mediante as agulhas restantes do segundo leito; tricotar um tubo polegar em aditamento à parte parcial de mão já preparada; tricotar, ligando-a ao restante do tubo manual parcial, uma porção manual que o completa; tricotar, em continuação à parte manual completada pelo menos um grupo de uma até cinco carreiras preparatórias, durante as quais o fio é transferido de um leito ao outro em no mínimo um lugar correspondendo à raiz de um dedo, provendo-se cruzamentos do fio em cada raiz entre dedos adjacentes, e acrescentando os dedos digitais à parte manual preparada e completada.

9º) Processo para tricotagem contínua de um artigo tubular sem costura em máquina de tricotagem de leitos planos tendo agulhas e sondas alternadamente dispostas, cujas sondas têm; um gancho em uma extremidade sua; uma primeira aresta que se projeta em direção geral ascendente a partir da ponta do gancho; e uma segunda aresta, espaçada do gancho na direção da outra extremidade da sonda, e estendendo-se a partir do gancho na direção geral descendente, caracterizado pelo aperfeiçoamento que compreende os estágios de: formar cada ponto de tricotagem contra as arestas que se projetam para cima, de um par de sondas adjacentes, e, depois de formado esse ponto, transferir as partes do mesmo, em contato com a sonda, para as arestas das mesmas que se estendem para baixo, sob o gancho da sonda.

10º) Processo contínuo para tricotagem de um artigo forquilhado em máquina de tricotagem de leitos planos tendo leitos opostos de agulhas, caracterizado pelo aperfeiçoamento que compreende: tricotar, em cada um dos lugares de raiz entre as forquilhas, uma pluralidade de pontos transversais, um de cada uma de uma pluralidade de carreiras, cujos pontos transversais são formados mediante transferência do fio sob tricotagem, de um leito ao outro, no

referido lugar, em ambas as direções da tricotagem.

11º) Luva tricotada sem costura tendo um tubo correspondente à parte da mão, um tubo polegar e tubos digitais, todos integrais com o tubo da parte manual, caracterizada pelo fato de que o fio, nas raízes entre tubos adjacentes, estende-se desde a face anterior de cada tubo à face posterior do tubo adjacente, a fim de entreligar as faces opostas dos tubos.

12º) Luva tricotada sem costura tendo um tubo correspondente à parte da mão, um tubo polegar e tubos digitais, todos integrais com o tubo da parte manual, caracterizada pelo fato de que a base da raiz entre no mínimo um par de tubos adjacentes é definida por no mínimo um ponto transversal.

13º) Os novos processos, produtos e aparelhos acima descritos, em todos os seus aspectos novos e úteis.

TERMO Nº 118.904

De 27 de abril de 1960

Skanka Attikfabriken AB. — Suécia.

Título: — Processo de fabricar assentos de privadas (Privilegio de Invenção).

1º) Processo de fabricar assentos de privadas de material de resina moldada com substancialmente uma seção transversal em forma de U e tendo de preferência a forma de ferradura, no qual as extremidades livres do assento são adaptados para serem pivotalmente ligadas a um vaso de privada, o lado de baixo do assento sendo provido com duas cristas que se estendem longitudinalmente no plano substancialmente circunferencial do assento, as cristas sendo providas com almofadas de borracha, caracterizado pelo fato de as almofadas de borracha serem inseridas em condição parcialmente vulcanizada em uma máquina para moldar o assento e são finalmente vulcanizadas sob a ação da pressão e calor durante a operação de moldagem.

2º) Processo de fabricar assentos de privadas, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de uma parte intermediária de material adequado ser presa às cristas durante a operação de moldagem, após cuja fase as almofadas de borracha são presas a essas partes intermediárias.

3º) Processo de fabricar assentos de privadas de material de resina moldada substancialmente como foi aqui descrito.

TERMO Nº 121.568

De 28 de julho de 1960

Requerente: — Telefunken A.G., sociedade alemã, industrial e comercial.

Pontos característicos de: — "Caixa para a parte de rede de receptores de radiodifusão, com transformador de rede e processo de fabricação da dita caixa". (Privilegio de Invenção).

1º) Caixa para a parte de rede de receptores, em particular, de receptores de radiodifusão, com transformador de rede, caracterizada pelo fato de consistir em uma folha metálica dobrada em forma de U, em cujos lados é fixado o transformador de rede e cuja base é montada na caixa do receptor.

2º) Caixa, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que, para a fixação do transformador de rede por meio de talas, providas com

quatro furos existentes nos vértices de um retângulo para a passagem de parafusos, — na folha dobrada em U se encontram duas carreiras longitudinais de furos oblongos transversalmente dispostos, situadas nas proximidades das duas margens da folha, sendo que os furos oblongos dentro de uma carreira apresentam intervalos de acordo com a graduação, dos tamanhos das lâminas dos transformadores e se acham alternadamente dispostos, levando-se em conta as variadas prossuras dos pacotes de lâminas e as suas tolerâncias, de tal maneira que ainda se sobreponham ligeiramente, acontecendo, ainda, que, ao lado de cada furo, deslocado para dentro, se encontra um furo redondo, destinado à fixação de um dos lados do transformador, e que, dos quatro furos das talas, é empregado somente um único furo.

3º) Processo, próprio para fabricar uma caixa de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de ser confeccionada por meio de uma fita enrolada, sendo esta fita periodicamente avançada em uma máquina de punção, cortada no comprimento desejado e, em seguida, dobrada em forma de U.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 19 de agosto de 1959, sob o nº T 17.094 VIIa/21a4.

TERMO Nº 122.933

De 21 de setembro de 1960

Requerente: Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft, sociedade alemã, industrial.

Pontos característicos de: "Processo para a produção de preparados enzimáticos fracionadores de penicilina" — (Privilegio de invenção).

1. Processo para a produção de preparados enzimáticos fracionadores de penicilina, caracterizado pelo fato de se cultivarem as bactérias fracionadoras de penicilina, por métodos em si usuais, sob aeração, em soluções nutritivas que contêm, no máximo, quantidades insignificantes de carboidratos fermentáveis e aos quais se adicionam ácido acético ou seus derivados, em quantidades de cerca de 0,002 a 2%, inietando-se eventualmente, dióxido de carbono durante o crescimento.

2. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregar água de imbebição de milho como base principal do meio nutritivo.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 24 de setembro de 1959, sob o nº 29.453 IVa/200b.

TERMO Nº 123.151

De 30 de setembro de 1960

Requerente: Lubotechnische Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung, firma industrial e comercial alemã.

Pontos característicos de: "Instalação de limpeza aplicável a máquinas preparatórias para a fixação" — (Privilegio de invenção).

1. Instalação de limpeza, aplicável a máquinas preparatórias para a fixação, em particular, a cardas com dis-

positivo mecânico de transporte, previsto por baixo dos elementos móveis da máquina, como, por exemplo, uma fita transportadora para remover as aparas de fibras e o pó ali depositado, e com um dispositivo de sucção que colabora com o dito dispositivo de transporte e retira deste o material recolhido, Caracterizada pelo fato de que o dispositivo de sucção apresenta, pelo menos, uma câmara, conjugada com o lado de saída do dispositivo mecânico de transporte e posta em comunicação com um ventilador, câmara essa essencialmente vedada contra os elementos da máquina destinados ao tratamento das fibras, e, ainda, pelo fato de que a câmara para aspirar o ar transportador que banha o lado de saída do dispositivo transportador, se acha ligada, com, pelo menos, um bocal de sucção, disposto, de maneira conhecida, fora do espaço abrangido pelo dispositivo de transporte nas vizinhanças de elementos da máquina que produzem aparas de fibras.

2. Instalação de limpeza, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que a câmara de ar apresenta órgãos condutores que produzem o ar proveniente do bocal de sucção uniformemente na direção da fita transportadora, sendo que a c-mara possui um comprimento que corresponde aproximadamente à largura da fita transportadora.

3. Instalação de limpeza, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizada pelo fato de que os órgãos condutores limitam, na região da fita transportadora, um estreitamento da seção transversal do fluxo na c-mara.

4. Instalação de limpeza, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizada pelo fato de que a câmara de ar, que se estende transversalmente à largura da máquina, apresenta, em ambas as suas extremidades, pelo menos uma tubuladura de entrada, ligada com um bocal de sucção.

5. Instalação de limpeza, de acordo com o ponto 4, caracterizada pelo fato de que os encanamentos que forma os bocais de sucção, se acham em comunicação, em ambas as suas extremidades, com uma das extremidades da c-mara de ar.

6. Instalação de limpeza, de acordo com os pontos 4 ou 5, caracterizada pelo fato de que cada extremidade da câmara de ar possui várias tubuladuras de entrada que se introduzem na câmara com diferentes comprimentos escalonados.

7. Instalação de limpeza, de acordo com os pontos 4, 5 ou 6, caracterizada pelo fato de que a câmara apresenta, no meio entre as suas extremidades, uma parede divisória, situada na região de entrada das tubuladuras.

8. Instalação de limpeza, de acordo com os pontos 1 a 7, caracterizada pelo fato de que um cilindro colabora, sem vedação, com a extremidade da fita transportadora, que penetra na câmara.

9. Instalação de limpeza, de acordo com o ponto 8, caracterizada pelo fato de que é deslocável o cilindro disposto do lado de penetração da fita transportadora na câmara.

10. Instalação de limpeza, de acordo com os pontos 8 ou 9, caracterizada pelo fato de que a fita transportadora apresenta, do seu lado externo, nervuras transversais.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 3 de outubro de 1959.

TERMO Nº 123.629

De 22 de outubro de 1960

Requerente: Commissariat à l'Énergie Atomique, estabelecimento francês de caráter científico, técnico e industrial, criado por decreto número 45.2563 de 18 de outubro de 1945, estabelecido em Paris (Sena), França.

Pontos característicos de: "Aperfeiçoamentos relativos aos processos para assegurar a fixação de elementos dentro de um estôjo tubular, especialmente em reatores nucleares" — (Privilegio de invenção).

1. Processo para assegurar a fixação de elementos dentro de um estôjo tubular, e mais em particular de elementos de combustível em reatores nucleares, caracterizado pelo fato de ser esta fixação assegurada por intermédio de colares ou anéis, próprios para apoiarem-se sobre a parede do estôjo, e montados às extremidades dos elementos em questão com auxílio de meios de travação ou aferrolhamento (de preferência por contatos simples), dispostos de tal maneira que, quando os colares estiverem recebidos, centrados e fixados dentro do estôjo tubular, impossível se torna destravá-los.

2. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a fixação dos colares na parede do estôjo tubular tem lugar por meio de engastamento.

3. Aparelho para pôr em prática o processo reivindicado nos pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que os meios acima citados, de travação ou aferrolhamento, são dispostos de tal maneira, que sua colocação em posição de aferrolhamento e portanto também as operações inversas de destravagem —, impliquem movimentos de descentragem em relação ao eixo geométrico do cartucho, donde resulta que, supondo-se o colar travado e centrado sobre o cartucho, sua introdução no estôjo, tornando impossível qualquer novo movimento de descentragem, mantém efetiva a travagem.

4. Aparelho de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que os meios mencionados comportam uma espécie de chaveta, tornada solidária com a extremidade correspondente do cartucho, cuja chaveta é própria para ser introduzida no colar, em posição transversal relativamente a esse último, vindo a penetrar, com suas arestas extremas, em alojamentos convenientemente providos internamente na parede do colar, sendo que a montagem requer movimento de rotação excêntrica relativos, do colar com respeito ao centro da chaveta, disposto em concordância com o eixo geométrico do cartucho.

5. Aparelho de acordo com os pontos 3 e 4, caracterizado pelo fato de que cada colar apresenta, em seu conjunto, uma face cilíndrica externa, cujo diâmetro corresponde, com jôgo mínimo, à superfície cilíndrica interna da célula ou bainha, mas com no mínimo uma ranhura, a qual servirá ao engastamento.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da França, em 18 de novembro de 1959, sob o número 810.559.

TERMO Nº 125.832

De 12 de janeiro de 1961

Requerente: Cabot Corporation, Boston, Massachusetts, Estados Unidos da América.

Ponto Característico: "Processo para a Polimerização de Mono e Di-Olefinas e suas misturas" (Privilegio de Invenção).

1º) Processo para produzir um componente catalisador de polimerização,

caracterizado pelo fato de se fazer reagir, enquanto removendo continuamente os subprodutos gasosos da reação, a temperaturas entre cerca de 0°C. e a cerca de 300°C., durante períodos escalando a cerca de 10 horas a cerca de 1 minuto, quanto mais elevada a temperatura empregada, sendo menor o tempo requerido, compreendendo um sólido inorgânico finamente dividido, em forma de partículas, tendo grupos hidroxila na superfície do mesmo e um composto de acordo com a fórmula:



onde T é um metal dos grupos IVa, Va, VIa, VIIa e VIII, O é oxigênio, a é O, 1 ou 2, cada X é qualquer halogênio e b é um número inteiro de 1-6.

2º) Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do sólido inorgânico, finamente dividido, em partículas, estar substancialmente livre de umidade.

3º) Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da reação ser produzida a uma temperatura entre cerca de 0°C. e a cerca de 105°C.

4º) Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do sólido finamente dividido ser um óxido de metal.

5º) Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do dito sólido finamente dividido ser um óxido de metal pirogênico.

6º) Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do dito sólido finamente dividido ser escolhido do grupo, que consiste de sílica, alumina e titânio.

7º) Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do dito sólido inorgânico finamente dividido ser sílica pirogênica.

8º) Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do dito sólido inorgânico finamente dividido ser negro de carbono.

9º) Componente catalisador produzido de acordo com o processo dos pontos 1-8, caracterizado pelo fato de compreender um sólido inorgânico, finamente dividido, tendo quimicamente ligado diretamente à sua superfície átomos de metal halogenados escolhidos do grupo, consistindo dos metais de grupos IVa, Va, VIa, VIIa e VIII, sendo a proporção de átomos de halogênio para átomos de metal de, pelo menos, dois.

10º) Componente catalisador, de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato da maior parte dos átomos de metal, cada um, ter dois, a quatro átomos de halogênio ligados ao mesmo.

11º) Processo para produzir um catalisador de polimerização, caracterizado pelo fato de compreender a combinação do componente catalisador, produzido de acordo com o processo do ponto 1, com um composto, segundo a fórmula geral:



onde M é escolhido do grupo que consiste dos metais dos grupos E, II e III, M' é um metal do grupo I, v é O ou 1, n é O, 1, 2 ou 3, cada X é qualquer halogênio, cada R é escolhido do grupo, que consiste de qualquer radical hidrocarbonetado monovalente e hidrogênio, y é um número inteiro de 1 a 4 e onde y-n é, pelo menos, um.

12º) Catalisador, de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato do composto ser da fórmula geral:



onde n é O e cada R é qualquer grupo alcofa.

13º) Catalisador, de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato do composto ser da fórmula geral:

MM'vXnR/-n

onde M é alumínio, v é O, n é O e cada R é qualquer grupo alcoólico.

14º) Catalisador, de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato do dito composto, conforme a fórmula geral:

MM'vXnRy-n

ser triisobutil-alumínio.

15º) Processo para a polimerização de uma mono-olefina, misturas de mono-olefinas, uma di-olefina, misturas de di-olefinas e suas misturas, caracterizado pelo fato de se por em contato, a temperaturas entre cerca de 25°C. e 250°C., de uma substância escolhida do grupo, que consiste de uma mono-olefina, misturas de mono-olefina, uma di-olefina, misturas de di-olefinas e suas misturas com o catalisador do ponto 9.

16º) Processo, de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de se escolher a substância, para ser polimerizada, do grupo que consiste de etileno, propileno, buteno-1, isopreno, butadieno e suas misturas.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 18 de janeiro de 1960, 1 de março de 1960, 18 de março de 1960 e 11 de abril de 1960, sob os ns. 2.861, 11.961, 15.815 e 21.110, respectivamente.

Um total de 16 pontos.

TERMO Nº 127.931

De 27 de março de 1961

Requerente: Siemens-Schuckertwerke Aktiengesellschaft, firma industrial alemã.

Pontos característicos de: "Sistema Semicondutor" (Privilegio de invenção).

1º) Sistema semicondutor, com um corpo semicondutor monocristalino em forma de chapa, um eletródio de liga e uma peça de conexão com o condutor elétrico, caracterizado pelo fato de que a peça de conexão apresenta a forma de um cilindro óco, cuja parede possui uma grossura menor na extremidade que se acha fixada, preferentemente soldada, no eletródio de liga do sistema semicondutor, e, ainda, pelo fato de que esta parte da parede cilíndrica acha-se subdividida, por meio de fendas, em linguetas elásticas.

2º) Sistema, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o cilindro óco consiste em um metal, cujo ponto de fusão esteja situado essencialmente acima da temperatura eutética de eletródio de liga.

3º) Sistema, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que, em combinação com um corpo semicondutor de silício e um eletródio de ouro, o cilindro óco consiste em prata.

4º) Sistema, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o eletródio de liga acha-se provido, dentro da superfície de apoio de cilindro óco, com uma peça disforme do material de boa condutibilidade elétrica.

5º) Sistema, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que a peça disforme é igualmente aplicada mediante solda, quando da soldagem da peça de conexão sobre o eletródio de liga.

6º) Sistema, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que a peça disforme consiste no mesmo material como a peça de conexão.

7º) Sistema, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o tamanho do cilindro óco é calculado de tal modo que a relação entre o

diâmetro médio da parte cilíndrica constituida por linguetas e o diâmetro do eletródio de solda seja de 1 : V2.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o art. 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 9 de abril de 1960, sob o número 367.990 VIIIc/21g.

TERMO Nº 130.479

De 30 de junho de 1961

Requerente: International Patents Trust, Reg., firma industrial e comercial, organizada sob as leis do Principado de Liechtenstein, estabelecida em Vaduz, Principado de Liechtenstein.

Pontos característicos de: "Caixa dobrável para acondicionar pedras de chocolate protegidas por um invólucro interno". (Privilegio de invenção).

Caixa dobrável para acondicionar pedras de chocolate protegidas por um invólucro interno, em que o recorte de papelão que constitui a caixa dobrável apresenta, nos lados frontais da embalagem, talos de fechamento e, nas extremidades dos lados longitudinais estreitos, lóbulos dobráveis para dentro, caracterizada pelo fato de que os lóbulos laterais de introdução se estendem para dentro do dobramento final do invólucro interno.

TERMO Nº 130.490

De 30 de junho de 1961

Requerente: S.E.B. Société D'Emboutissage de Bourgogne, firma industrial e comercial francesa.

Pontos característicos de: "Aperfeiçoamentos em máquinas de fazer café." (Privilegio de invenção).

1º — Máquina de fazer café, na qual o depósito para o café moído tem na parte inferior uma chaminé destinada a trazer para este depósito a água contida numa câmara estanque, caracterizada pelo fato de ter um invólucro tubular disposto em torno da chaminé de admissão da água, dotado de passagens livres entre ele e a chaminé, apresentando o mesmo invólucro na sua parte inferior uma abertura, para a entrada da água, notavelmente menor do que a abertura de entrada da chaminé de acesso, graças ao que penetra no depósito, alternadamente, água quente e vapor.

2º — Máquina de fazer café de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de o referido invólucro tubular ter pés na sua parte inferior, de maneira que este invólucro forma um suporte estável para o depósito destinado a receber o café moído quando se procede ao enchimento do referido depósito.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da França, em 8 de julho de 1960, sob o nº 832.398.

TERMO Nº 130.475

De 30 de junho de 1961

Requerente: International Patents Trust Reg., firma industrial e comercial, organizada sob as leis do Principado de Liechtenstein, estabelecida em Vaduz, Principado de Liechtenstein.

Pontos característicos de: "Malaxador para amassar massas de açúcar provenientes da caldeira." (Privilegio de invenção).

1º — Malaxador para amassar massas de açúcar provenientes da caldeira, juntamente com corantes e essências, composto de uma chapa de refrigeração giravelmente montada, de um cilindro de amassamento, igualmente girável, e de uma pá de inversão, oscilável e deslocável na direção do cilindro de amassamento, caracterizado pelo fato de que a chapa girável de refrigeração possui uma seção transversal côncava.

2º — Máquina, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o cilindro de amassamento, refrigerável e girável, apresenta, por exemplo, uma forma trapezoidal, em adaptação à seção transversal côncava da chapa de refrigeração.

3º — Máquina, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o cilindro de amassamento apresenta uma seção transversal estrelar e se acha munido com poucas pontas, porém bastante altas.

4º — Máquina, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizada pelo fato de que a pá de inversão, essencialmente conhecida, oscilável e deslocável na direção do cilindro de amassamento, se acha anteposta outra pá de inversão, igualmente refrigerável e montada de maneira fixa ou móvel.

5º — Máquina, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizada pelo fato de que, em ambos os lados do amassador, se acham instaladas uma mesa de refrigeração e uma mesa de aquecimento, que se ajustam à curvatura da chapa da mesa de amassamento e se situam à mesma altura como esta última.

TERMO Nº 130.714

De 11 de julho de 1961

Requerente: Dr. A. Wander A.G. (em francês: Dr. A. Wander S.A.), firma industrial e comercial Suíça.

Pontos característicos de: "Processo para a Produção de Vacinas" (Privilegio de Invenção).

1º Processo para a produção de vacina atóxica contra bactérias gram negativas, caracterizado pelo fato de se acoplarem 3,6-desoxi-hexoses a proteínas compatíveis com o organismo vacinado, pelo menos por ocasião da primeira injeção.

2º Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregarem como 3,6-di-desoxi-hexoses

e aboqueose, a solitose, a tivelose, a paratose, a ascarilose ou misturas das mesmas.

3º Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregarem como proteínas a soro-silbumina, a soro-globulina ou misturas das mesmas.

4º Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se efetuar o acoplamento pelo azo-processo.

5º Processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de se transformarem as 3,6-desoxi-hexoses nos tri-acilatos e ésteres, por meio de reação com para-nitro-fenol na presença de um catalisador, nos para-nitro-fenil-alfa — e bota-di-acetil-3,6-di-desoxi-hexosídeos, os quais são desacilados, eventualmente separados em formas alfa e beta e subsequentemente transformados, por meio de hidrogenação catalítica, nos para-amino-fenil-alfa, respectivamente, — bota-3,6-di-desoxi-hexosídeos, os quais são por fim di-azotados e acoplados com proteínas mediante reação francamente alcalina.

6º Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se efetuar o acoplamento pelo método do iso-cianeto.

7º Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se efetuar o acoplamento pelo método da azida.

8º Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se efetuar o acoplamento pelo método de oxazolona.

9º Emprego de vacinas obtidas pelo processo de acordo com o ponto 1, para a obtenção de soro com fins diagnósticos, terapêuticos e profiláticos.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 12 de julho de 1960, sob nº 7.935-60.

TERMO Nº 130.760

De 12 de julho de 1961

Requerente: Werner & Pfeleiderer, firma industrial e comercial alemã.

Pontos característicos de: "Fita Transportadora para Introduzir Peças de Massa Alimentícia em uma Câmara de Fermentação" (Privilegio de Invenção).

1º Fita transportadora para introduzir, em uma câmara de fermentação, peças de massa alimentícia fornecidas por uma máquina de tratamento da pasta, dita essa provida com porta-massas que passam continuamente pelo lugar de introdução e são conduzidos por um sistema transportador sem fim. Caracterizada pelo fato de que a extremidade de entrega da fita transportadora pode ser movimentada para a frente e para trás ou para cima e para baixo, respectivamente, com relação aos porta-massas ao longo do trajeto destes, sendo móvel na direção do avanço dos portas-massas através de um trecho aproximadamente igual ao intervalo entre dois porta-massas sucessivos, em marcha sincronizada com aquela dos porta-massas.

2º Fita transportadora, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que a extremidade de entrega da fita transportadora é móvel em torno da extremidade da fita transportadora, oposta à extremidade de entrega.

Finalmente, o depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repar-

FUNDO FEDERAL DE ELETRIFICAÇÃO

DIVULGAÇÃO Nº 833

2ª Edição

Preço: Cr\$ 100

À VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Patentes da Alemanha em 1960, sob o número 22.831 III/2b.

TERMO Nº 121.788

De 18 de agosto de 1961

Requerente: RUF - Buchhaltungs-Aktiengesellschaft, firma industrial e comercial Suíça.

Pontos característicos de: "Dispositivo de Ajuste para um Registro por Cavilhas de uma Máquina de Contabilidade ou de Cálculo" (Privilégio de Invenção).

1º Dispositivo de ajuste para um registro por cavilhas de uma máquina de contabilidade ou de cálculo, caracterizado pelo fato de possuir um teclado com teclas que efetuam contactos elétricos, por intermédio de um transformador de impulsos, que transforma os impulsos de contacto recebidos do teclado em impulsos de uma duração e amplitude predeterminadas, e por uma unidade de construção que compreende eletroímãs, aos quais se fornecem os impulsos produzidos pelo transformador de impulsos e que manobram impulsos, que por sua vez atuam sobre as cavilhas do registro por cavilhas.

2º Dispositivo de ajuste de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de o transformador de impulsos estar ligado a um ou vários dispositivos emissores de impulsos elétricos para se poder ajustar o registro por cavilhas por meio destes impulsos.

3º Dispositivo de ajuste de acordo com o ponto 1, no qual o teclado possui nove teclas com os algarismos 1 a 9 e uma tecla de zero, caracterizado pelo fato de a referida unidade de construção ser dotada com nove eletroímãs coordenados às teclas mencionadas em primeiro lugar, e com um electroímã para o avanço dos lugares, de se transformar o impulso do contacto, produzido por se premir uma das nove teclas, dentro do transformador de impulsos, em dois impulsos de duração, amplitude e espaçamento mútuo predeterminados, dos quais o primeiro, (designado por impulso do ajuste excita o electroímã coordenado à tecla respectiva, mas o segundo (designado por impulso de avanço) excita o ímã de avanço, e de o impulsor, manobrado pelos electroímãs mencionados em primeiro lugar, ajustar uma cavilha de registro do registro por cavilhas, pelo que o impulsor, manobrado pelo ímã de avanço subsequente excita, ajusta uma cavilha de avanço do registro por cavilhas.

4º Dispositivo de ajuste de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de o impulso de contacto, produzido ao premir a tecla de zero, ser transformado dentro do transformador de impulsos num impulso de avanço de duração e amplitude predeterminadas, que é fornecido ao ímã de avanço.

5º Dispositivo de ajuste de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de os nove eletroímãs, coordenados às teclas com os algarismos 1 a 9, se encontrarem montados dentro da unidade de construção lado a lado, em fila, e cooperarem com indúziós basculáveis, que possuem cada um uma placa de indúzio e um prolongamento rebaiado, apoiando-se as extremidades destes prolongamentos sobre os impulsos respectivos, solicitados por mola, e sendo as mesmas guiadas por fendas, existentes numa parte de montagem.

6º Dispositivo de ajuste de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de o ímã de avanço ser mais forte do que os referidos nove eletroímãs.

7º Dispositivo de ajuste de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de os eletroímãs possuírem cada um duas bobinas, ligadas em série,

que se encontram enroladas sobre corpos de bobina de metal que apresentam sobre a face de cima que se encontra fixa a um elemento em forma de U, e por um indúzio basculável fechar o circuito magnético ao ser excitado o electroímã.

8º Dispositivo de ajuste de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de o indúzio estar dotado, numa das extremidades, com um furo no qual penetra livremente um ressalto de uma parte de montagem, sendo ainda prevista uma haste montada de maneira a ser deslocável para impedir que o indúzio possa levantar-se do ressalto.

9º Dispositivo de ajuste de acordo com os pontos 5 e 8, caracterizado pelo fato de os nove eletroímãs estarem montados numa porta-bobinas magnéticas comum em forma de U.

10. Dispositivo de ajuste de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de o teclado e a unidade de construção se encontrarem alojados dentro de um espaço cuja altura é de 30 mm e cujo comprimento é de 75 mm, com uma tolerância nestas dimensões de $\pm 10\%$.

11. Dispositivo de ajuste de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de existir ainda pelo menos mais uma tecla de zero, com cuja manobra se provocam dois ou mais passos de avanço do registro por cavilhas e por o impulso de contacto ser transformado dentro do transformador de impulsos em dois ou mais impulsos de avanço de duração, amplitude e espaçamento mútuo, predeterminados.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 18 de agosto de 1960, sob o nº 9.335-60.

TERMO Nº 131.789

Requerente: Juan Alfonso Feuner. Buenos Aires, na República Argentina.

Pontos característicos: Aperfeiçoamentos em Termostatos.

1º — Aperfeiçoamentos em termostatos aplicáveis em aquecedores de água utilizando gás como combustível, nos quais a válvula obturadora da passagem do gás é atuada pela ponta de uma vareta unida pela sua parte posterior à extremidade de um tubo termossensível colocado dentro e ao longo de um cano onde circula água aquecida, caracterizados ditos aperfeiçoamentos pelo fato de que estando aberta uma extremidade de dito cano e fechada a oposta, se provê em um ponto intermédio de seu comprimento, uma abertura de saída da água; entre dito ponto intermédio e a extremidade fechada do cano conformando, ao redor do tubo termossensível, uma câmara armazenadora de água capaz de compensar e regular as mudanças bruscas da temperatura da água, e por conseguinte a dilatação do mencionado tubo termossensível que se transmite à vareta unida ao mesmo; dita vareta governando a válvula de passagem de gás, mediante meios multiplicadores ou de deslocamentos.

2. — Aperfeiçoamentos em termostatos, conforme reivindicados em 1, caracterizados pelo fato de que a ponta da vareta que comanda a válvula de passagem do gás, apoia-se em uma alavanca nas proximidades da extremidade correspondente ao ponto de articulação da mesma, enquanto que a extremidade oposta se apoia através de um pino sobre a referida válvula de passagem; a mencionada alavanca, pela disposição de sua articulação do ponto de aplicação da va-

reta, do ponto de vinculação com a válvula de passagem do gás, atua de terceiro gênero e capaz de multiplicar o deslocamento axial da vareta que se transmite à referida válvula.

3. — Aperfeiçoamentos em termostatos, de conformidade com as reivindicações anteriores, caracterizados pelo fato de que a válvula que intercepta a passagem de gás é contrastada por uma mola que tende a apoiá-la contra seu assento, em contraposição com a ação do pino solidário com a alavanca que tende a separá-la.

TERMO Nº 122.058

De 28 de agosto de 1961.

Requerente: Fábrica etalúrgica Diana Ltda., firma industrial e comercial brasileira.

Pontos característicos de: Aperfeiçoamento em Lâmpedas de Querosene — Privilégio de Invenção.

1. — Aperfeiçoamentos em lâmpedas de querosene, caracterizados pelo fato de que o mecanismo de levantamento e abaixamento do globo ou cilindro é acionado pela basculagem da alça convencional de sustentação do lâmpedão.

2. — Aperfeiçoamentos em lâmpedas de querosene, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que, um ou ambos os ramos da referida alça de sustentação se acha conjugada, por meio de uma peça dobrada duas vezes e informada de manivela, com uma alça em U deitada formada num dos elementos laterais de guia da estrutura móvel de sustentação do referido globo ou cilindro.

3. — Aperfeiçoamentos em lâmpedas de querosene, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizados pelo fato de que a referida peça em forma de manivela dupla tem uma extremidade em oíhal que abraça um dos ramos da alça de sustentação, e, depois de atravessar um furo previsto num dos montantes laterais da estrutura do lâmpedão, termina numa manivela que coopera com a referida alça em U deitada.

TERMO Nº 132.118

De 29 de agosto de 1961.

Requerente: Josef Hartin Kopp, brasileiro, industrial residente na Cidade do Rio de Janeiro.

Pontos característicos de: "Nôvo modelo de Visor Para Dispositivos e Fins Semelhantes". — Modelo de Invenção.

1º — Nôvo modelo de visor para dispositivos e fins semelhantes, caracterizado pelo fato de que o corpo do visor, destinado, sabidamente, a limitar um ambiente inacessível, pelos lados, à luz ambiente, é constituído por um fole de secção, preferivelmente, retangular e de espéto, substancialmente, em tronco de pirâmide, fole esse que se prende, fixamente, de um lado, à habitual lente biconvexa — na extremidade de menor dimensão — e, de outro lado, a uma estrutura, substancialmente, rígida, dotada de um rasgo longitudinal de um dos lados.

2. — Nôvo modelo de visor para dispositivo e fins semelhantes, casa principal exposta da referida estrutura é constituído por uma placa de material translúcido, conquanto, não transparente.

3. — Nôvo modelo de visor para dispositivo e, em especial para dispositivos geminados, objetivando uma visão estereoscópica, caracterizado pelo fato de compreender dois disposit-

ivos de acordo com os pontos 1 e 2 conjugados por uma estrutura única e separados, axialmente, entre si por uma distância correspondente ao afastamento recíproco dos olhos humanos.

3. — Nôvo modelo de visor para dispositivos e, em especial, para dispositivos geminados, objetivando uma visão estereoscópica, caracterizado pelo fato de compreender dois dispositivos de acordo com os pontos 1 e 2 conjugados por uma estrutura única e separados, axialmente, entre si por uma distância correspondente ao afastamento recíproco dos olhos humanos.

TERMO Nº 132.353

De 6 de setembro de 1961

Requerente: Alois Schmitt, sociedade industrial e comercial alemã.

Pontos característicos de: «Processo para revestir, com uma folha de material sintético, saltos não constituídos por couro, próprios para calçados» (Privilégio de invenção).

1. Processo para revestir, com uma folha de material sintético, saltos não constituídos por couro e próprios para calçados, caracterizado pelo fato de que o salto é fixado em suporte, sustentado por uma mesa levantável e abaixável de uma máquina de deformação ao vácuo essencialmente conhecida, de tal modo que o dorso do salto se volte para cima, e, pelo fato de que a folha de material sintético, na sua superfície interna provida com um aglutinante de contato, é engastada em um quadro que, juntamente com a dita folha, forma o fecho hermético da câmara de vácuo da máquina de deformação, e, ainda, pelo fato de que a folha, com o seu lado colante voltado para baixo, é aquecida a cerca de 100° com o auxílio de um aparelho emissor de raios infravermelhos, disposto por cima da folha de maneira deslocável ou oscilável, sendo o salto aproximado da folha até tal ponto que a parte superior do seu dorso seja coberta pela folha, e, finalmente, pelo fato de que da câmara interna da máquina de deformação o ar é extraído por meio de uma bomba de vácuo, de modo que a folha de material sintético se ajustará a todo o lado traseiro do salto, inclusive às suas bordas.

2. Processo de revestimento de um salto não constituído por couro e próprio para calçados, com uma folha de material sintético, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a dita folha, antes da aplicação do aglutinante de contato, é provida com uma pintura primitiva adequada ou com dissolvente, a fim de facilitar a aceitação do aglutinante a ser aplicado em seguida.

3. Processo de revestimento de um salto não constituído por couro e próprio para calçados, com uma folha de material sintético, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que, após a colagem, ar de refrigeração é soprado sobre a superfície externa do salto.

4. Processos de revestimento, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de ser empregada uma folha transparente de material sintético que apresenta, do seu lado colante, um desenho correspondente à estrutura de couro de um sapato.

5. Processo de revestimento, de acordo com os pontos 1 e 4, caracterizado pelo fato de que a folha de material sintético é provida, do seu lado externo, mediante estampagem ou gravação, com estrias parabólicas, pelas quais

as faixas paralelas do desenho ficam superficialmente separadas entre si.

6. Processo de revestimento, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a folha transparente de material sintético é envernizada com pigmentos metálicos, que também podem ser aplicados a jato, ou mediante vaporização de metais por processo de alto vácuo.

8. Processo de revestimento, de acordo com os pontos 1 e 6, caracterizado pelo fato de que as tintas são adicionados agentes fosforescentes, fluorescentes ou reluzentes.

9. Processo de revestimento, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que uma folha aplicável sob calor e unilateralmente revestida, é impressa do seu lado não revestido, sendo este lado coberto com uma folha aplicável sob calor e igualmente revestida de um só lado.

10. Processo de revestimento, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que, como folha interna, é empregada uma folha aplicável sob calor e bilateralmente revestida, que se acha impressa em um dos seus lados e coberta com uma folha transparente de material sintético, não revestida.

11. Salto de sapato para senhoras, principalmente salto alto, revestido e não constituído por couro, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o revestimento consiste em uma folha de material sintético que, no próprio salto e sob calor, é estirada profundamente sem formar rugas e reunida com este mediante colagem.

12. Salto de sapato para senhoras, de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato de que o revestimento consiste em uma folha que apresenta, do seu lado colante, a grossura aproximada de couro, faixas paralelas e entre si separadas que correm aproximadamente em sentido paralelo à superfície de pisamento do salto.

13. Salto de sapato para senhoras, de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de que a folha apresenta, do seu lado externo, estrias paralelas às faixas do desenho.

14. Saltos de sapato para senhoras, de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato de que o revestimento consiste em uma folha transparente, cujo lado colante é colorido e/ou provido com ornamentações coloridas quaisquer.

15. Salto de sapato para senhoras, de acordo com o ponto 14, caracterizado pelo fato de que o lado colorido ou ornamentado do revestimento contém ingredientes fosforescentes, fluorescentes ou reluzentes.

16. Salto de sapato para senhoras, de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato de que o lado colante do revestimento é envernizado com pigmentos metálicos, que também podem ser aplicados a jato ou mediante vaporização de metais por processo de alto vácuo.

17. Salto de sapato para senhoras, de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato de que o revestimento se compõe de duas folhas mutuamente sobrepostas, sendo que a folha externa é transparente, ao passo que a folha ajustada ao salto apresenta os efeitos coloridos ou de ornamentação.

18. Máquina de deformação ao vácuo, própria para revestir, com uma folha de material sintético, saltos não constituídos por couro e destinados a sapatos, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os suportes para segurar os saltos, existentes

na máquina de deformação, são osciláveis em torno de um eixo horizontal e fixáveis na devida posição.

19. Máquina de deformação ao vácuo, própria para revestir, com uma folha de material sintético, saltos não constituídos por couro e destinados a sapatos, de acordo com o ponto 18, caracterizada pelo fato de que os suportes para sustentar os saltos consistem em uma chapa básica com dois batentes verticais, um dos quais é regulável e provido com uma ponta.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Intelectual de Patentes da Alemanha, em 9 de setembro de 1960, 13 de março de 1961, 18 de março de 1961 e 28 de abril de 1961, sob os n.ºs. Sch 28.462 VII/71c, Sch 29.388 VII/71c, Sch 29.414 VII/71c e Sch 29.633 VII/71c, respectivamente.

TERMO Nº 132.909

De 26 de setembro de 1961

Requerente: Siemens & Halske Aktiengesellschaft, firma industrial e comercial alemã.

Pontos característicos de: "Gerador simétrico para gerar tensões alternadas". (Privilegio de invenção).

1º Gerador simétrico para gerar tensões alternadas com, pelo menos, dois elementos amplificadores, preferivelmente transistores, e meios de ligação para a determinação da grandeza da tensão de serviço efetivo para os elementos amplificadores proveniente da fonte de corrente alimentadora do gerador simétrico, caracterizado pelo fato de se ligar em série um dos dois elementos amplificadores, preferivelmente um transistor, com um meio de ligação carregável que fornece uma força eletromotriz em oposição à tensão da fonte de corrente alimentadora, e ligar em paralelo a este meio de ligação o outro dos dois elementos amplificadores, preferivelmente o outro transistor, e pelo fato de que este meio de ligação é carregado somente durante uma meia onda da tensão alternada produzida, e descarregado somente durante a outra meia onda.

2º Gerador simétrico de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de ser prevista uma bateria auxiliar como meio de ligação que fornece uma força eletromotriz em oposição à fonte de corrente alimentadora.

3º Gerador simétrico de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de ser previsto um condensador adequadamente carregado como meio de ligação que fornece uma força eletromotriz em oposição à fonte de corrente alimentadora.

4º Gerador simétrico de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de serem ligados um lado do condensador com um polo da fonte de corrente alimentadora e o outro lado do condensador com os dois elementos amplificadores do gerador simétrico dos quais, um é ligado com o seu eletrodo de saída, preferivelmente o emissor, e o outro com o seu eletrodo comum ao circuito de entrada e de saída, preferivelmente o coletor, o condensador.

5º Gerador simétrico de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de serem previstos, como elementos amplificadores no gerador simétrico, dois respectivos transistores funcionando em ligação composta.

6º Gerador simétrico de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de ser previsto para o fornecimento da tensão alternada da desejada grandeza um transmissor de saída que é munido com dois enrolamentos de entrada e dos quais respectivamente

um está ligado no circuito emissor de cada ligação composta.

7º Gerador simétrico de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de se dar a um dos dois amplificadores transistores funcionando em ligação composta uma tensão prévia tal a aplicar-se ao condensador a metade da tensão alimentadora existentes.

8º Gerador simétrico de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que para a obtenção da tensão prévia para um dos amplificadores transistores funcionando em ligação composta é previsto um divisor de tensão e que esta tensão prévia é penetrada com um condensador.

9º Gerador simétrico de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se adaptar o condensador na sua capacidade à frequência da tensão alternada a ser fornecida pelo gerador e à potência fornecida de modo tal que a tensão no mesmo aumento só pouco durante uma meia onda e diminua só pouco durante a outra meia onda.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na República de Patentes da Alemanha, em 28 de setembro de 1960, sob o número S 70.577 IXD-2174.

TERMO Nº 133.621

De 23 de outubro de 1961

Requerente: Herbert Ludwig, alemão, industrial, residente em Uesen-Bremen, Alemanha.

Pontos característicos: "Dispositivo para fabricar, a jato, objetos de material sintético de qualquer natureza, em particular, calçados" (privilegio de invenção).

1º Dispositivo, próprio para fabricar, a jato, objetos de material sintético de qualquer natureza, particularmente calçados, e composto de

um porta-molde com várias partes entre si articuladas, ou seja, dois

elementos laterais do porta-molde, sendo que com um dos mesmos está articulada uma tampa, bem como de um órgão receptor do núcleo, com peças de núcleo e molde embutíveis, e de uma cabeça de ejeção, caracterizado pelo fato de que os elementos do porta-molde que levam as peças do molde (órgão receptor do molde) podem ser fechados em torno de um núcleo fixo e rigidamente ligado com o seu elemento do porta-molde (órgão receptor do núcleo), sendo que os dois elementos laterais do porta-molde podem ser fixados, na posição fechada com relação ao núcleo fixo, no seu elemento do porta-molde com o auxílio de batentes.

2º Dispositivo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por um núcleo bipartido essencialmente conhecido, cujo acionamento é efetuado através de um embolo situado em um eixo principal de oscilação.

3º Dispositivo, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que o núcleo bipartido consiste, de maneira conhecida, em duas partes, cuja primeira parte possui um pino, por meio do qual a mesma está rigidamente ligada com um dos elementos do porta-molde, ao passo que a segunda parte é desloçavelmente conduzida na primeira parte e se acha ligada, por meio de uma alavanca articulada, com um tirante que possui rolos de guia na sua extremidade livre, e, ainda, caracterizado pelo fato de que o embolo se compõe de duas partes, sendo que estas acham-se ligadas entre si por meio de travessa e providas com superfícies condutoras oblíquas, entre as quais atacam os rolos de guia do tirante.

4º Dispositivo, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que a tampa, giravelmente montada em um dos elementos laterais do porta-molde, acha-se munida com um fecho a alavanca articulada que colabora, para fins de fechamento da tampa, com um contra-rola disposto no outro elemento lateral do porta-molde, sendo que a tampa comprime, através de uma superfície oblíqua, ao mesmo tempo o elemento lateral do porta-molde, fechando assim os dois elementos laterais do porta-molde firmemente em torno do núcleo.

5º Dispositivo, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que os dois elementos laterais do porta-molde são fechados por meio do fecho a alavanca articulada e da tampa, em combinação com a superfície oblíqua, sob uma tensão inicial que corresponde à pressão interna produzida pela injeção posterior do material sintético.

6º Dispositivo, de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de que os movimentos dos diversos elementos do porta-molde (órgão receptor do molde) e da alavanca articulada são mutuamente conduzidos de maneira automática.

7º Dispositivo, de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de que o eixo principal de oscilação acha-se disposto em sentido vertical.

8º Dispositivo, de acordo com os pontos 1 a 7, caracterizado por cunhas reguláveis, destinadas ao deslocamento paralelo das peças do molde.

9º Dispositivo, de acordo com os pontos 1 a 8, caracterizado pelo fato de que nos porta-moldes para o núcleo e as peças do molde, acham-se previstas reentrâncias destinadas ao desmonte e à retirada de parafusos da fixação do núcleo e das peças do molde entre si utilizados para a montagem destes elementos, bem como destinadas à colocação e à fixação de parafusos do núcleo e das peças do molde nos seus porta-moldes.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1961. — Apanema.

COLEÇÃO DAS LEIS 1965

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março
Divulgação nº 937
Preço Cr\$ 900

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março
Divulgação nº 938
Preço: Cr\$ 6.200

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 692.179, de 25-5-65
Indústria Metalúrgica Palma Ltda.
São Paulo

PALMA
Ind. Brasileira

Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usados exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, abridores de sulcos, adubadeiras, ancinhos mecânicos e empilhadores combinados, arrancadores mecânicos para agricultura, batadeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, carpeleiras, ceifados para arroz, charruas para agricultura, cultivadores, debulhadores, dessecadores, desentregadores, esmagadores para a agricultura, escarificadores, enchoveadeiras, facas para máquinas agrícolas, ferradeiras, gadanhos, garras para arado, grades de discos ou dentes, máquinas batadeiras para agricultura, máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas de mungir, máquinas niveladoras de terra, máquinas perfuradoras para a agricultura, máquinas de plantar, motocharutos, máquinas regadeiras, máquinas de roçar, de semente, para sulcar, de triturar, de tritura, de esfarelar terra, para irrigação, para matar formigas e outros insetos, para burrificar e pulverizar desinfetantes, para adubar para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas, de cortar árvores, para espalhar, para capinar, máquinas combinadas para semente e cultivar, de desbanar, para ensilar máquinas e molinos para forragem, máquinas toscadoras, ordenadores mecânicos, raladores mecânicos, rolos compressores para a agricultura, sacadeiras, semeadeiras, secadeiras, secadores de terra, tosadores de grama, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Térmo n.º 692.180, de 25-5-65
Artur Fontes Ltda.
São Paulo

BELISCO BAR E RESTAURANTE

Classe 41
Lanches e refeições

Térmo n.º 692.181, de 25-5-65
Manuel Flaviano Almeida Santos
São Paulo

PEDEIRA ALIADOS

Classe 4
Pedras

Térmos ns. 692.182 e 692.183, de 25-5-65
Screen Gems, Inc.
Estados Unidos da América



Classe 32

Para distinguir: Almanaque, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, páginas de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisão, peças teatrais e cinematográficas, programas cinematográficos

Classe 49

Para distinguir: Brinquedos, jogos, passatempos em geral, artigos para fins exclusivamente desportivos: automóveis, aviões de brinquedos, baratinhos, bonecas, bonecos, baralhos, bolas para todos os esportes, carrinhos, caminhões, carrocinhas, chocalhos, caneleiras para esporte, dominós, damas, discos de arremesso desportivos, dardos para lançamento, espingardas de brinquedos, figuras de ves e animais, joelheiras para esporte, jogos de football de mesa, jogos de armar, luva para esportes, miniaturas de utensílios domésticos, máscaras para esporte, nadadeiras para esporte, patina, patinetes, piseira, petecas, reviver de brinquedo, raquetes, redes de metal para pesca, snookers, trena, ténis de mesa, tumbolas, tamborea, tacos, torneleiras para esporte, tacos, bolas e mesas para bilharia, vagonetes, varas para salto, varas para pesca, barras e facas, xadrez

Térmos ns. 692.184 a 692.189, de 25-5-65
Cobrasma S. A. — Indústria e Comércio
São Paulo

PRORROGAÇÃO



INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usados exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, abridores de sulcos, adubadeiras, ancinhos mecânicos e empilhadores combinados, arrancadores mecânicos para agricultura, batadeiras para cereais, bombas

para adubar, ceifadeiras, carpeleiras, ceifados para arroz, charruas para agricultura, cultivadores, debulhadores, dessecadores, desentregadores, esmagadores para a agricultura, escarificadores, enchoveadeiras, facas para máquinas agrícolas, ferradeiras, gadanhos, garras para arado, grades de discos ou dentes, máquinas batadeiras para agricultura, máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas de mungir, máquinas niveladoras de terra, máquinas perfuradoras para a agricultura, máquinas de plantar, motocharutos, máquinas regadeiras, máquinas de roçar, de semente, para sulcar, de triturar, de tritura, de esfarelar terra, para irrigação, para matar formigas e outros insetos, para burrificar e pulverizar desinfetantes, para adubar, para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas, de cortar árvores, para espalhar, para capinar, máquinas combinadas para semente e cultivar, de desbanar, para ensilar máquinas e molinos para forragem, máquinas toscadoras, ordenadores mecânicos, raladores mecânicos, rolos compressores para a agricultura, sacadeiras, semeadeiras, secadeiras, secadores de terra, tosadores de grama, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Classe 11

Para distinguir: Ferragens e ferramentas: Alicates, alavancas, arruelas, arrebites, argolas, aldraves, armações de metal, abridores de latas, arame, aparelhos de chá e café, assadeiras, açucareiros, aparelhos para lavatórios, arandelas, arretas, aros, almofadadas, amoladores, amoladores de ferramentas, alças para ancinhos, brocas, bigornas, baixeiras, bandejas, bacias, bomboneiros, baldes, borboltas, baterias, bases de metal, brachadeiras, bules, bisagra, buchas, batinha para cassabaterias de cozinha, colheres de pedreiro, cadeados, correntes, cabides, chaves de parafusos, conexões para encanamentos, caixas de metal para perfões, colunas, canos, chaves deenda, chaves inglesas, cabeções, canecas, copos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para condimento de alimentos, cadeados, caldeirões, caçapas, chaleiras, cafeteiras, conchas, coadores, cuscuzeiros, cabides de metal, cabos, caixas de ferro, cunhas, curvas, cantoneiras, chaves, canivetes, chaves, cremos, cadinhos, crivos, charradores, casinetes, cabos, chaves, chaves para porcas circulares, chaves torquimétricas, correntes para chaves, colreitas, chaves para porcas, distintivos, dobradiças, descaço para talheres, pratos e copos, enxadas, esteras, engates, enfeites de metal, estribos, espátulas, estojos de metal para carimbos, elcos, expandidor para tubos, estruturas metálicas, escaradeiras, espremedores, espinadeiras, formões, foles, ferro para cortar capim, farrinhos, facas, facões, fechaduras, fruteiras, funis, formas para doces, bolas, empadas e pudim, flango, livela, furadores, ferramentas cortantes, ou perfurantes para marcenaria, fechos de metal, ferraduras, forminhas, fitas, de aço, ganchos, guarnições de metal,

garfos, ganchos para quadros, grampos para emendas de correias, grades para fogões e geladeiras, grelhas, galheteiros, gonxos, grossas, garrafas, flosses, joelhos, jarros, limas, lâminas, licoreiros, latas, luvas, linguetas, leiteiras, machadinhas, molas para portas, martelos, marretas, matrizes, marmitas, maçanetas, moedas, machetes, mantigueiras, malhas, navalhas, aipes, peas, pás, picaretas, pregos, ponteiros, parafusos, porcas, pratos, porta-gelo, poeiras, porta-pão, porta-fóias, paliteiros, panelas, puxadores, placas, pregadores, porta-esponja, peneiras, pinos, placas, perfuradeiras, pires, pinças, panelões, porta-copos e garrafas, passadores de roupa, presilhas, rastelos, roldanas, ralos, regadores, rebites, reduções, recipientes de metal, rodízios, roscas de aço inoxidável, registros de aço inoxidável, registros, serras, serrotes, sídes, saleiros, sacarrôz, torquizes, trilhos, tubos, subulações, ampões, travadeiras, telas de arame, trancos, taças, travessas, tesouras, tranças, tramelas, talheres, talhadeiras, tampas para panelas e caldeirões, terrinas, tachos, trans de cozinha, torradeiras, urinóis, vasos, vasilhames, vergas, mandril de expansão, freio de frezar, guia de freio de charras, ventosas, maletas, baus para sacos de viagem, para pastas, balnates, cantos para estojos, colchete para malas, cravos, enfeites, fecho para pastas e para malas, passadores de correias, ponteiros, prendedores de papel, suportes, torniquetes e tubos de expansão

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, gatares, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cre, chapas isolantes, caifros, caifalhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para elcos, edificações premoldadas, estuque, emulso de base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambre, juntas de junção, lages, jagueas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, moinhos, produtos de base asfáltica, moinhos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos em sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas antirridos para uso nas construções, parquizes, portas, portões, pisos, soleiras, para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e

Classe 17

Artigos para escritório, almofadas para carimbos, almofadas para tintas, abridores de cartas, arquivos, borrachas, berços para mataborrão, borrachas para colas, brochas para desenhos, cofres, canetas, canetas tintas, canetas para desenho, cortadores de papel, carbonos,

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

carimbos, carimbadores, cola para papel, coradores, compassos, cestos para correspondência, desenhadores, duplicadores, datadores, estojos para desenhos, estojos para canetas, estojos com minas, esquadros, estojos para lápis, espetos, estiletes para papéis, furadores, fitas para máquinas de escrever, grafites para lapiseiras, goma arábica, grampeadores, lápis em geral, lapiseiras, máquinas para apontar lápis, minas para grafites, minas para penas, máquinas de escrever, máquinas de calcular, máquinas de somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-lápis, porta-canetas, porta-cartas, prensas, prendedores de papéis, percevejos para papéis, perfuradores, régua, raspadeiras de borrões, stencils para mimeógrafos, tintas e tinteiros

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: A os para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carrinhos caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros tanques, carros-irrigadores, carros caixas, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corredeiras, para veículos direção, deslizadeiras, estribos, escadas, rolantes elevadores para passageiros e para carga, engates para carros eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas manivela, navios, ônibus, para-choques, motocicletas, motocargas, moto turgões, para-lamas, para-brisas, pedais, pântofas, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rebiques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vâgões, velocípedes, varetas de controle do acelerador e acelerador tróleis, troleibus, varões de carros, toletes para carros

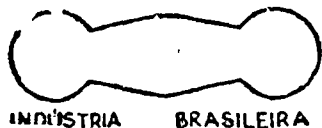
Classe 12

Para distinguir: Artigos de metal comum e miudezas de armarinhos, não incluídos em outras classes: Alfinetes, alfinetes de segurança, agulhas, botões, colchetes, dedais, fivelas, fechos, corredeiras, garras, gruas de metal para enfeites de vestidos, ilhoses, lantejoulas, missangas e presilhas

Termos ns. 692.190 a 692.194, de 25-5-65

Cobrasma S. A. — Indústria e Comércio
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usados exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, abridores

de sulcos, adubadeiras, ancinhos mecânicos e empilhadores combinados, arrancadores mecânicos para agricultura, bateadeiras, para cereais, batedeira, para adubar, ceifeiras, carpeleiras, enchedores para arroz, charruas para agricultura, cultivadores, debulhadores, destocadores, desintegradores, esmagadores para a agricultura, escarificadores, enchevadeiras, facas para máquinas agrícolas, ferradeiras, gadanhos, garras para arado, grades de discos ou dentes, máquinas bateadeiras para agricultura, máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas de mungir, máquinas niveladoras de terra, máquinas perfuradoras para a agricultura, máquinas de plantar, motocharreiras, máquinas regadeiras, máquinas de roçar, de semear, para sulcar, de arquir, de triturar, de estalar terra, para irrigação, para matar formigas e outros insetos, para burrificar e pulverizar desinfetantes, para adunar, para agitar e espalhar palha, para colher e podar, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas, de cortar árvores, para espalhar, para capinar, máquinas combinadas para sequear e cultivar, de desbanar, para ensilar, máquinas e moinhos para torraças, máquinas tascadoras, ordenadores, mecânicos, raladores mecânicos, rolos compressores para a agricultura, sachadeiras, semeadeiras, secadeiras, secadores de terra, tosadores de grama, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Classe 8

Para distinguir: Película revelada para filme mudo, película transparentes reveladas, com filmes mudos e áreas de gravação de som óticas ou magnéticas. Condutores opacos com fita ou cartões, com filmes e áreas de gravação de som óticas ou magnéticas. Aparelhos de gravação para transferir trilhas sonoras óticas ou magnéticas ou som gravados em discos para filmes mudos. Aparelhos de gravação para produzir uma trilha sonora matriz para imprimir trilhas magnéticas. Aparelhos de impressão para imprimir uma trilha sonora ótica em uma faixa de película. Aparelhos de impressão para imprimir uma trilha sonora magnética em um condutor transparente ou opaco. Aparelhos para projetar visualmente imagens e reproduzir audivelmente som de uma faixa de película com filmes mudos e seções de trilha sonora, gravada, associadas. Projetores sonoros para projetar simultaneamente imagens e reproduzir som de um condutor de filme mudo e um gravador de som estacionário, respectivamente. Projetores sonoros para projetar simultaneamente imagens em uma tela na cabine do projetor e reproduzir som de uma película estacionária com filmes mudos e áreas de gravação de som associadas. Encaixes para projetores de som para sustentar o filme que leva filmes mudos e áreas de gravação de som associadas. Aparelhos manuais de telefone e alto-falantes para uso com projetores sonoros. Cordeões (fios) de controle remoto para controlar projetores de som. Dispositivos para codificar a

intervalos predeterminados uma película com filmes mudos e áreas de trilhas sonoras

Classe 6

Para distinguir: Máquinas para indústrias têxteis em geral, máquinas e suas partes integrantes para fins industriais: máquinas de precisão; máquinas operatrizes, motores e suas partes; peças para veículos: alavancas, alternadores, aceleradores, anéis de istão, anéis de esferas para rolamentos, anéis de óleo, anéis para facilitar o arranque dos motores, anéis de segmento, autolubrificadores, arietes, aparelhos para mistura de combustíveis, de motores a explosão, máquinas de abrir chavetas, máquinas afiadoras para terramentas de cortes, máquinas para arqueação de embalagens e volumes, máquinas para afiar, máquinas para ajustar, máquinas de atarrachar, bateadeiras, bacias, bombas de óleo, braços, burrinhos, blocos de motores, bronzinas, blocos, barras, bombas de ar comprimido, bombas lubrificantes, bombas lubrificantes, bombas de circulação, bombas de combustível para motores, bombas de água e gasolina para automóveis, bombas hidráulicas, bombas centrífugas, rotativas, de deslocamento e a pistão, bombas elétricas, bombas para líquidos, para pressão hidráulica e para compressões, bombas elétricas para pneumáticos, brunidores, para cereais, máquinas bateadeiras, máquinas brunidoras, máquinas para bordar, máquinas betoneras, cruzetas, cilindros, câmbios, cabeçotes, camisas, sárter de embreagens, cárter de motor, comutadores, cubos de placas de embreagens, cuatras de cilindro do motor, caixas de lubrificação, carburadores, cabeçotes do cilindro, máquinas para cortar frios, corôas, cartelas, cadeias cortantes para entalhar, camisas para cilindros, cardans, máquinas catadoras, caldeiras, máquinas de costura, máquinas adaptadas na construção e conservação de estradas, corte de madeiras e carretos, máquinas para cortar e moer carne e legumes, máquinas classificadoras, máquinas de contar, máquinas para cortar, máquinas compressoras, carretéis, máquinas cravadeiras, carretes hidráulicos, máquinas para fabricar canhões, máquinas para fabricar cigarros, máquinas para tirar cortiça, distribuidores de gasolina, dispositivos de arranque, diferencial, dispositivos de ignição elétrica para motores, dinamos, dragas, desnatadeiras para manteiga, desintegradores de cana e forragem, máquinas desempalhadoras, máquinas debulhadoras, descascadoras, desintegradoras, máquinas distribuidoras de concreto e barro, espuladeiras, eixos de direção, eixos de transmissão, embreagens, engraxadores, centrífugos para forjas, engenhos de cana, expremeadeiras para manteiga, engrenagens para mancais, engrenagens de cremalheiras, engrenagens para eixos de manivelas, engrenagens de parafusos sem fim, engrenagens de distribuição, engrenagens, multiplicadoras, esteiras transportadoras, elevadores hidráulicos, exaustores de forjas, câmaras, espulas, máquinas encanatórias, máquinas ensacadoras, elevadoras, máquinas ensacadoras, elevadoras, máquinas de esculpir, diafráguas, engrenagens de comando

das válvulas, máquinas empilhadeiras, máquinas para esteiros, eixos de comando, engrenagens para eixos de comando das válvulas e para eixo de manivelas, máquinas de estampar, máquinas de esticar, máquinas para escavação de terra, máquinas para extração de óleos, filtros para limpeza do motor, filtros para óleos, toles de forjas, fre-sas, fusos, tornalhas para fundição, furadeiras, forjas, máquinas para furar e centrar tornalhas para tratamentos térmicos, máquinas de fabricar papel, máquinas para o fabrico de fumo, máquinas para fabricar gelo, máquinas para fabricar telas de arame, guilhotinas, guindastes, geradores de eletricidade, guindastes, geradores para corrente contínua e alternada, geradores de eletricidade, máquinas para galvanoplastia, gazeficadores de líquidos combustíveis, quincões, inietores para carburadores, máquinas de impressão, fornos industriais (fornalhas), máquinas insufladoras, máquinas limadoras, máquinas para lavar, vasilhames em geral, máquinas para fabricação de bebidas refrigerantes, de água gazeficadas, máquinas de arrolhar e tampar garrafas, máquinas para engarrafar bebidas e líquidos, máquinas para colagem dos rótulos em vasilhames, máquinas para fermentar e misturar bebidas, juntas universais para condutos d'água de motores e máquinas, laminadores a frio e a quente para aço e outros metais, lançadeiras, lubrificadores centrífugos, máquinas de lavar pratos e roupas, máquinas lixadoras, macacos, mancais, motores elétricos, moedores, martelos mecânicos, moinhos para cereais, moedores, martelos malacates, motores, mancais para brocas, motores de combustão interna, motores diesel, macacos para brocas, macacos de rósca, de parafusos e hidráulicos, mancais de roletes, molas, molas de válvulas, mandris, magnetos para motores, magnetos de ignição, mecanismo impulsor do diferencial, mineração, multiplicadores, máquinas misturadoras de barro e concreto, máquinas para malhar, máquinas para movimento de terra, máquinas para moldagem, picador de forragens, pinhões, pistões de motor, politrizes, motores a explosão, a combustão interna e elétricos, prensas, punções, planas de mesa, planas limadoras, placas para tornos, prensas hidráulicas, máquinas para panificação e máquinas para fabricação de massas alimentícias, máquinas para fabricação de papel, pontes gigantes, platinados para veículos, inos, pedais de alavancas, de embreagens, planetárias de parafusos sem fim, de rodas, polias, máquinas para olaria, máquinas pulverizadoras, máquinas de polir, receptáculos, rolos, roletes, ressaltos, repulsores de rolamentos e rolos, rolamentos, aparelhos redutores de consumo de gasolina, retentores de graxa, de óleo e de cilindro, redutores silenciosos, máquinas de rosquear, máquinas rotativas para usinar ferro, aço e bronze, máquinas para rotular, reguladores, serras mecânicas, segmentos de pistões, engrenagens e parafusos sem fim, silenciosos, satélites, separadores de graxa, óleo e cilindro, máquinas secadoras, máquinas para serrar, máquinas

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

salgadeiras para manteiga, teares, turbinas, torcedoras, tesouras rotativas, tesouras mecânicas, tornos revolver, tornos mecânicos, trilhos, tupias, tranchas, trantes, transportadores automáticos para alta e baixa pressão, máquinas lavadeiras, máquinas para terraplanagem, máquinas de soldar, tuchos de válvulas, máquinas para indústrias de tecidos, máquinas para tecidos de tapeçarias, máquinas trituradoras, máquinas térmicas, máquinas de trançar, máquinas de tricotar, máquinas urdideiras, válvulas para motores, válvulas de aspiração, transportadores mecânicos, velas de ignição para motores, virabrequins, ventoinhas e máquinas ventiladoras

Classe 40

Móveis em geral de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas, domiciliares, berços, blombos, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixa de rádio, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divãs, discotecas, de madeira, espreguiçadeiras, escrivaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couros, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, ligas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Térmo n.º 692.205, de 25-5-65

Gentrade — Comércio Internacional S. A.

São Paulo

CENTRADE

Classe 38

Para distinguir: Impressos em geral

Térmos ns. 692.195 a 692.204, de 25-5-65

Cobrasma S. A. — Indústria e Comércio São Paulo

PRORROGAÇÃO



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 40

Para distinguir: Móveis em geral, de metal, vidro, de aço ou madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: armários para banheiros e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, blombos, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixa de rádio, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divisas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de vans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escrivaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para máquinas de escrever, móveis para fonógrafos, para rádios e para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carros, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, eixos de veículos, corrediças, para veículos, direção desligadas, estribos, escadas rolantes, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto turgoas, rodas para bicicletas, ratos para bicicletas, rebocues, radiadores para veículos, manivelas, navios, ônibus, para-choques para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para veículos, selins, tricicles, rantes para veículos, vagões, velocipedes, varetas de controle do atagador e acelerador, trilôis, troleibus, varas de carros, toletes para carros

Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usados exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, abridores de sulcos, adubadeiras, ancinhos, mecânicos e empilhadores combinados, arrancadores mecânicos para agricul-

tura, bateadeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, carpideiras, ceifados para arroz, charruas para agricultura, cultivadores, debulhadores, destocadores, desentregadores, esmagadores para a agricultura, escarrificadores, enchoveadeiras, facas para máquinas agrícolas, ferradeiras, gadanhos, garras para arado, grades de discos ou dentes, máquinas bateadeiras para agricultura, máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas de mungir, máquinas niveladoras de terra, máquinas perfuradoras para a agricultura, máquinas de plantar, motocharruas, máquinas regadeiras, máquinas de roçar, de semear, para sulfatar, de torquir, de triturar, de estafear terra, para irrigação, para matar formigas e outros insetos, para burrificar e pulverizar desinfetantes, para adubar, para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas de cortar árvores para espalhar, para capinar, máquinas combinadas para semear e cultivar, de desbanar, para engrenar, máquinas tascadoras, ordenadores mecânicos, rajadores mecânicos, rolos compressores para a agricultura, sacadeiras, semeadeiras, escadeiras, escadores de terra, tosadores de grama, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Classe 6

Para distinguir máquinas para indústrias têxteis em geral, máquinas e suas partes integrantes para fins industriais: máquinas de precisão, máquinas operatrizes, motores e suas partes: peças para velículos, alavancas, alternadores, açlheradores, anéis de lãdo, anéis de esferas para rolamentos, anéis de óleo, anéis para facilitar o arranque dos motores, anéis de segmento, autolubrificadores, arietes, aparelhos para mistura de combustíveis, de motores a explosão, máquinas de abrir chavetas, máquinas afiadoras para ferramentas de cortes, máquinas para araqueação de embalagens e volumes, máquinas para afiar, máquinas para ajustar, máquinas de atarrachar, ços, burrinhos, blocos de motores, bronzinas, blocos, barras, bombas de ar, bateadeiras, bieas, bombas de óleo, braprimido, bombas lubrificantes, bombas lubrificantes, bombas de circulação, bombas de combustível para motores, bombas de água e gasolina para automóveis, bombas hidráulicas, bombas centrífugas, rotativas, de deslocamento e a pistão, bombas elétricas, bombas para líquidos para pressão hidráulica e para compressões, bombas elétricas para pneumáticos, orunidores para cereais, máquinas bateadeiras, máquinas brunidoras, máquinas para bordar, máquinas betoneiras, cruzetas, cilindros, câmbios, cabeçotes, camisas, sarter de embreagens, câter de motor, comutadores, cubos de placas de embreagens, culatras de cilindro do motor, caixas de lubrificação, carburadores, cabeçotes do cilindro, máquinas para cortar frios, corôas, câmbios, câmbios cortantes para catalhar, câmbios para cilindros, cardana, máquinas catadoras, caldeiras, máquinas de costura, máquinas adaptadas na construção e conservação de estradas, corte de madeiras e carretos, máquinas para cortar

e moer carne e legumes, máquinas classificadoras, máquinas de contar, máquinas para cortar, máquinas compressoras, carretéis, máquinas cravadeiras, carneiros hidráulicos, máquinas para fabricar canhões, máquinas para fabricar cigarros, máquinas para tirar cortiça, distribuidores de gasolina, dispositivos de arranque, diferencial, dispositivos de ignição elétrica para motores, dinamos, dragas, desmatadeiras para manteiga, desfibradores de cana e forragem, máquinas desempalhadoras, máquinas debulhadoras, descascadoras, desintegradoras, máquinas distribuidoras de concreto e barro, espuladeiras, eixos de direção, eixos de transmissão, embreagens, engraxadores, centrífugos para forjas, engenhos de cana, expremedeadas para manteiga, engrenagens para mancais, engrenagens de cremalheiras, engrenagens para eixos de manivelas, engrenagens de parafusos sem fim, engrenagens de distribuição, engrenagens multiplicadoras, esteiras transportadoras, elevadores hidráulicos, exaustores de forjas, esmeris, espulas, máquinas encanatórias, máquinas ensacadoras, elevadoras, máquinas ensacadoras, elevadoras, máquinas de esculpir, diafrámas, engrenagens de comando das válvulas, máquinas empilhadeiras, máquinas para estabilizos, eixos de comando, engrenagens para eixos de comando das válvulas e para eixo de manivelas, máquinas de estampar, máquinas de esticar, máquinas para escavação de terra, máquinas para extração de óleos, filtros para limpeza do motor, filtros para óleos, toles de forjas, frezas, fusos, fornalhas para fundição, furadeiras, forjas, máquinas para furar e centrar fornalhas para tratamentos térmicos, máquinas de fabricar papel, máquinas para o fabrico de fumo, máquinas para fabricar gelo, máquinas para fabricar telas de arame, guilhotinas, guindastes, geradores de eletricidade, guindastes, geradores para corrente contínua e alternada, geradores de eletricidade, máquinas para galvanoplastia, gazeificadores de líquidos combustíveis, guinchos, injetores para carburadores, máquinas de impressão, fornos industriais (fornalhas), máquinas insufladoras, máquinas limadoras, máquinas para lavar vasilhames em geral, máquinas para fabricação de bebidas refrigerantes, de água gazeificadas, máquinas de enrolar e tampar garrafas, máquinas para engarrafar bebidas e líquidos, máquinas para colagem dos rótulos em vasilhames, máquinas para fermentar e misturar bebidas, juntas universais para conjuntos d'água de motores e máquinas, laminadores a frio e a quente para aço e outros metais, lançadeiras, lubrificadores centrífugos, máquinas de lavar pratos e roupas, máquinas lixadoras, macacos, mancais, motores elétricos, meacadeiras, martelos mecânicos, moinhos para cereais, maçarocas, marteletes malacates, motores, mancais para brocas, motores de combustão interna, motores diesel, macacos para brocas, macacos de socas, de parafusos e hidráulicos, mancais de roletes, molas, molas de válvulas, mandris, magnetos para motores, magnetos de ignição, mecanismo impulsador do diferencial, mineração, multiplicadores, máquinas misturadoras

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

de barro e concreto, máquinas para malharia, máquinas para movimento de terra, máquinas para moldagem picador de forragens, pinhões, pistões de motor; politrizes, motores a explosão, a combustão interna e elétricos, prensas, punções, plainas de mesa, plainas limadoras, placas para tornos, prensas hidráulicas, máquinas para panificação e máquinas para fabricação de massas alimentícias, máquinas para fabricação de papel, pontes gigantes, platinados para veículos, fios, pedais de alavancas, de embreagens, planetárias de parafusos sem fim e de rodas polias, máquinas para alaria, máquinas pulverizadoras, máquinas de polir, receptáculos, rolos, roletes, ressaltos repulsionadores de rolamentos e rolos, rolamentos, aparelhos redutores de consumo de gasolina, retentores de graxa, de óleo e de cilindro, redutores silenciosos, máquinas de rosquear, máquinas rotativas para usinar ferro, aço e bronze, máquinas para rotular, reguladores, serras mecânicas, segmentos de pistões, engrenagens e parafusos sem fim, silenciosos, satélites, separadores de graxa, óleo e cilindro, máquinas secadoras, máquinas para serrar, máquinas salgadeiras para manteiga, teares, turbinas, torcedoras, tesouras rotativas, tesouras mecânicas, tornos revolver, tornos mecânicos, trilhos, tupias, tranchas, tirantes, transportadores automáticos para alta e baixa pressão, máquinas lavadeiras, máquinas para terraplanagem, máquinas de soldar, tuchos de válvulas, máquinas para indústrias de tecidos, máquinas para tecidos de tapeçarias, máquinas trituradoras, máquinas térmicas, máquinas de trançar, máquinas de tricotar, máquinas urdideiras, válvulas para motores, válvulas de aspiração, transportadores mecânicos, velas de ignição para motores, virabrequins, ventoinhas e máquinas ventiladoras

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couracas, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, limalhas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, zinco

Classe 20

Para distinguir: Ancoras, paraquedas, boias e cintos de natação

Classe 10

Para distinguir: Abaixa-linguas, abrebocas, adenôtomos, afastadores, agramos, para ossos, agulhas para injeção, algodão hidrófilo, alicates, amálgamas, aparadores, aparadores para fins médico-cirúrgicos, aparelhos para massagens, aparelhos de pressão arterial, aparelhos de

diatermia, aparelhos de raios ultra-violeta, aparelhos de Ralo X, aparelhos de infra-vermelho, aparelhos de surdez, assentos para enfermos, ataduras, bispedras preciosas e suas imitações, adôrgarras para arado, grades de discos turis, cadeiras para clínica médica, cadeiras de rodas, cambraia hidrófila, canulas, cataplasmas de feltro, cera para lacrustações e articulações, cera colante, cintas para fins clínicos, cintas umbilicais, colheres cortantes, compressas compressas de tecidos, costótomos, curutas, dentes artificiais, dentaduras, depressores dilatadores, duchas, drenos, elevadores, espéculos, esponjas, estufas, espátulas, escapelos, escopros, extratores, escavadores, fios de linho para feridas, facas, gachos para músculos, cetalmômetros, gases, godivas, goivas, gesso, grampos para suturas, guta-percha, histerômetros, irrigadores, instrumentos cirúrgicos para operações, líquidos e pós para limpeza e polimento para fins odontológicos, lixas, luvas e dedeiras de borracha, limas para ossos, lancetas, massas plásticas para fins odontológicos, máscaras para anestesia, mesas de operações, mesas para curativos, martelos artificiais perfuradores, pés e braços artificiais, perfuradores ósseos, placas para obturações de canais, orcelanas, inceis para garganta, pinças anatómicas, rolos cirúrgicos de lã de pau, rupe e rodas para desgaste dentário, sarjadeiras, sandaraca, seda e crina para suturas, sacos para gelo e bolsas para água quente, sondas, seringas para lavagens e injeções, serras, serras para raquiotomia, termômetros, tesouras, trepanos, ventosas, verniz isolante para fins odontológicos

Classe 18

Para distinguir armas e munições de guerra e caça: Carabinas, espingardas, pistolas, revolver, canhões para caça, cartuchos, balas, espoletas pólvoras e explosivos. Fogos de artifício

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, gatelentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsoo de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambra, luvas de junção, lages, lagoetas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetas, portas, portões, pisos, soleiras, para portas, tijolos, tubos de concreto,

telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Classe 17

Artigos para escritório, almofadas para carimbos, almofadas para tintas, abridores de cartas, arquivos, borrachas, berços para mataborrão, borrachas para colas, brochas para desenhos, cofres, canetas, canetas tinteiro, canetas para desenho, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, coladores, compassos, cestos para correspondência, desenhadores, duplicadores, datadores, estojos para desenhos, estojos para canetas, estojos com minas, esquadros, estojos para lápis, espetos, estiletes para papéis, furadores, fitas para máquinas de escrever, gráficas para lapiseiras, goma arábica, grampeadores, lápis em geral, lapiseiras, máquinas para apontar lápis, minas para grafites, minas para penas, máquinas de escrever, máquinas de calcular, máquinas de somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-lápis, porta-canetas, porta-cartas, prensas, prendedores de papéis, percevejos para papéis, perfuradores, régua, raspadeiras de borrões, stencils para mimeógrafos, tintas e tinteiros

Térmo n.º 692.206, de 25-5-65

Imobiliária Plaza Ltda.

São Paulo

IMOBILIÁRIA PLAZA LTDA.

Nome comercial

Térmo n.º 692.207, de 25-5-65

Bravisa — Administração e Comércio Ltda.

São Paulo

BRAVISA

Classe 38

Para distinguir: Impressos em geral

Térmo n.º 692.208, de 25-5-65

Kibon S. A. (Indústrias Alimentícias)

K I - K O K I N H O
Indústria Brasileira

Classe 41

Para distinguir: Chocolates, doces, sorvetes, balas, bombons, caramelos, confeitos, pralinés, gomas de mascar, massas, farinhas, gorduras, rações, frutas em geral, laticínios, carnes, rações, peixes em conservas, pickles e ioghurt

Térmo n.º 692.209, de 25-5-65

"Filmes do Sêrro Ltda."

Guanabara

SÊRRO

Classe 32

Peças cinematográficas

Térmo n.º 692.210, de 25-5-65

Laboratório Lúcia S. A.

Guanabara

LETICIA
Indústria Brasileira

Classe 43

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, batons, cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage" depilatórios, desodorante e talco perfumado ou não, lapis para rantes, vinagre aromático, pó de arroz, pestana e sobancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido; sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, rum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquido e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores de cuticular; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 692.211, de 25-5-65

Farmácia Kennedy de Bangu Ltda.

Guanabara

Farmacia Kennedy
de Bangu

Classe 3

Para explorar o gênero de comércio de produtos farmacêuticos

Térmo n.º 692.212, de 25-5-65

Foto Campinho Ltda.

Guanabara

CAMPINHO
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 25

Imagens, gravuras, estatuetas, estampas, manequins

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 692.214, de 25-5-65
Maxmo — Jóias Ltda.
Guanabara

MAXMO — JOIAS

Classe 13

Adereços de metais, preciosos, semi-preciosos e suas imitações, adereços de nos de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, alianças, anéis, artigos de fantasia, de metais preciosos, balagandana de metais preciosos, ou semi-preciosos, bandejas de metais preciosos, berloques de metal preciosos, precioso, bules de metais preciosos, carteiras de metais preciosos, colares de metais preciosos ou semi-preciosos, contos de metais preciosos, copos de metais preciosos, dedais de metais preciosos, diamantes lapidados, fio de ouro, fio de prata, fivelas de metais preciosos, galretas e metais preciosos, jóias, jóias falsas, lentejolas de metais preciosos, medalhas de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações palitos de ouro, pedras preciosas para jóia, pedras semi-preciosas para jóias, pérolas e imitações de pérolas, pratos de metal preciosos, serviços de chá e de café de metais preciosos, serviços de licor de metal precioso, serviços de refrescos de metal precioso, serviços de salada de frutas de metal precioso, serviços de sorvete de metal precioso, sopelras de metal precioso, taças de metais preciosos, talheres de metais preciosos, turbidos de metal, turmalinas lapidadas e vasos de metais preciosos

Térmo n.º 692.213, de 25-5-65
(Prorrogação)
The Polymer Corporation
Estados Unidos da América

PRORROGAÇÃO

POLYPENCO

rara distinguir artigos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, copos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cestinhas, capas para álbum e para livros, cálices, cestos, casticals para velas, caixas para guarda de objetos, cartuchos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pásinhas, garfinhos de plástico para sorvetes, turminhas de plástico para sorvetes, discos embregens de material plástico, embalagens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, enfeites para automó-

veis, massas anti-ruídos, escoadores de pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celulose, fechos para bolsas, facas, guarnições, guarnições para chupetas e mamadeiras, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para batedeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, garfos, galerias para cortinas, jarros, laminados, plásticos, lancheiras, mantigueiras, malas, ornatos prendedores de roupas, puxadores de móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cozinha, pedras pomos, artigos, protetores par adocumentos, puxadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-álcool, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saletas, tubos, fitelas, tubos para ampolas, tubos para seringa, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, squinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xicara, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para borracha, para cortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para correias, pastas e pedras para afiar rebolos, adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, anéis, carretéis, para tecelagem e suas, peças de material plástico para indústria geral de lásticos

Térmo n.º 692.215, de 25-5-65
Augusto Caldas & Cia.
Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 8
Sabonetes

Térmo n.º 692.217, de 25-5-65
Química Alfredo Geissler S. A.
São Paulo

Carolinense
Indústria Brasileira

Classe 3

Um preparado farmacêutico, indicado no tratamento das enterocolites e suas manifestações

Térmo n.º 692.216, de 25-5-65
Indústrias Aramis S. A.
Paraná

INDUSTRIAS ARAMIS S. A.

Nome comercial

Térmo n.º 692.218, de 25-5-65
CarnieroB essa & Cia. Ltda.
Guanabara



INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 1
Máquinas industriais

Térmo n.º 692.219, de 25-5-65
Mecânica Rio Viena Ltda.
Guanabara

RIO VIENA

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 21
Peças para automóveis

Térmo n.º 692.220, de 25-5-65
Teone Moinhos do Brasil S. A. —
Comercial Industrial Agrícola
Paraíba



TIPO LEITEIRO
KGS.

TEONE MOINHOS DO BRASIL %
MOINHO CABEDELO

Classe 41

Designação nominal de rações balanceadas, de produção da requerente

Térmo n.º 692.221, de 25-5-65
Teone Moinhos do Brasil S. A. —
Comercial Industrial Agrícola
Paraíba



TIPO DESENVOLVIMENTO
KGS.

TEONE MOINHOS DO BRASIL %
MOINHO CABEDELO

Classe 41
Designação nominal de rações balanceadas, de produção da requerente

Térmo n.º 692.222, de 25-5-1965
Teone Moinhos do Brasil S. A.
Paraíba



TIPO POEDEIRA
KGS.

TEONE MOINHOS DO BRASIL %
MOINHO CABEDELO

Classe 41
Rações balanceadas

Térmo n.º 692.225, de 25-5-1965
Indústrias Químicas São José Ltda.
Guanabara

«S J»

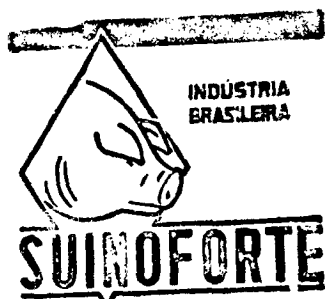
Indústria Brasileira

Classe 1
Artigos da classe

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 692.223, de 25-5-1965
Teone Moinhos do Brasil S.A.
Paraibá



- TIPO ENGORDA-
KGS.

TEONE MOINHOS DO BRASIL S.A.
IMCINHOCLASSEDELA

Classe 41
Rações balanceadas

Térmo n.º 692.224, de 25-5-1965
Indústrias Químicas São José Ltda.
Guanabara

Indústrias Químicas
São José Ltda.

Nome Comercial

Térmo n.º 692.226, de 25-5-1965
Bob's Metalúrgica Ltda.
Guanabara

Bob's Metalúrgica Ltda.

Nome Comercial

Térmos ns. 692.227 e 692.228, de
25-5-1965
Bob's Metalúrgica Ltda.
Guanabara

Bob's
Indústria Brasileira

Classe 11
Artigos da classe
Classe 4
Artigos da classe

Térmo n.º 692.229, de 25-5-1965
Frigorífico Lajeado S.A.
Guanabara

Cruz de Malta
Indústria Brasileira

Classe 41
Artigos da classe

Térmo n.º 692.230, de 25-5-1965
Lojas Rubi-Lar Ltda.
Guanabara

Rubi-Lar
Indústria Brasileira

Classe 40
Artigos da classe

Térmo n.º 692.231, de 25-5-1965
Acapulco Jóias e Relógios Ltda.
Guanabara

Acapulco
Indústria Brasileira

Classe 13

Térmo n.º 692.232, de 25-5-1965
Gráfica O. Cruz

O PICAPAU

Classe 32
Albums, almanaques, jornais e revistas
Térmos ns. 692.233 e 692.234, de
25-5-1965
Pirâmides Brasília S.A.
São Paulo

PIRASPUMA
IND. BRASILEIRA

Classe 39

Para distinguir: Artefatos de borracha
borracha, artefatos de borracha para
veículos, artefatos de borracha não in-
cluídos em outras classes: Arruelas, ar-

golas, amortecedores, assentos para ca-
deiras, borrachas para aros, batentes de
cotre, buchas de estabilizador, buchas,
buchas para jumelo, batente de porta,
batente de chassis, bicos para mamadel-
ras, braçadeiras, bocais, bases para te-
letones, borrachas para carrinhos indus-
triais, borracha para amortecedores,
bainhas de borracha para rédeas, cochim
de motor, câmaras de ar, chupetas cor-
dões massivos de borracha, cabos para
ferramentas, chuveiros, calços de bor-
racha, chapas e centros de mesa, cor-
das de borracha, cápsulas de borracha
para centro de mesa, calços de borra-
cha para máquinas, copos de borracha
para treitos, dedeiras, desentupidoras,
discos de mesa, descanso para pratos,
encostos, êmbolos, esguichos, estrados,
esponjas de borracha em quebrajactr
para torneiras, fios de borracha lisos,
formas de borracha, guarnições para
móveis, guarnições de borracha para
automóveis, guarnições para veículos,
lancheiras para escolares, lâminas de
borracha para degraus, listas de borra-
cha para laneiras e para portas, lençóis
de borracha, manoplas, maçanetas, pro-
tetores para para-lamas, protetores de
para-choques, pedal de acelerador, pe-
dal de partida, peras para businas,
pratinhos, pneumáticos, pontas de bor-
racha para bengalas e muletas, rodas
massivas, rodízios, revestimentos de
borracha, rodas de borracha para mó-
veis, santonas de vácuo, suportes de
motor, sapatas do pedal de breque, se-
sembato e isoladores, suportes, semi-
pneumáticos, suportes de câmbio, san-
tonas de partida, saltos, solas e solados
de borracha, surdinas de borracha para
aplicação aos fios telegráficos e telefô-
nicos, travadores de porta, tijelas,
tubos, tampas de borracha para conta-
gotas, tinas de borracha para elaboração
de substâncias químicas

Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material
plástico e de nylon: Recipientes fabri-
cados de material plástico, revestimen-
tos confeccionados de substâncias ani-
mais e vegetais: Argolas, açucareiros,
armações para óculos, bules, bandejas,
bases para telefones, baldes, bacias, bol-
sas, caixas, cartelas, chapas, cabos
para ferramentas e utensílios, cruzetas,
caixas para acondicionamento de ali-
mentos, caixas de material plástico para
baterias, coadores, copos, canecas, co-
lheres, conchas, cestas para pão, cesti-
nhas, capas para álbuns e para livros,
cálces, cestos, castiçais para velas,
caixas para guarda de objetos, cartu-
chos, coadores para chá, descanso para
pratos, copos e copinhos de plásticos
para sorvetes, caixinhas de plástico
para sorvetes, colherinhas, pásinhas,
garfinhos de plástico para sorvetes, for-
minhas de plástico para sorvetes, discos,
embreagens de material plástico, emba-
lagens de material plástico para sorve-
tes, estojos para objetos, espumas de
nylon, esteiras, enfeites para automó-
veis, massas anti-ruídos, escudadores de
pratos, funis, formas para doces, fitas
isolantes, filmes, fios de celulose, fechos
para bolsas, facas, guarnições, guarni-
ções para chupetas e mamadelas, guar-
nições para porta-blocos, guarnições
para liquidificadores e para batadeiras

de frutas e legumes, guarnições de ma-
terial plástico para utensílios e objetos,
guarnições para bolsas, gartos, galerias
para cortinas, jarros, laminados, plás-
ticos, lancheiras, mantigueiras, malas,
orinóis, prendedores de roupas, puxado-
res de móveis, pires, pratos, palitel-
ros, pás de cosinha, pedras pomes, arti-
gos, protetores par adocumentos, pu-
xadores de água para uso doméstico,
porta-copos, porta-niqueis, porta-notas,
porta-documentos, placas, rebites, rodi-
nhas, recipientes, suportes, suportes para
guardanapos, saleiros, tubos, tigelas,
tubos para ampolas, tubos para serin-
gas, travessas, tipos de material plás-
tico, sacolas, sacos, squinhos, vasilha-
mes para acondicionamento, vasos, xi-
caras, colas a frio e colas não incluídas
em outras classes, para borracha, para
cortumes, para marceneiros, para sapa-
teiros, para vidros, pasta adesiva para
correias, pastas e pedras para afiar
rebolos, adesivos para tacos, adesivos
para ladrilhos e adesivos para azulejos
anéis, carretéis, para tecelagem e guar-
nições de material plástico para indús-
tria geral de lásticos

Térmo n.º 692.235, de 25-5-1965
Joseph Dayan
São Paulo

GIROBOL
IND. BRASILEIRA

Classe 49

Para distinguir: Brinquedos, jogos, pa-
satempos em geral, artigos para fins ex-
clusivamente desportivos: Automóveis
aviões de brinquedos, berçinhos, bone-
cas, bonecos, baralhos, bolas para to-
dos os esportes, carrinhos, caminhões,
carrocinhas, chocalhos, caneleiras para
esporte, dominós, damas, discos de ar-
remesso desportivos, dardos para lan-
çamento, espingardas de brinquedo, fi-
guras de vea e nimalis, joelhais para
esporte, jogos de foot-ball de mesa, jo-
gos de armar, luvas para esporte, mi-
niaturas de utensílios domésticos, má-
scaras para esporte, nadadeiras para es-
porte, patins, patinetas, pifes, petecas,
reviver de brinquedo, raquetes, rédes de
metal para pesca, snookers, trens, tê-
nis de mesa, tómbolas, tamboretes, ta-
cos, tornozeleiras para esporte, taco-
bolas e mess para bilhares, vagonetes
varas para saltos, varas para pesca, tar-
base asfáltico, estacas, esquadrias, estru-
turas metálicas para construção, lami-
nas de metal, ladrilhos, lambris, luvas
de junção, lages, lageotas, material tes-
tante contra frio e calor, manilhas, mac-
sas para revestimentos de paredes, ma-
deiras para construção, mosaicos, pro-
duto de base asfáltico, produtos para
tornar impermeabilizantes as argam-
sas de cimento e cal, hidráulica, pedr-
guilho, produtos betuminosos, imperme-
abilizantes líquidos ou sob outras formas

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

para revestimentos e outros como nas construções, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas, anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras, para portas, tijolos tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 692.236, de 25-5-1965
Tecidos Pereira Queiroz S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 23
Figuras da classe

Térmo n.º 692.237, de 25-5-1965
Zylberkan & Irmão
São Paulo

prorrogacao

REINO DA PETIZADA,
PEQUENO POR FORA
MAS GRANDE POR DENTRO

Classe 36
Frase de propaganda

Térmo n.º 692.238, de 25-5-1965
Tecidos Pereira Queiroz S.A.
São Paulo

Prorrogacao

PEREIRA QUEIROZ
Ind. Brasileira

Classe 23
Artigos da classe

Térmo n.º 692.239, de 25-5-1965
Zylberkan & Irmão
São Paulo

prorrogacao



Bambini

p.S.Paulo-Capital-

Classes: 36 e 37
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 692.240, de 25-5-1965
Condomínio do Edifício Monte Libano
Guanabara

Edifício
Monte Libano

Classe 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 692.241, de 25-5-1965
Importex Importadora Exportadora e
Comercial Ltda.
Guanabara

Não Seja Roubado

Classe 17

Artigos para escritório, almofadas para carimbos, almofadas para tintas, abridores de cartas, arquivos, borrachas, berços para mataborrão, borrachas para colas, brochas para desenhos, cofres, canetas, canetas tinteiro, canetas para desenho, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, coadores, compassos, cestos para correspondência, desenhadores, duplicadores, datadores, estojos para desenhos, estojos para canetas, estojos com minas, esquadros, estojos para lápis, espetos, estiletes para papéis, furadores, fitas para máquinas de escrever, grafites para lapiseiras, goma arábica, grampeadores, lápis em geral, lapiseiras, máquinas para apontar lápis, minas para grafites, minas para penas, máquinas de escrever, máquinas de calcular, máquinas de somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-lápis, porta-canetas, porta-cartas, prensas, prendedores de papéis, percevejos para papéis, perfuradores, régua, raspadeiras de borrões, stencils para mimeógrafos, tintas e tinteiros

Térmo n.º 692.242, de 25-5-1965
Adonauto — Eletricidade para Automóveis Ltda.
Guanabara

Adonauto

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços,

breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carrretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas, carrinhos para máquinas de escrever, freios, fronteiras para veículos, guidão, corredeiras, para veículos, direção, desalinhadores para veículos, eixos de veículos, engates para carros, eixos de direção, gadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto turgoes, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, tricicles, tirantes para veículos vagões, velocípedes, varetas de controle do motor, acelerador, tróleis, troleibus, varas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 692.243, de 25-5-1965
Refrigeração Frio — Técnica Marcon
Limitada
Guanabara

«Fogarex»

Classe 4

Substancias e produtos de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparados: Abrasivos em bruto, argila refratária, asfáltico em bruto, algodão em bruto, borracha em bruto, bauxita, benjoim breu, cânfora, bruto, chifres, ceras de plantas vegetais de carnaúba e aricuri, crina de cavalo, crina em geral, cortiça em bruto, cascas vegetais, espato, ervas medicinais, extratos oleosos, estopas, enxofre, folhas, fibras vegetais, flores secas, grafites, goma em bruto, granito em bruto, kieselghur, líquidos de plau-tas, latex em bruto ou parcialmente preparados, minérios metálicos, madeiras em bruto ou parcialmente trabalhadas, em toras, serradas e aplainadas, mica, mármore em bruto, óxido de manganês, óleos de cascas vegetais, óleos em bruto ou parcialmente preparados, plumbagina em bruto, pó de moldagem para fundições, pedras britadas, piche em bruto, pedra calcária, plantas medicinais, pedras em bruto, quebracho, raízes vegetais, resinas, resinas naturais, resíduos, textéis, sílicio selvas, talco em bruto, xisto, xisto betuminoso e sílicio

Térmo n.º 692.244, de 25-5-1965
Companhia de Projetos e Estudos
Técnicos — "COMPET"
Guanabara

COMPET

Classe 50
Expressão

Térmos ns. 692.246 e 692.247, de 25-5-1965
Estanislau Melluna
São Paulo

Kartoplex
Indústria Brasileira

Classe 38

Aros para guardanapos, papel aglutinado, albuna (em branco), albuna para retratos e autógrafos, balões (exceto para brinquedos) blocos para correspondência blocos para cálculos blocos para anotações, bobinas brochuras não impressas cadernos de escrever, capas para documentos, cartelas, caixas de papelão, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índices, confeti, cartolina, cadernos de papel milimetrado e em branco para desenho, cadernos escolares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, crapas planográficas, cadernos de lembrança, cartéis de papelão, envelopes, envólucros para charutos de papel, encardenação de papel ou papelão, etiquetas, folhas índices, folhas de celuloze, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, pratos papelinhos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para impressão, papéis fantasia, menos ou sem pauta, papel crepon, papel de para forrar paredes, papel almaço com seda, papel impermeável, papel em bobina para impressão, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável, para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel para embrulhos, papel celofane, papel celuloze, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente sacos de papel, serpentinas, tubos, postais, cartão e tubetes de papel

Classe 50

Impressos em geral

Térmo n.º 692.245, de 25-5-1965
Torrefação e Moagem do Café Guin
Limitada
Rio de Janeiro

Paquetá
Indústria Brasileira

Classe 41

Café torrado e moído, doces, massas e bombons

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 692.248, de 25-5-1965
Banco Mineiro do Oeste S.A.
Minas Gerais

Bancoeste

Classe 50
Impressos em geral e o seu endereço telegráfico

Térmo n.º 692.249, de 25-5-1965
Banco Mineiro do Oeste S.A.
Minas Gerais

Mineiroeste

Classe 50
Impressos em geral e o seu endereço telegráfico

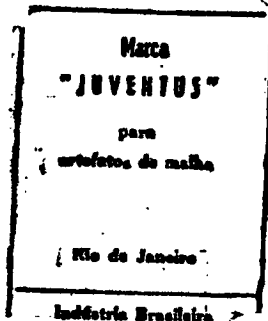
Térmo n.º 692.250, de 25-5-1965
Banco Mineiro do Oeste S.A.
Minas Gerais

Bomineiro

Classe 50
Impressos em geral e o seu endereço telegráfico

Térmo n.º 692.251, de 25-5-1965
A. de Almeida Filho & Cia. Ltda.
Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 36
Artigos de malha em geral
Unitor S.A. — Comércio e Indústria

Térmo n.º 692.252, de 25-5-1965
de Soldas Elétricas
Guanabara

UNITOR

Classe 50
Impressos e cartazes de propaganda

Térmo n.º 692.253, de 25-5-1965
Condomínio do Edifício Jardim Alvorada
Guanabara

Edifício Jardim Alvorada

Classe 33
Um edifício de apartamentos

Térmo n.º 692.254, de 25-5-1965
Dormel — Sociedade Industrial e Comercial de Roupas S.A.
Guanabara

CREDI-LEGAL

Classes: 23, 32, 33, 35, 36 e 50
Tecidos em geral; roupas; publicações; roupas sob medida e confeccionadas; artefatos de couro; impressos e cartazes de propaganda

Térmo n.º 692.255, de 25-5-1965
Miss Belle Produtos de Beleza Ltda.
Rio de Janeiro

MISS BELLE

Classe 10
Artigos da classe

Térmo n.º 692.256, de 25-5-1965
Papeleria Tiradentes Ltda.
Rio de Janeiro

TIRADENTES

Classe 17
Artigos da classe

Térmo n.º 692.257, de 25-5-1965
H. Schultze Ltda.
Rio de Janeiro

SCHULTZE

Classe 1
Artigos da classe

Térmo n.º 692.258, de 25-5-1965
George de Oliveira Cardoso
Guanabara

CURSO DE DETETIVE PROFISSIONAL

Classe 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 692.259, de 25-5-1965
George de Oliveira Cardoso
Guanabara

ACADEMIA BRASILEIRA DE ENSINO TECNICO

Classe 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 692.260, de 25-5-1965
George de Oliveira Cardoso
Guanabara

CURSO DE DETETIVE POLICIAL

Classe 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 692.261, de 25-5-1965
Panificadora Caçula Ltda.
Guanabara

CAÇULA INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 41
Artigos da classe

Térmo n.º 692.262, de 25-5-1965
Bar Salada Tropical Ltda.
Rio de Janeiro

SALADA TROPICAL

Classe 41
Artigos da classe

Térmo n.º 692.263, de 25-5-1965
Rota Norte, Comércio Indústria e Mecânica de Automóveis S.A.
Guanabara

ROTA NORTE —
COMÉRCIO, INDÚSTRIA
E MECÂNICA DE
AUTOMÓVEIS S.A.

Nome Comercial

Térmos ns. 692.264 a 692.268, de 25-5-1965

Rota Norte, Comércio Indústria e Mecânica de Automóveis S.A.
Guanabara

"ROTA NORTE" INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 21
Artigos da classe
Classe 39
Artigos da classe
Classe 11
Artigos da classe
Classe 8
Artigos da classe
Classe 6
Artigos da classe

Térmo n.º 692.269, de 25-5-1965
(Prorrogação)
Turners Asbestos Cement Company Limited
Inglaterra

SINDANYO

Classe 8
Uma composição, consistindo principalmente de bestos e usada como isolante da eletricidade

Térmo n.º 692.270, de 25-5-1965
(Prorrogação)
The British Petroleum Company Limited
Inglaterra



Combustíveis par serem usados em motores de combustão interna

Térmo n.º 692.271, de 25-5-1965
(Prorrogação)
The Carbonyl Company
Estados Unidos da América



Classe 28
Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon; Recipientes isolantes

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 170 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

cados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, coas, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cestinhas para ovos, alunas e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos crucifixos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pastilhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, sacos embreagens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, escoadores de pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celuloide, tecidos para bolsas, facas, guarnições, guarnições para chupetas e mamadeiras, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para bateladeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, garfos, colheres para cortinas, jarros, laminados plásticos, lancheiras, mantigueiras, talas, orinóis, pendentes de roupas, puxadores para móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cozinha, pedras pomes, artigos, protetores para documentos, puxadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niquéis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, suportes para guardanapos, saleiros, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para seringas, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilhames para acondicionamento de vasos, xícaras, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para borracha, para cortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para correias, pasta e pedras para afiar rebolos, adesivos para tacos adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, agéis, carpetéis par tecelagem e guarnições de material plástico para indústria geral de plásticos

Térmo n.º 692.273, de 25-5-65
E. N. V. Engineering Company
Limited
Inglaterra



Classe 6

Engrenagens cônicas hipocoidais, engrenagens cônicas em espiral, engrenagens cônicas de dentes retos, engrenagens

diferenciais, engrenagens helicoidais, engrenagens cilíndricas ou retas, caixas de engrenagens, caixas de mudança de velocidade, eixos de camcas, semi-eixos ou bengalas e conjuntos de eixos ou de eixos e rodas sendo todos partes de motores, de veículos ou de máquinas

Térmo n.º 692.272, de 25-5-1965
(Prorrogação)
J. & E. Atkinson Limited
Inglaterra



Classe 48

Para distinguir: Pertumes, essências, extratos, água de colônia, água de touca, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfavema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, banholina, batons, cosméticos, fixadores de penteados, petróleo, óleos para o cabelo, creme evanescente, cremes para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, rum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquido e tijolos para o tratamento das unhas, solventes e vernizes, removedores de cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 692.274, de 25-5-65
Liggett & Myers Tobacco Company
Estados Unidos da América

CHESTER

Classe 44
Cigarros

Térmo n.º 692.275, de 25-5-65
Nórdica — Comércio e Administração de Bens Ltda.
Rio Grande do Sul

Nórdica

Indústria Brasileira

Classe 50

Para distinguir: Bilhetes de loteria, cartões impressos, cheques, clichês, cartões termolásticos de identidade, etiquetas impressas, taturas, folhinhas impressas, notas promissórias, passagens aéreas, marítimas e terrestres, recibos e rótulos

Térmo n.º 692.276, de 25-5-65
Irmãos Tonin
São Paulo

"A CONSTRUTORA JALES"

Classes: 1, 5, 8, 11, 15, 16 e 33
Título de estabelecimento

Térmo n.º 692.277, de 25-5-65
União dos Revendedores Volkswagen — Auto Industrial, Auto Modelo, Guanabara Ltda.
Guanabara

União dos Revendedores VOLKSWAGEN

Classe 21
Comércio de veículos

Térmo n.º 692.278, de 25-5-65
Del-Rey Imóveis Lançamentos Ltda.
Minas Gerais

Bairro Novo Sion

Classe 33
Para distinguir o negócio de: Loteamentos em geral, Operações imobiliárias; Compra e venda de imóveis. Administração e corretagens

Térmo n.º 692.280, de 25-5-65
Célio, Ferreira Gomes
Goias

Confecções Bandy

Classe 36
Título de estabelecimento

Térmo n.º 692.279, de 25-5-65
Elias Zac Zac Filhos Indústria e Comércio
Goias

Bom Dia

Indústria Brasileira

Classe 41

Para assinalar: Arroz beneficiado

Térmos ns. 692.281 e 692.282, de 25-5-65
Orlando Ferrar
Minas Gerais

Sauna Cascata

Classe 33
Sinal de propaganda
Classe 33
Título de estabelecimento

Térmo n.º 692.283, de 25-5-65
M. L. Colares Matos
Ceará

BRASIL

Indústria Brasileira

Classe 40

Móveis em geral, de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terracos, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádio, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escrivanhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 692.284, de 25-5-65
Almendra & Irmãos Ltda. Comércio e Indústria
Piauí

ALMENDRA & IRMÃOS LTDA.
Comércio e Indústria

Nome comercial

Térmos ns. 692.285 a 692.287, de 25-5-65

Almendra & Irmãos Ltda. — Comércio e Indústria
Piauí

Almendra
Indústria Brasileira

Classe 41

Alcachofras, alétria, alho, aspargos, açúcar, alimentos para animais, amido amendoado, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelã, azeite, azeite de tona, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelo, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coelhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, feijão, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, gricose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, golabada, geléias, erva doce, erva mate, hortaliças, legostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massas de tomate, mel, melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, páas, pães, pirulê, pimenta, pó para pudim, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pestilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas enlatadas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talha, rim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torres, toucinho e vinagre

Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvaide de zinco, abrasivos, algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremacetes, extrato de anil, fécula para tecidos, fósforos de cera e de madeira, goma para lavandaria, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-gorduras para roupas e mata-óleos para rou-

pas, oleina, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicatos para calçador
Classes: 8, 11, 23, 24, 36, 48 e 50
Sinal de propaganda

Térmo n.º 692.288, de 25-5-65
Cooperativa Habitacional Mineira
"Coophab Mineira"
Minas Gerais

Cooperativa Habitacional Mineira
- "COOPHAB MINEIRA" -

Nome civil

Térmos ns.º 692.289 e 692.290, de 25-5-65
Lider Automóveis Ltda.
Bahia

Lider Automóveis

Classes: 21 e 50

Sinal de propaganda

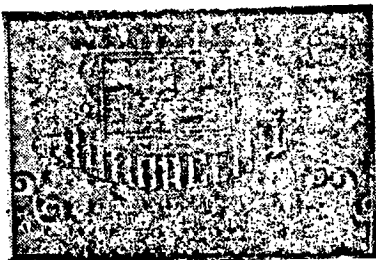
Classes: 21, 33 e 50
Título de estabelecimento

Térmo n.º 692.291, de 25-5-65
Lider Automóveis Ltda.
Minas Gerais

Lider Automóveis
Ltda.

Nome comercial

Térmo n.º 692.292, de 25-5-65
Cooperativa Agro Pecuária de Itambacuri Ltda.
Minas Gerais



Classe 41
Manteiga

Térmo n.º 692.283, de 25-5-65
Matisa — Matadouro Industrial de Governador Valadares S. A.
Minas Gerais

Matisa

Classes: 1 a 50
Título de estabelecimento

Térmos ns. 692.294 a 692.304, de 25-5-65
Matisa — Matadouro Industrial de Governador Valadares S. A.
Minas Gerais

MATISA
Indústria Brasileira

Classe 2

Farinha de osso para adubos

Classe 41

Farinha de carne e osso para ração balanceada

Classe 41

Farinha de sangue para ração balanceada

Classe 4

Sêbo industrial

Classe 19

Animais vivos, inclusive, aves e ovos

Classe 35

Couros e peles, preparados ou não. Artefatos de couros e peles

Classe 41

Bacon (produtos defumados)

Classe 41

Banha e gorduras comestíveis em geral

Classe 41

Farinha de osso puro para ração balanceada

Classe 41

Charque em geral

Classe 46

Sabão comum

Térmo n.º 692.305, de 25-5-65
Confecções Gurilândia Ltda.
Rio Grande do Sul

Gurilândia
Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusas, boinas, batedores, bonés, capacetes, cartolas, cunhaças, casaca, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisolas, camisetes, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelo, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coletores, faldas, galochas, gravatas, gorras, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandris, mantilhas, paños, loges de lingerie, laquetas, laçãs, letós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 692.306, de 25-5-65
Metalgráfica Matarazzo da Bahia S. A.
Bahia

Metalgráfica Matarazzo
da Bahia S/A

Nome comercial

Térmo n.º 692.307, de 25-5-65
Dose Certa — Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

Dose Certa - Indústria e Comércio Ltda.

Nome comercial

Térmo n.º 692.308, de 25-5-65
Belson Corporation
Estados Unidos da América

HOFFMAN

Classe 8

Produtos de aplicação de ar, a saber: ventiladores e exaustores, industrial, aparelhos industriais de limpeza a vácuo, portáteis e estacionários, aparelhamento de vácuo de ar para máquinas de pressar roupa; aparelhamento para transporte pneumático, coletores de pó, secadores contínuos de tiras e chapas para as indústrias que trabalham metal; aparelhamento para filtragem industrial, incluindo separadores do tipo magnético, clarificadores do tipo de flutuação, filtros do tipo de filtro meio disponível, filtros do tipo de distonito e outros sistemas de filtragem, e peças e acessórios dos artigos acima mencionados

Térmo n.º 692.309, de 25-5-65
Júlio Cápua
Guanabara

Promolar
Indústria Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, azulejos, batentes, balaustradas, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para edifícios, edificações premoldadas, estuque, emulsão base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambria, lutas de junção, lages, lageotas, material de

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

lante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas vimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrô

Térmos ns. 692.310 e 692.311, de 25-5-65

Sherwin-Williams do Brasil S. A. — Tintas e Vernizes São Paulo

Glo-Lustre
Indústria Brasileira

Classe 11

Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadro, tintas gráficas, tinturaria e estojos de tintas marcação

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas; chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas vimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e

Térmo n.º 692.312, de 25-5-65
Industrial Panificadora Palácios Ltda.
Brasília

Pioneiro

Indústria Brasileira

Classe 41

Alcachofras, alétria, alho, aspargos açúcar, alimentos para animais, amido amêndoas, ameixas, amendoim, araruta arroz, atum, avela, avelã, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas biscoitos, bombons, bolachas, baunilha café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carne, chá caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios croquetes, compotas, canjica coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, em pedras, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, feijão, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, gricose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina gotabada, geleias, erva doce, erva mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós moçada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, pizzas, pirâmides, pimenta, pós para pães, pickles, peixes, presuntos, pães, petit-pois, pestilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requieijos, sal, sago, sardinhas, salsichas, salames, sopas enlatadas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, taihu, rum, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vizagre

Térmo n.º 692.313, de 25-5-65
Tranco Industries Incorporated
Estados Unidos da América

TRAMCO

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas automotivas, auto-caminhões, aviões, amor-

tecadores, alavancas de câmbio, braços breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carta, papéis de ofício, cartões comerciais e de visitas, envelopes de qualquer tipo, faturas, duplicatas, letras de câmbio, cheques, notas promissórias, debêntures, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, ccbos de veículos carrinhos para máquinas de escrever corredeiras, para veículos, direção, deslizador, estribos, escadas rolantes, e-e-vadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôas, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, tricicles, tirantes para veículos vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, troleibus, varais de carros, toletes para carros

Térmo n.º 692.314, de 25-5-65
Calçados Petry Ltda.

Rio Grande do Sul

Impulso Dinâmico
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 36

Térmos ns. 692.315 e 692.316, de 25-5-65

Lanificio Sulriograndense S. A.
Rio Grande do Sul

CRISLÉNE
Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anágua, blusas, botas, botinas, blusas, boinas, baba-

douros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casação, coletes, capas, chaleas, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças, de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetes, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coleções, faldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, luvas, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, penças, poncões, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Classe 22

Para distinguir: Fios de algodão, cânhamo, juta, Jã, nylon, fios plásticos, fios de seda natural e rayon, para tecelagem, para bordar, para costura, tricotagem e croché. Fios e linhas de toda espécie fios e linhas para pesca, linhas de aço para pesca

Térmo n.º 692.317, de 25-5-65
Denave Distribuidora de Equipamentos de Navegação Ltda
Guanabara

Denave Distribuidora de Equipamentos de Navegação Ltda.

Nome comercial

Térmo n.º 692.318, de 25-5-65
Bússola Construção e Incorporação Ltda.
São Paulo

Bússola

Indústria Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, gntentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas; chapas para coberturas, caixas d'água, caixas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, imperme-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

bilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos, vitros

Térmo n.º 692.319, de 25-5-65
Metalgráfica Brasileira S. A.

Guanabara

Metalgráfica Brasileira S. A.

Nome comercial

Térmo n.º 692.320, de 25-5-65
Cooperativa Castilhense de Carnes e Derivados Ltda.

Rio Grande do Sul

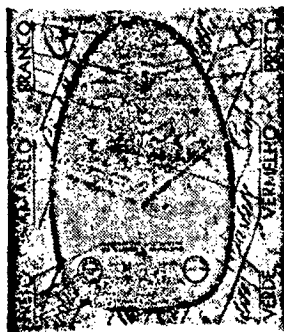


Classe 41

Lombo defumado, bacon, salame, copa, pasta de fígado, pasta de presunto, mortadela, salsichas, chouriços, queijo de porco, linguiça, banha e presunto

Térmo n.º 692.321, de 25-5-65
Cooperativa Castilhense de Carnes e Derivados Ltda.

Rio Grande do Sul



Classe 41

Lombo defumado, bacon, salame, copa, pasta de fígado, pasta de presunto, mortadela, salsichas, chouriços, queijo de porco, linguiça, banha e presunto

Térmo n.º 692.322, de 25-5-65
Cooperativa Castilhense de Carnes e Derivados Ltda.
Rio Grande do Sul



Classe 41

Lombo defumado, bacon, salame, copa, pasta de fígado, pasta de presunto, mortadela, salsichas, chouriços, queijo de porco, linguiça, banha e presunto

Térmo n.º 692.323, de 25-5-65
Cooperativa Castilhense de Carnes e Derivados Ltda.

Rio Grande do Sul

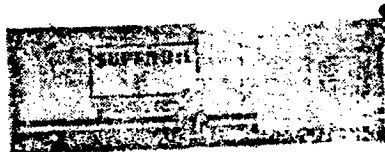


Classe 41

Lombo defumado, bacon, salame, copa, pasta de fígado, pasta de presunto, mortadela, salsichas, chouriços, queijo de porco, linguiça, banha e presunto

Térmos ns. 692.324 e 692.325 de 25-5-65
Sherwin-Williams do Brasil S. A. —
Tintas e Vernizes

São Paulo



Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustradas, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento cal, cré, chapas isolantes, cabros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edifica-

ções premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lagoetas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Classe 17

Pincéis para desenhos e pintura, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadro, tintas gráficas, tinturaria e estojos de tintas marcação

Térmo n.º 692.326, de 25-5-65
Denave Distribuidora de Equipamentos de Navegação Ltda.

Guanabara

Denave

Classe 9

Para distinguir: Aerômetros, anemômetros; aparelhos para analisar alimentos; aparelhos eletro-técnicos, físicos, topográficos, geodésicos, isotérmicos, micro-métricos; aparelhos ozonizadores; aparelhos de projeção; aparelhos retificados de energia elétrica; aparelhos para revelação; aparelhos de controle; aper-tômetros; cinematógrafos; cromatoscópios; câmaras fotográficas; colorímetros; barômetros; binóculos; bússolas; diatragmas fotográficos; estereocomparadores; estereoscópios; fotômetros, lentes; lentes de contato; lucímetros; lupas, metrônomos; medidores quilométricos; medidores totalizadores; medidores d'água; medidores de gasolina; medidores de essências; medidores de eletridade; medidores de fator potência; medidores de profundidade; medidores de rotação; medidores de tempo; medidores de watts hora; microscópios; microscoposcópios; monóculos; níveis; níveis de mercúrio; objetivas fotográficas, objetivas oculares, óculos; óculos de alcance; oclógrafos; oftalmoscópios; oftalmômetros; optômetros; pés para câmaras fotográficas; periscópios; piroscópios; planímetros; planômetros; pluviômetros, potenciômetros; polarímetros, quadrantes astronômicos, quadrantes polares; quadrantes marítimos; quadrantes solares; quadrantes verticais; refractômetros; régua graduada; régua métrica; régua de cálculo; sacarinômetros; sextantes; teodolitos; telescópios; telescópios de inversão; telêmetros; termóstatos; termômetros

Térmo n.º 692.327, de 25-5-65
Denave Distribuidora de Equipamentos de Navegação Ltda.
Guanabara

Denave Automatic

Classe 9

Para distinguir: Aerômetros, anemômetros; aparelhos para analisar alimentos; aparelhos eletro-técnicos, físicos, topográficos, geodésicos, isotérmicos, micro-métricos; aparelhos ozonizadores; aparelhos de projeção; aparelhos retificados de energia elétrica; aparelhos para revelação; aparelhos de controle; aper-tômetros; cinematógrafos; cromatoscópios; câmaras fotográficas; colorímetros; barômetros; binóculos; bússolas; diatragmas fotográficos; estereocomparadores; estereoscópios; fotômetros, lentes; lentes de contato; lucímetros; lupas, metrônomos; medidores quilométricos; medidores totalizadores; medidores d'água; medidores de gasolina; medidores de essências; medidores de eletridade; medidores de fator potência; medidores de profundidade; medidores de rotação; medidores de tempo; medidores de watts hora; microscópios; microscoposcópios; monóculos; níveis; níveis de mercúrio; objetivas fotográficas, objetivas oculares, óculos; óculos de alcance; oclógrafos; oftalmoscópios; oftalmômetros; optômetros; pés para câmaras fotográficas; periscópios; piroscópios; planímetros; planômetros; pluviômetros, potenciômetros; polarímetros, quadrantes astronômicos, quadrantes polares; quadrantes marítimos; quadrantes solares; quadrantes verticais; refractômetros; régua graduada; régua métrica; régua de cálculo; sacarinômetros; sextantes; teodolitos; telescópios; telescópios de inversão; telêmetros; termóstatos; termômetros

Térmo n.º 692.328, de 25-5-1965
Cooperativa Castilhense de Carnes e Derivados Ltda.
Rio Grande do Sul



Classe 41

Salame cozido, pasta de fígado, sal-minho, pasta de presunto, mortadela, mortadela, salsichas, chouriços, lombo defumado, presunto, copa e queijo de porco

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 692.329, de 25-5-1965
Industrial Panificadora Palácios Ltda.

Brasília

Catetinho

Indústria Brasileira

Classe 41

Alcachofras, aletria, alho, aspargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amêndoas, ameixas, amendoins, araruta, arroz, atum, aveia, aveia, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelo, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, creme, alimentícios croquetes, compotas, canjica, coelhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, em pães, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, feijão, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, gricose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geleias, erva doce, erva mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguica, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, metes, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pão, pães, pirulê, pimenta, pós para pudim, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pestilhas, pizzas, pudim, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas em latadas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas, torradas, tapioca, tamaras, talha, rim, tremoços, tortas, tortas para consumo de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 692.330, de 25-5-1965
Oliveira & Cia.
São Paulo



Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusas, botinas, babas-

douros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chaies, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, pes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punho, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmos ns. 692.331 a 692.338, de 25-5-1965
Oliveira & Cia
São Paulo

RISCAL

Indústria Brasileira

Classe 16

Para distinguir: materiais de construção: argila, areia, azulejos, argamassas, batentes, balaustres, calhas, cimento, cal, cre, caixas de descarga, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para cobertura, caixas d'água, edificação pré-moldadas, estacas, esquadrias, fôrros, frisos, gessos, grades, janelas, lamelas de metal, lâmpadas, lambris, luvras de junção, lajes, lejeotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulico, pedregulhos, placas de pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, parquetes, portas, portões, persianas, pisos, papel para forrar casas, soleiras para porta, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigamento, venezianas e vitró

Classe 12

Aguilhas par máquinas de costura, agulhas par tricô, agulhas par crochet, agulhas par bordar, botões, colchetes, dedais, fechos corrediços, fivelas, grifos para enfeites de vestidos, ilhoses, lanteroulas, missangas e presilhas

Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, calças, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para

baterias, coadores, coos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cestinhas, capas para álbum e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cruchos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pastilhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos embregens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, escoadores de pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celulose, fechos para bolsas, facas, guarnições, guarnições para chupetas e mamadeiras, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para batadeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, garfos, galerias para cortinas, jarros, laminados, plásticos, lancheiras, manteigueiras, malas, orinóis, pendedores de roupas, puxadores para móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cosinha, pedras, pedras, artigos, protetores para documentos, puxadores de água para uso doméstico, gas, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xcaras, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para borracha, para cortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para correias, pasta e pedras para afiar rebolos, adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, anéis, carretéis par tecelagem e guarnições de material plástico para indústria geral de plásticos

Classe 37

Roupas brancas para cam e mesa, acolchoados para camas, colchas, cobertores, esfregões, fronhas, guardanapos, jogos bordados, jogos de toalhas, toalhas de rosto e banho, toalha para banquetes, guarnições par cam e mesa

Classe 34

Tapetes, cortinas e panos para assoalhos e paredes, linóleos, oleados e encerados, alcatifas, capachos, cortinas, estores e sanefas

Classe 24

Cordões, fitas, alamares, debruns, cardões, galões, tiras, enfeites, laços, etiquetas, entremeios, rendas, bicos, bordados, passamanarias, franjas, palmilhas, nesgas e sacos

Classe 35

Couros e peles preparadas ou não, camurças, couros, vaquetas, pelicas e artefatos dos mesmos: Almofadas de couros, arreios, bolsas, carteiras, caixas, chicotes de couro, carneiras, capas para álbum e para livros, embalagens de couro, estojos, guarnições de couro para automóveis, guarnições para porta-blocos, malas, maletas, porta-notas, porta-chaves, porta-niqueis, pastas, pulseiras de couro, rédeas, selins, sacos para viagem, sacolas, saltos, solas e solados, tirantes para arreios e valises

Classe 22

Fios de algodão, de linho, de cânhamo, de juta, de ramê, de caroiá, de paco-paco, de lá, e fios de plásticos para tecelagem e para uso comum

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusas, botinas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chaques, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, pes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punho, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 692.239, de 25-5-1965

(Prorrogação)

Shervin — Williams do Brasil S.A.
Tintas e Vernizes

São Paulo

PRORROGAÇÃO

GLO-LUSTRE

Tintas, esmaltes, vernizes, secantes e dissolventes

Térmo n.º 692.340, de 25-5-1965

Eli Lilly And Company

Estados Unidos da América

PIPRON

Classe 2

Fungicidas usadas na agricultura

Térmo n.º 692.342, de 25-5-1965

Ibravir Ltda. Indústria Brasileira de Vidros e Refratários
São Paulo

Ibravir

Indústria Brasileira

Classe 14

Vidro comum, laminado, trabalhado em todas as formas e preparos, vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, esquadrias, almofarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cántaros, cálices, centre

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

de mesa, cápsulas, copos, espelhos, arradeiras, frascos, tórnas para do es. fôrmas para tórnos, fios de vidro, garrafas, garrafões, graus, globos, haste, jarros, jardineiras, licoreiros mamadeiras, mantegueiras, pratos, pires, portajóias, paliteiros, potes, pendentes pedestais, saladeiras, serviços para refreos, saleiros, tubos, tigelas, travessas, vasos, vasilhames, vidro para vidraças, vidro para relógios, varetas, vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para bara-brisas e xicaras

Térmo n.º 692.341, de 25-5-1965
(Prorrogação)
"Casa Cruz" Papéis e Vidros Ltda.,
Guanabara

PRORROGAÇÃO

"CASA CRUZ" PAPEIS E VIDROS LTDA

Nome Comercial

Térmo n.º 692.343, de 25-5-1965
(Prorrogação)
The Dentists' Supply Company Of
New York
Estados Unidos da América

PRORROGAÇÃO

NEUTONO

Classe 10
Dentes artificiais

Térmo n.º 692.344, de 25-5-1965
(Prorrogação)
Fernandes Barata & Cia. Ltda.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

DOIS CORAÇÕES

Classe 42
Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, pimperint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos vermuth, vinhos espumantes, vinhos quinquados e whisky

Térmo n.º 692.345, de 25-5-1965
Calçados Petry Ltda.
Rio Grande do Sul

Efeito Rolante

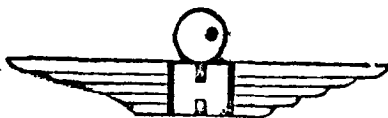
Classes: 32, 36 e 50
Jornais, revistas e publicações em geral. Albums. Programas radiofônicos. Calçados. Bilhetes de loteria; cabogramas, cartazes impressos, literais de propaganda, cheques, etiquetas impressas, escapulares, folhinhas impressas e notas promissórias

Térmo n.º 692.346, de 25-5-1965
Cooperativa Castilhenso de Carnes e Derivados Ltda.
Rio Grande do Sul

Cooperativa Castilhenso de Carnes e Derivados Ltda.

Classes: 2, 4, 33, 35 e 41
Substâncias e preparações químicas usadas na agricultura, na horticultura, na veterinária e par fins sanitários. Substâncias de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparadas. Atividades recreativas. Couros e peles preparados ou não. Artículos de couros e peles. Substâncias alimentícias e seus preparados. Ingredientes de alimentos. Essências alimentícias

Térmo n.º 692.347, de 25-5-1965
Belson Corporation
Estados Unidos da América



Classe 8

Produtos de aplicação de ar, a saber: ventiladores e exaustores, industriais, aparelhos industriais de limpeza a vácuo, portáteis e estacionários, aparelhamento de vácuo de ar para máquinas de prensar roupa; aparelhamento para transporte pneumático; coletores de pó; secadores contínuos de tiras e chapas para a indústria que trabalham metal; aparelhamento por filtragem industrial, incluindo separadores do tipo magnético, clarificadores do tipo de flutuação, filtros do tipo de filtro meio disponível, filtros do tipo de diatomito e outros sintomas de filtragem; e peças e acessórios dos artigos acima mencionados

Térmo n.º 692.348, de 25-5-1965
Roberto de Carvalho
Brasília

A Matrimonial

Classes: 13, 36 e 48
Joalheria de artigos de metais preciosos, semipreciosos e suas imitações, usados como adornos. Artigos de vestuário, de toda sorte, inclusive de esporte e para crianças (fraldas, cueiros). Perfumaria, cosméticos, dentífricos, sabonetes e preparados para o cabelo. Artigos de touca-dor e escovas para os dentes, unhas, cabelo e roupa

Térmo n.º 692.349, de 25-5-1965
Publiver Publicidade e Promoções Ltda.
Rio Grande do Sul

Publiver Publicidade e Promoções Ltda.

Nome Comercial

Térmo n.º 692.350, de 25-5-1965
Metalgráfica do Norte S.A.
Pernambuco

Metalgráfica do Norte S/A

Nome Comercial

Térmo n.º 692.351, de 25-5-1965
Metalgráfica do Norte S.A.
Rio Grande do Sul

Metalgráfica do Sul S/A.

Nome Comercial

Térmo n.º 692.352, de 25-5-65
Metalgráfica Mineira S. A.
Minas Gerais

Metalgráfica Mineira S/A

Nome comercial

Térmo n.º 692.353, de 25-5-65
Elétrica Nuclear Ltda.
Brasília

Elétrica Saturno

Classes: 8, 11, 16, 39 e 50
Instrumentos de precisão, instrumentos científicos, aparelhos de uso comum, instrumentos e aparelhos didáticos, moldes de toda a espécie; acessórios de aparelhos elétricos (inclusive válvulas, lâmpadas, tomadas, fios, soquetes); aparelhos fotográficos, radiofônicos, cinematográficos, máquinas falantes, discos gravados e filmes revelados. Ferramentas de toda espécie (exceto quando partes de máquinas), ferramentas em geral, pequenos artigos de qualquer metal. Material exclusivamente para construção e adorno de prédios, estradas, como cimento, azulejos, ladrilhos, telhas, portas, janelas, papel para forrar casa. Artefatos de borracha e de gutapercha. Bilhetes de loteria; cabogramas cartazes impressos, literais de propaganda, cheques, etiquetas impressas; escapulares, folhinhas impressas, notas promissórias

Térmo n.º 692.354, de 25-5-65
Protur Propaganda e Turismo Ltda.
Guanabara

PROTUR Propaganda e Turismo Ltda.

Nome comercial

Térmo n.º 692.355, de 26-5-65
Superdoméstica — Aparelhos e Utensílios Domésticos S. A.
São Paulo

SUPERDOMESTICA Ind. Brasileira

Classe 8

Aparelhos elétricos, ferros elétricos, chapas de aquecimento elétrico, torradores elétricos de milho (para fazer pipocas), mescladores elétricos, misturadores elétricos, liquidificadores, torradeiras elétricas, frigideiras elétricas, grelhas, tornos elétricos de Waffle, assadeiras, assadeiras ao espeto, cortadores elétricos de cabelo, secadores elétricos de cabelo, caçarolas elétricas, máquinas elétricas para fazer café, abridores elétricos de latas, ventiladores elétricos, vibradores elétricos, frigideiras elétricas fundas, ferramentas elétricas, ferramentas elétricas para jardinagem, e aquecedores e aquecedores elétricos

Térmo n.º 692.356, de 26-5-65
Superdoméstica — Aparelhos e Utensílios Domésticos S. A.
São Paulo

SUPERDOMESTICA APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS S/A

Nome comercial

Térmo n.º 692.357, de 26-5-65
Metropole Motriz S. A.
São Paulo

PLANO NACIONAL DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

Classes: 6, 8, 21, 39, 47 e 50
Expressão de propaganda

Térmo n.º 692.358, de 26-5-65
Sociedade Comercial Agro-Pastoril "Mano" Ltda.
São Paulo

MANO Ind. Brasileira

Classe 19

Animais vivos, aves, bovinos, caprinos, equinos, gálicanos, ovos em geral, inclusive do bicho da seda e suco

Consertos e reparos em aparelhos de refrigeração

MARÇAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 692.373, de 26-5-1965
Indústria de Tintas e vernizes Micali
Limitada
São Paulo

MICALI
Ind. Brasileira

Classe 1

Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agentes químicos para o tratamento e coloração de fibras, tecidos, couros e celulose; água raz, álcool, albumina, anilinas, alumen, alvalade, alvejantes industriais, alumínio em pó amoníaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia; banhos para galvanização, benzina, benzo, betumes, bicarbonatos de sódio, de potássio; cai virgem, carvões, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas, composições extintoras de incêndio, clo-ro, corrosivos, cromatos, corantes, creosotos; decolorantes, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, enxofre, éter, esmaltes estereatos; fenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, formol, fosfatos industriais, fóforos industriais fluoretos; galvanizadores, gelatina para fotografias e pintura giz, glicerina; hidratos, hidrosulfatos; impermeabilizantes, ioduretos; lacas; massas para pintura, magnésio, mercurio; nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; óxidos, oxidantes, óleos para pintura, óleo de linhaça; produtos químicos para impressão, potassa industrial, papéis emulsionáveis para a fotografia, papéis de turnesol, papéis heliográficos e helicopistas, películas sensíveis, papéis para fotografia e análises de laboratório, pigmentos, potassa, pós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratear e cromar, produtos para diluir tintas prosiató; reativos, removedores, reveladores; sabão neutro, sais, salicilatos, secantes, silicatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sul ou pastosas para madeira, ferro, parafatos; tintas em pó, líquidas, sólidas, construções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e veluculos, talco industrial, thiner,

Térmo n.º 692.374, de 26-5-1965
Organização Nacional de Imóveis Ltda.

São Paulo
**ORGANIZAÇÃO
NACIONAL DE
IMÓVEIS LTDA**

Nome Comercial

Térmo n.º 692.376, de 26-5-1965
A. F. Cocatti & Cia. Ltda.
São Paulo

BISCOITOS A.F.C
Ind. Brasileira

Classe 41
Biscoitos

Térmo n.º 692.375, de 26-5-1965
"Planglass" Comércio e Beneficiamento
de Vidros Ltda.
São Paulo

PLANGLASS
Ind. Brasileira

Classe 14

Vidro comum, laminado, trabalhado em todas as formas e preparos vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, assadeiras, almofarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cántaros, cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, ascarradeiras, frascos, fôrmas para do es, fôrmas para fôrmos, fios de vidro, garrafas, garrafões, graus, globos, haste, jarros, jardineiras, licoreiros mamadeiras, mantequeiras, pratos, pires, portajóias, paliteiros, potes, pendentes pedestais, saladeiras, serviços para refrescos, saleiros, tubos, tigelas, travessas, vasos, vasilhames, vidro para vidraças, vidro para relógios, varetas, vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para bara-brisas e xicaras

Térmo n.º 692.377, de 26-5-1965
Panificadora Alto da Bela Vista Ltda.
São Paulo

**ALTO DA BELA
VISTA**
Ind. Brasileira

Classe 41
Pão

Térmo n.º 692.378, de 26-5-1965
Laticínios Copo de Leite Ltda.
São Paulo

COPO DE LEITE
Ind. Brasileira

Classe 41
Queijos, manteiga, requeijões, qualhadas, doces de leite, yoghurts, margarina e leite condensado

Térmo n.º 692.379, de 26-5-1965
Marbet Metalúrgica Ltda.
São Paulo

MARBET
Ind. Brasileira

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão

em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, limaças, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados: metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco

Térmo n.º 692.380, de 26-5-1965
Carvalho Meira S.A. Comercial e Industrial
São Paulo

SEGURA
A FERRAMENTA QUE ASSSEGURA

Classe 11
Ferragens e ferramentas

Térmo n.º 692.381, de 26-5-1965
Cled'or Modas Ltda.
São Paulo

CLED'OR
Ind. Brasileira

Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, apercotas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapucas, casacão, coletes, capas, chale, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, pes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, malôs, mantas, mandrilho, mantilhas, pelotós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 692.382, de 26-5-1965
Consolatex Comércio e Indústria
Têxtil Ltda.

CONSOLATEX
Ind. Brasileira

Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, carô, casemiras, fazendas e tecidos de la em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percaline, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos imquerosens

Térmo n.º 692.383, de 26-5-1965
Edições Musicais Victor Ltda.
São Paulo

VICTOR
Ind. Brasileira

Classe 50
Impresso par uso da firma

Térmo n.º 692.384, de 26-5-1965
Mizael de Oliveira
São Paulo

**INDUSTRIA DE
MOLAS TEMPERA**

Classe 11
Molas

Térmo n.º 692.385, de 26-5-1965
Cerealista Nações Amigas Ltda.
São Paulo

NAÇÕES AMIGAS
Ind. Brasileira

Classe 50
Impresso par uso da firma
corrugado e zinco liso em folhas

Térmo n.º 692.386, de 26-5-65
Gabarito Engenharia e Construção Ltda
São Paulo

GABARITO
Ind. Brasileira

Classe 33
Engenharia e construção

Térmo n.º 692.387, de 26-5-65
Indústria e Comércio de Aparelhos Elétricos Asturias Ltda
São Paulo

ASTURIAS
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 692.388, de 26-5-65
Diazinc S. A. Indústria e Comércio
São Paulo

DIAZINC
Ind. Brasileira

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, lima-fitas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados: metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Térmo n.º 692.389, de 26-5-65

DIAZINC S. A. Indústria e Comércio
São Paulo

**DIAZINC S/A.
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**

Nome comercial

Térmo n.º 692.390, de 26-5-65

Café Patriarca Ltda.

São Paulo

**CAFÉ PATRIARCA
Ind. Brasileira**

Classe 41

Para distinguir: Café em grão, torrado e moído

Térmo n.º 692.391, de 26-5-65

Laboratório Técnico de Prótese Dentária Nossa Senhora da Lapa Ltda.

São Paulo

**NOSSA SENHORA
DA LAPA
Ind. Brasileira**

Classe 10

Para distinguir: Aparelhos metalúrgicos para fins clínicos e cirúrgicos: Alicates, agulhas para seringas, alavancas para extração de dentes, arcos para serra de ouro, articuladores, agulhas para injeções, aparelhos para pressão arterial, aparelhos de diatermia, aparelhos para massagens, aparelhos de raios ultra-violeta, aparelhos de raios X, aparelhos para surdez, aparadores, bandejas hospitalares, bisturis, botões, braços para canetas de brocas, brocas para clínica e de protese, broqueiros, braços para mesas auxiliares, anéis e aparelhos para fundição e incrustações, canetas para brocas para fins dentários, cubetas, cones, colheres crantes, calcadores, cadeiras para clínica médica, cefalômetros, curetas, dilatadores, espéculos, espátulas, extratores, escopros, estiletes, extintores, extrapanervos, espelhos simples e duplos para pivots, escalpelos, esterilizadores a álcool e elétricos, extratores de espigões, grampos para suturas, ganchos para músculos, instrumentos cirúrgicos para operações, lancetas, limas para ossos, mesas para clínica médica e hospitalar e cirúrgica, martelos, placas para ossos, pinças, pinças anatômicas, porta resíduos para gabinetes dentários, protetores para selos, serras e serras para raquetomia, seringas, sondas, tesouras, termômetros

Térmo n.º 692.392, de 26-5-65

Angelina Magazine Ltda.

São Paulo

**ANGELINA
Ind. Brasileira**

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, bala-douros, bonés, capacetes, cartolas, carapucas, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, cole-giais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, pa-letôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, pu-nhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uni-formes e vestidos

Térmo n.º 692.393, de 26-5-65

Indústria e Comércio de Confecções Anna-Tex Ltda.

São Paulo

**ANNA-TEX
Ind. Brasileira**

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, botas, botinas, blusões, boinas, bala-douros, bonés, capacetes, cartolas, carapucas, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinho, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, cole-giais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, pa-letôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, pu-nhos, perneiras, quimonos, regatos, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas, ou slacks e vestidos

Térmo n.º 692.394, de 26-5-65

Marcenaria Macedônia Ltda.

São Paulo

**MACEDONIA
Ind. Brasileira**

Classe 20

Móveis em geral, de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclu-sive móveis para escritórios: Armários,

armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escrivan-nhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televi-são, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 692.395, de 26-5-65

Pedro de Almeida e Silva

São Paulo



Classe 8

Para distinguir: Discos gravados

Térmo n.º 692.396, de 26-5-65

Emile Yousef Habda

São Paulo

**EDITORA
CONHECIMENTO
BRASILEIRA DE
LIVROS LUBNAN**

Classe 32

Para distinguir: Almanaque, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, ca-tálogos, edições impressas, revistas, ór-gãos de publicidades, programas radio-fônicos, rádio-televisonados, peças tea-trais e cinematográficas, programas cir-censes

Térmo n.º 692.397, de 26-5-65

Embalplas — Plásticos e Papéis de Embalagem Ltda.

São Paulo

**EMBALPLAS
Ind. Brasileira**

Classe 28

Para distinguir: Artelatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabri-cados de material plástico, revestimen-tos confeccionados de substâncias ani-mais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bol-sas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de ali-mentos, caixas de material plástico, ara-baterias, coadores, coos, canecas, co-lheres, conchas, cestas para pão, cesti-nhas, capas para álbuns e para livros

calices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos crtu-chos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pás, pás, gar-tinhos de plástico para sorvetes, lór-minhas de plástico para sorvetes, discor-embreagens de material plástico emba-lagens de material plástico para sorve-tes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, enfeites para automô-veis, massas anti-ruídos, escocadores de pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celulose, fechos, terial plástico para utensílios e objetos para bolsas, (2)is, guarnições, guar-nições para chupetas e mamadeiras, guar-nições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para bateadeiras de frutas e legumes, guarnições de ma-quarnições para bolsas, garfos, galeira para cortinas, tarros, laminados plás-ticos, lancheiras, mantequeiras, malas, orinóis, pendedores de roupas, puxado-res para móveis, pires, pratos, palitel-ros, pás de cozinha, pedras pomes, arti-gos, protetores para documentos, pu-xadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niquels, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodi-nhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, sazeiros, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para serin-gas, travessas, tipos de material plás-tico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilha-mes para acondicionamento, vasos, xi-caras, bolas a frio e bolas não incluídas em outras classes, para borracha, para cortumes, para marceneiros, para sapa-teiros, para vidros, pasta adesiva para correias, pasta e pedras para aliar rebolos, adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, anéis, carretéis para tecelagem e guar-nições de material plástico para indús-tria geral de plásticos

Térmo n.º 692.399 de 26-5-65

Caritas de Jesus Ferreira

São Paulo



Classe 25

Para distinguir: Árvores de natal, bi-be lots, bolas para enfeites de árvores de natal, cartas geográficas, cartões postais, cartazes, displays, estatuetas, estampas, gravuras, frutas de vidro, fi-gura ade ornatos, festões, fotografias, frutas de louça, figuras para enfeitar bolos de aniversários, batizados, casa-mentos e outras quaisquer comemora-ções, gravuras, imagens, letreiros, ma-nequins, maquetes, obras artísticas, obras de pintura, painéis e cartazes para de-corações e par aexposição, projetos, mostruários de mercadorias diversas e

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

para propagandas, suportes artísticos
para vitrines, estatuetas para adornos
e para fins artísticos, taboetas
vasilhas e vasos

Térmo n.º 692.398, de 26-5-65
Representações e Comércio D. M. C.
Ltda.

São Paulo

D.M.C.
IND. BRASILEIRA

Classe 28

Para distinguir caixas, estojos, recipientes, placas, bracheiras, pulseiras, argolas, botões, e quebra-luz de material plástico

Térmo n.º 692.400, de 26-5-65
Indústria e Comércio de Plásticos
Polinacar Ltda.

São Paulo

POLINACAR
IND. BRASILEIRA

Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolachas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, copos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cestinhas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, rasteiras para velas, caixas para guarda de objetos, cartuchos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plásticos para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pásinhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos, embalgens de material plástico, embalagens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, escoadores de pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celulose, fechos para bolsas, facas, guarnições, guarnições para chupetas e mamadeiras, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para batedeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, garfos, galerias para cortinas, jarros, laminados, plásticos, lancheiras, manteigueiras, malas, orinóis, prendedores de roupas, puxado-

res de móveis, pires, pratos, palitinhos, pás de cosinha, pedras pomes, arrigos, protetores par adocamentos, puxadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niquéis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saleiros, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para seringas, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, squinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xícaras, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para borracha, para cortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para correias, pastas e pedras para afiar rebolos, adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, anéis, carretéis, para tecelagem e guarnições de material plástico para indústria geral de lásticos

Térmos ns. 692.401 e 692.402, de 26-5-65

Dom Bosco Ferros e Materiais Para Construção Ltda.

DOM BOSCO
IND. BRASILEIRA

Classe 15

Para distinguir: Artefatos de porcelana, cerâmica, faiança, barro e terracota, louças vidradas para uso caseiro, adornos fins artísticos e instalações sanitárias, artefatos de cerâmica para uso caseiro, adornos e fins artísticos: alguidares, almofarizes, assadeiras, barris, bules bidês, bacias, bebedouros, biscoiteiras, bombonnières, bandejas, banheiras, copos, copos, consolos, caldeirões, cântaros, cadinhos, cofres, cubas, cometeiras, comedores para aves, caçarolas, canecas, centro de mesa, descansa-talheres, escarradeiras, formas, frascos, filtros, grãos globos, jarros, jarras, jarros, jardineiras, leiteiros, leiteiras, lavatórios, manteigueiras, moringas, molheiras, nichos, pratos, pilões, potes, porta-toalhas, porta-papeis higiênicos, sopeiras, saladeiras, saleiros, serviços para refresco, serviços para frios, chá e jantar, travessas, talhas, taças, tigelas, vasilhames, vasos sanitários, xícaras

Classe 1

Para distinguir: Solventes, esmaltes e vernizes

Térmo n.º 692.403, de 26-5-65
Deyse Carmen Marrell Freitas
São Paulo

DAYSE BLUSAS
Ind. Brasileira

Classe 36

Artigos da classe

Térmo n.º 692.404, de 26-5-65
Auto Posto Leste Ltda.
São Paulo

LÉSTE
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 33

Título de estabelecimento

Térmo n.º 692.405, de 26-5-65
Editora Nacional do Couro Ltda.
São Paulo

NACIONAL

Indústria Brasileira

Classe 50

Reivindica-se o direito ao uso exclusivo da marca acima, como designação para-mente de fantasia, podendo variar em cores e dimensões

Térmo n.º 682.406, de 26-5-1965
Revista Nacional do Calçado Ltda.
São Paulo

NACIONAL

Indústria Brasileira

Classe 32

Para distinguir: Almanaque, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, jornais, livros impressos, publicações impressas, revistas, programas radiotônicos e rádio-televisivos, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 692.407, de 26-5-1965
Corintho Representações e Publicidade Limitada
São Paulo

CORINTHO
Ind. Brasileira

Classe 50

O timbre da sociedade a ser aplicado em papéis de correspondência e contabilidade

Térmo n.º 692.408, de 26-5-1965
Politrizes Discofran Ltda.
São Paulo

DISCOFRAN
Ind. Brasileira

Classe 33

Politrizes

Térmo n.º 692.409, de 26-5-1965
Men Publicidade e Representações Ltda.
São Paulo

men

Classe 50

O timbre da sociedade a ser aplicado em papéis de correspondência e contabilidade

Térmo n.º 692.410, de 26-5-1965
Chammas Cardoso Publicidade e Promoções Ltda.

São Paulo

CHAMMAS CARDOSO
Ind. Brasileira

Classe 50

O timbre da sociedade a ser aplicado em papéis de correspondência e contabilidade

Térmo n.º 692.411, de 26-5-1965
Miniplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

São Paulo

MINIPLAST
Ind. Brasileira

Classe 49

Brinquedos de material plástico

Térmo n.º 692.412, de 26-5-1965
Lio — Serum Indústria e Comércio de Equipamentos e Produtos para Laboratórios Ltda.

São Paulo

LIO-SERUM
Ind. Brasileira

Classe 10

Instrumentos, máquinas, aparelhos e petrechos destinados a laboratórios de análises

Térmo n.º 692.413, de 26-5-1965
Estúdio Trêvo Ltda.

São Paulo

TREVO

Classe 50

Par adistinguir impressos de uso da requerente

Térmo n.º 692.414, de 26-5-1965
Empreendimentos Delfim Verde Ltda.
São Paulo

EMPREENDIMENTOS
DELFIN VERDE
LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 692.415, de 26-5-1965
Clube de Compras da Bahia Ltda.
São Paulo

CLUBE DE COMPRAS DA BAHIA

Classe 33

Título de Estabelecimento

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 692.416, de 26-5-1965
Clube de Compras da Bahia Ltda.
São Paulo

**CLUBE DE COMPRAS
DA BAHIA LTDA.**

Nome Comercial

Térmo n.º 692.417, de 26-5-1965
Icarai de Automóveis Ltda.
São Paulo

**"ICARAI"
IND. BRASILEIRA**

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carrretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, eixos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corredeiras, para veículos, direção, destigadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas par, bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins triciais, tirantes para veículos, selins, velocípedes, varetas de controle do acelerador e acelerador, trilzeis, troleibus, varetas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 692.418, de 26-5-1965
Indústria e Comércio de Brinquedos
Minerva Ltda
São Paulo

**"MINERVA"
IND. BRASILEIRA**

Brinquedos, jogos, passa-tempos em geral, artigos para fins exclusivamente desportivos: Automóveis, aviões de brinquedo, berrinhos, bonecas, bonecos, baralhos, bolas para todos os esportes, carrinhos, caminhões, carrocinhas, domínos, damas, discos de arremesso, desportivos, figuras de aves e animais, dardos para lançamento, espingardas de brinquedo e joelheiras para esporte, jogos de foot-ball de mesa, jogos de armar, luvas para esporte, miniaturas de utensí-

lios domésticos, máscaras para esporte, nadadeiras para esporte, patins, patinete, piões, petecas, revólver de brinquedo, raquetes, redes de metal para pesca, ssokers, trens, tenis de mesa, rômboas, tamboretas, tacos, tornozeleiras para esporte, tacos, bolas e mesas para bilhares, trabalhos manuais, vagonetes, avras para saltos, varas para pesca, terrafas e lacs e xadres

Térmo n.º 692.419, de 26-5-1965
Malharia "Ziva-Stil" Ltda.
São Paulo

**"ZIVA-STIL"
IND. BRASILEIRA**

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, bonas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, caracolas, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, domínos, echarpes, fantasias, fardas para militares, coleções, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 692.420, de 26-5-1965
Velbras Indústria de Velas Ltda.
São Paulo

**"VELBRAS"
IND. BRASILEIRA**

Classe 46
Velas

Térmo n.º 692.422, de 26-5-1965
Retífica de Motores São Miguel Ltda.
Guanabara

SÃO MIGUEL

Classe 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 692.423, de 26-5-1965
Salvador Musumeci
São Paulo

**ANIMA VITAE
-DOLCE VITA**

Classe 41
Mel

Térmo n.º 692.424, de 26-5-1965
Hisa Yada Matsumoto
São Paulo

EARTHMENT

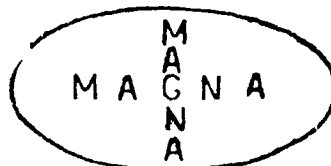
Classe 33
Sinal de propaganda

Térmo n.º 692.426, de 26-5-1965
Sankô Publicidade S.A.
São Paulo

**SANKO
Industria Brasileira**

Classe 32
Publicidade em geral

Térmos ns. 692.427 a 692.431, de 26-5-1965
Paulo Antonio Dias Menezes
São Paulo



Classe 6

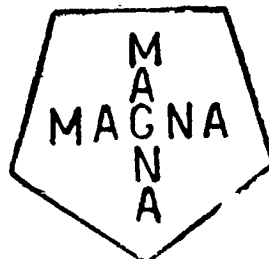
Alavancas de câmbio, burrinhos, bobinas, bielas, compressores, cilindros, cruzetas, dinamos, eixos de direção, motores, macacos, mancais, pinhões, roletes, retentores, turbinas, válvulas para motores, velas para motores e virabrequins

Classe 21
Automóveis, caminhões, bicicletas e ônibus

Classe 39
Câmaras de ar e pneumáticos

Classe 47
Acendedores, benzina, briquetes, gasolina, gás, graxas, óleos combustíveis, óleos lubrificantes, parafina e querosene
Classes: 6, 21, 39 e 47
Insignia Comercial

Térmos ns. 692.432 a 692.436, de 26-5-1965
Paulo Antonio Dias Menezes



Classe 3

Alavancas de câmbio, burrinhos, bobinas, bielas, compressores, cilindros, cruzetas, dinamos, eixos de direção, moto-

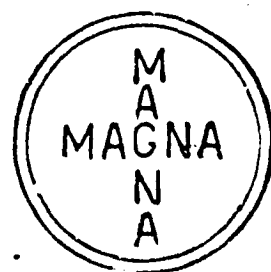
res, macacos, mancais, pinhões, roletes, retentores, turbinas, válvulas para motores, velas para motores e virabrequins

Classe 21
Automóveis, caminhões, bicicletas e ônibus

Classe 39
Câmaras de ar e pneumáticos

Classe 47
Acendedores, benzina, briquetes, gasolina, gás, graxas, óleos combustíveis, óleos lubrificantes, parafina e querosene
Classes: 6, 21, 39 e 47
Insignia comercial

Térmos ns. 692.437 a 692.440, de 26-5-1965
Paulo Antonio Dias Menezes
São Paulo



Classe 6

Alavancas de câmbio, burrinhos, bobinas, bielas, compressores, cilindros, cruzetas, dinamos, eixos de direção, motores, macacos, mancais, pinhões, roletes, retentores, turbinas, válvulas para motores, velas para motores e virabrequins

Classe 21
Automóveis, caminhões, bicicletas e ônibus

Classe 39
Câmaras de ar e pneumáticos

Classe 47
Acendedores, benzina, briquetes, gasolina, gás, graxas, óleos combustíveis, óleos lubrificantes, parafina e querosene

Térmos ns. 692.441 a 692.445, de 26-5-1965
Paulo Antonio Dias Menezes
São Paulo



Classe 6

Alavancas de câmbio, burrinhos, bobinas, bielas, compressores, cilindros, cruzetas, dinamos, eixos de direção, motores, macacos, mancais, pinhões, roletes, retentores, turbinas, válvulas para motores, velas para motores e virabrequins

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Classe 21
Automóveis, caminhões, bicicletas e ônibus
Classe 39
Câmaras de ar e pneumáticos
Classe 47
Acendedores, benzina, briquetes, gasolina, gás, graxas, óleos combustíveis, óleos lubrificantes, parafina e querosene
Classes: 6, 21, 39 e 47
Insignia Comercial

Térmos ns. 692.446 a 602.451, de 26-5-1965
Paulo Antonio Dias Menezes
São Paulo

MAGNACAR
Ind. Brasileira

Classe 6
Alavancas de câmbio, burrinhos, bobinas, bielas, compressores, cilindros, cruzetas, dinamos, eixos de direção, motores, macacos, mancais, pinhões roletes, retentores, turbinas, válvulas para motores, velas para motores e virabrequins

Classe 8
Acendedores elétricos, antenas, buzinas, bobinas, baterias, cristais de rádio, extintores de incêndio, lâmpadas, maçaricos, mostradores para rádio, rádios, relógios, resistências, sereias, soldadores, elétricos, válvulas elétricas e velas elétricas

Classe 21
Automóveis, caminhões, bicicletas e ônibus
Classe 39
Câmaras de ar e pneumáticos

Classe 47
Acendedores, benzina, briquetes, gasolina, gás, graxas, óleos combustíveis, óleos lubrificantes, parafina e querosene
Classe 50
Impressos em geral

Térmo n.º 692.452, de 26-5-1965
Paulo Antonio Dias Menezes
São Paulo

MAGNACAR

Classes: 6, 8, 21, 39, 47 e 50
Insignia Comercial

Térmo n.º 692.453, de 26-5-1965
Paulo Antonio Dias Menezes
São Paulo

MAGNEU
Ind. Brasileira

Classe 39
Câmaras de ar e pneumáticos

Térmo n.º 692.454, de 26-5-1965
Paulo Antonio Dias Menezes
São Paulo

MAGNEU

Insignia Comercial

Térmo n.º 692.455, de 26-5-1965
Paulo Antonio Dias Menezes
São Paulo

**FACILIDADE
MAGNA-POUCA
ENTRADA E
MUITO PRAZO**

Classes: 6, 21, 39 e 47
Expressão de propaganda

Térmo n.º 692.456, de 26-5-1965
Paulo Antonio Dias Menezes
São Paulo

**FACILIDADE
MAGNA-ENTRADA
MINIMA E PRAZO
MÁXIMO**

Classes: 6, 21, 39 e 47
Expressão de propaganda

Térmo n.º 692.457, de 26-5-1965
Paulo Antonio Dias Menezes
São Paulo

RODAGEM MAGNA

Classes: 6, 21, 39 e 47
Expressão de propaganda

Térmo n.º 692.458, de 26-5-1965
Paulo Antonio Dias Menezes
São Paulo

**DURABILIDADE
MAGNA**

Classes: 6, 21, 39 e 47
Expressão de propaganda

Térmo n.º 692.459, de 26-5-1965
Paulo Antonio Dias Menezes
São Paulo

POTÊNCIA MAGNA

Classes: 6, 21, 39 e 47
Expressão de propaganda

Térmo n.º 692.460, de 26-5-1965
Paulo Antonio Dias Menezes
São Paulo

**FACILIDADE
MAGNA**

Classes: 6, 21, 39 e 47
Expressão de propaganda

Térmo n.º 692.461, de 26-5-1965
Paulo Antonio Dias Menezes
São Paulo

FORMULA MAGNA

Classes: 6, 21, 39 e 47
Expressão de propaganda

Térmo n.º 692.462, de 26-5-1965
Paulo Antonio Dias Menezes
São Paulo

PLANO MAGNA

Classes: 6, 21, 39 e 47
Expressão de propaganda

Térmo n.º 692.463, de 26-5-1965
Roberto L. Gordon
São Paulo

JOIAS FRIAS

MARVEL

Classe 13
Joias e bijuterias em geral, usadas como adornos

Térmo n.º 692.464, de 26-5-1965
Roberto L. Gordon
São Paulo

MARVEL

Classe 13
Joias e bijuterias em geral, usadas como adornos

Térmo n.º 692.465, de 26-5-1965
Safira — Auto Peças Ltda.
São Paulo

**SAFIRA —
AUTO PEÇAS**

Classes: 6, 8, 21, 33 e 47
Motores para veículos; acessórios elétricos par veículos; veículos e suas partes integrantes; consertos, reformas e lavagens de veículos, inclusive estadia para os mesmos; óleos e gazolinas e lubrificantes

Térmo n.º 692.466, de 26-5-1965
Eletrônica Monalisa — Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

MONALISA
Ind. Brasileira

Classe 8
Artigos da classe

Térmo n.º 692.467, de 26-5-1965
Torrefação d. Café Tufão Ltda.
Mato Grosso

TUFÃO
Ind. Brasileira

Classe 41
Café em grão torrado e moído

Térmo n.º 692.468, de 26-5-1965
Auto Posto — Garage Santa Luzia Limitada
São Paulo

SANTA LUZIA
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 692.469, de 26-5-65
Escritório Comercial Pelicar Ltda.
São Paulo

CELICAR
Ind. Brasileira

Classe 33
Contabilidade, administração de bens, loteamentos, compra e venda de imóveis.

Térmo n.º 692.471, de 26-5-65
Sakura Metalúrgica e Fundição Ltda.
São Paulo

SAKURA
Ind. Brasileira

Classe 7
Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, limalkas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Térmo n.º 692.473, de 26-5-65
Distribuidora de Bebidas Itaberaba Ltda.

ITABERABA
Ind. Brasileira

Classe 42
Para distinguir: Aguardente, aperitivos, aniz, bitte, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licorres, nectar, punch, pimpermint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos vermuth, vinhos espumantes, vinhos quinados e whiskey

Térmo n.º 692.475, de 26-5-65
Quitanda Paraíso Ltda.
São Paulo

PARAÍSO
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 50